



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

— PODER LEGISLATIVO —

**Projeto de Lei n° 159/2025**

Processo Número: **5722/2025** | Data do Protocolo: 28/02/2025 15:47:01



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380038003500300039003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG”, sediada no município de Bauru.*

**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG”, com sede no município de **Bauru**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos, fundada em 12 de agosto de 1966, com sede e foro na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15, Vila Azevedo, CEP 17.053-460, na cidade de Bauru.

Tem como finalidade congregar, cooperar e promover para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico e cultural da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e de seus associados; zelar e defender os interesses da classe dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em geral e, principalmente, os de seus membros, neste último caso por delegação expressa e desde que aprovado preliminarmente pela Diretoria; manter um centro social e cultural de convergência para os associados, com sede, biblioteca, salas de reuniões, auditório, conferências, estudos, e colaborando, dentro dos limites estabelecidos por este estatuto, com a administração pública no desenvolvimento econômico e tecnológico da comunidade; estabelecer relações com associações e institutos congêneres no Brasil e no exterior, visando sempre o cumprimento de suas finalidades e a satisfação de seus interesses; colaborar nos estudos e soluções de problemas técnicos, procurando firmarem uma posição junto à comunidade municipal, estadual ou federal, estendendo essa colaboração ao CREA, SEESP, FAEASP e CAU; manter convênios com entidades de ordem jurídica, odontológica, médica, hospitalar e outras, cujos benefícios conferidos aos associados poderão ser estendidos aos respectivos dependentes; organizar, promover, incentivar e prestigiar pesquisas, palestras, ciclos de estudos, seminários, programas, congressos, conferências, cursos de aperfeiçoamento, eventos técnicos e técnico-comerciais no âmbito local, estadual ou nacional que possibilitem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos associados e da comunidade, bem como atividades de ordem cultural, esportiva e filantrópicas; participar ativamente dos Conselhos Profissionais a que a entidade for ligada, inclusive preenchendo vaga em comissões e postos de acordo com o Conselho em questão; buscar mecanismos de apoio e parcerias que viabilizem o ingresso no mercado trabalho de estagiários, pré-graduados e recém-formados.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-la com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta proposta.

**Ricardo Madalena - PL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320032003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em **28/02/2025 15:25**

Checksum: **5BB2E869456FF9C7D8CD58A5DA3D28B9554175ECAAC3C0849D232C6D7788EC66**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320032003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CERTIDÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA

César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, C.N.P.J. 52.607.628/0001-53

CERTIFICA que o título referente a natureza ESTATUTO/ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR-FISCAL-DIRETORIA foi prenotado em 27/06/2024, sob nº 68466, averbado sob nº 156886 e ato nº 2, a margem do registro primitivo nº 972, no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as características abaixo:

Descrição da cobrança	Valor	Selo
VERBAÇÃO	R\$ 184,31	1126314PJEK000000627TI244
MICROFILME	R\$ 12,71	1126314PJFD000000628VH248
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCE	R\$ 1.824,00	1126314TIYT000000629OF24R

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE BAURU - ASSENAG

Natureza do título: ESTATUTO/ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR-FISCAL-DIRETORIA

Bauru, 02 de julho de 2024

Wellen da Silveira Campos  
Escrevente Autorizada

Valor devido pelos atos	R\$ 2.021,02
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 2.021,02
Saldo	R\$ 0,00

Emolumentos	R\$ 1.212,51
Estado	R\$ 343,98
IPESP	R\$ 235,78
SINOREG	R\$ 63,82
Tribunal de Justiça	R\$ 83,30
Ministério Público	R\$ 58,47
Município	R\$ 23,16

### SELO DIGITAL



Consulte pelo site:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

### RECIBO

Bauru, SP, data 02/07/2024

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome: EDVALDO LOPES FERRAZ

End: RUA MARTINHO BENO, 1-86 - JD. ESTORIL 2 - BAURU

Prenotação nº 68466

Rua Rio Branco, 16-56 - Vila América, Bauru - SP, CEP: 17014-037  
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO – 2º OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE BAURU - SP

Assunto: Encaminhamento de Documentos para Registro

**Atendimento das Exigências da Prenotação nº 68439**

**ASSENAG** – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, entidade estabelecida nesta cidade de Bauru, inscrita no CNPJ número 45.032.406/0001-94, neste ato representada pelo Engº. Edvaldo Lopes Ferraz, portador do CPF número 959.560.938-20, vem requerer a V. Sª., a AVERBAÇÃO em frente ao registro de seus últimos assentos, os documentos que seguem em anexo, declarando que todas as formalidades legais foram cumpridas, inclusive quanto aos “quóruns” estabelecidos e exigidos no Estatuto Social vigente. Declara que na última Assembleia Geral Extraordinária, foram discutidas e aprovadas a superação e suprimento de toda e qualquer irregularidade formal encontrada nos atos para as eleições que seguem para serem registradas, tudo essencial e necessário para que tenha eficácia a AGE e as alterações – Re-Ratificações – do Estatuto Social, conforme já conversado nesse próprio Cartório e com adequações efetuadas após exigências da Prenotação nº 68439

A sequência dos documentos que seguem para registro e averbação é:

1 - Da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27/05/2024

1.1 - Do Edital de convocação – AGE do dia 27/05/2024

1.2 - Do Complemento do Edital – AGE do dia 27/05/2024

1.3 - Da ATA da AGE do dia 27/05/2024

1.4 - Da Lista de presença assinada da AGE do dia 27/05/2024

2 - Do Estatuto Social - com Texto alterado após aprovação na AGE de 27/05/2024  
– a ser registrado

3 - Da Eleição de Conselheiros em 14/04/2023



2

- 3.1 - Do Edital de convocação da AGO – eleição do dia 14/04/2023
- 3.2 - Da ATA da Eleição em AGO do dia 14/04/2023
- 3.3 - Da Lista de presença assinada – eleição dia 14/04/2023
- 3.4 - Da ATA do Conselho Diretor com a Posse dos eleitos em 28/03/2023
- 3.5 – Da qualificação dos Eleitos em 14/04/2023

4 – Da Eleição, por indicação, dos Conselheiros Componentes do Conselho Fiscal

4.1 – Da ATA de reunião do Conselho Diretor em 23/06/2023, com mandato de 23/06/2023 até 22/06/2025, para os 3 membros do Conselho Fiscal.

4.2 – Da qualificação dos Eleitos ao Conselho Fiscal.

5 - Da Eleição do Representante da ASSENAG para o CREA/SP, na modalidade de Engenharia Elétrica para o triênio 2024/2025, ocorrida em 20/10/2024.

- 5.1 - Do Edital inicial de convocação para Eleição em 29/09/2023
- 5.2 - Da ATA da eleição em 29/09/2023 (eleição que foi anulada)
- 5.3 - Da ATA da Diretoria e Comissão Eleitoral ANULANDO a Eleição do dia 29/09/2023
- 5.4 - Do Edital convocando para nova Eleição em 20/10/2023
- 5.5 - Da ATA da Eleição do Representante em 20/10/2023
- 5.6 - Da Lista de presença assinada – eleição dia 20/10/2023
- 5.7 - Da Correspondência para o CREA com o nome do representante da ASSENAG eleito em 20/10/2023
- 5.8 – Da qualificação dos eleitos em 20/10/2024

6 - Da Eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros em 15/04/2024

- 6.1 - Do Edital de convocação da AGO para eleição em 15/04/2024
- 6.2 - Do complemento do Edital de convocação da AGO para eleição do dia 15/03/2024
- 6.3 - Da ATA da eleição do dia 15/03/2024



- 6.4 - Da lista de presença assinada da eleição de 15/03/2024
- 6.5 - Da ATA da cerimônia de Posse e Termo de Posse em 05/04/2024
- 6.6 – Da qualificação dos eleitos em 15/03/2024 – Diretoria Executiva e Conselheiros
- 6.7 – Da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Diretor em 05/04/2024 – Posse dos Conselheiros eleitos em 15/03/2024, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2027

Termos em que

Pede Deferimento

Bauru, 26 de junho de 2024

   
EDVALDO LOPES FERRAZ

Presidente do Conselho Diretor

2024/2025

**PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU**  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE NO SÉCLO DE AUTENTICADO

Carlos Roberto Felicio - Tabelão  
CNPJ: 52.505.516/0001-05  
R. Bento Gonçalves, 100 - Centro - Bauru - SP - CEP 17315-011  
C. Postal 172 - Bauru - SP - CEP 17315-760  
Notas 14-323572657 e Protesto 14-223572450 - Bauru/SP

Declaro por semelhança, com valor econômico, a(s) fatura(s) de  
(14347) EDVALDO LOPES FERRAZ

Deu fe. Em test. da verdade, R\$ 8,22 (Duz.1  
BAURU, 27 de junho de 2024. Série(s) N.º 522201

YUE CAROLINE FERREIRA PEREIRA - ESCREVENTE

\* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADUERTEAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# 1 - Da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27/05/2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5

## **1.1 - Do Edital de convocação – AGE do dia 27/05/2024**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6

# Mesa da Câmara terá que agir, defende Estela após reunião com a Procuradoria

Vereadora do PT também foi ao Senai para entrega de uniformes; iria ainda à USP, mas não houve tempo, argumenta

ANDRÉ FLEURY MORAES

**A** vereadora Estela Alinagro (PT) não vê outro caminho que não uma reunião formal entre a Mesa Diretora da Câmara de Bauru – composta pelo presidente Júnior Rodrigues (PSD), pelo primeiro secretário Markinho Souza (MDB) e por Miltinho Sardin (PSD), segundo secretário – para que a Casa costure uma estratégia para se defender frente às recentes Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adin) propostas pelo governo contra prerrogativas dos parlamentares.

A avaliação da petista veio logo depois de um encontro institucional entre ela e a Procuradoria-Geral de Justiça, órgão máximo do Ministério Público de São Paulo (MP-SP), em São Paulo.

Representou o MP no encontro a subprocuradora Patrícia Salles, que afirmou à parlamentar que a Procuradoria ainda não recebeu os autos da mais recente Adin ajuizada pelo governo. A ação derrubou em caráter liminar dispositivos da Lei Orgânica que autorizam, por exemplo, o acesso irrestrito de vereadores a repartições públicas municipais no âmbito de diligências.

Esse direito foi mantido, porém, para as fiscalizações realizadas em conjunto – o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) argumentou que prevalece o princípio da colegialidade neste caso.

Estela não deu grandes detalhes sobre a discussão, mas

## ESTRATÉGIA

Vereadores avaliam ajuizar ação declaratória de constitucionalidade

afirmou que retornou da capital paulista com o entendimento de que a Mesa Diretora e os demais vereadores precisam traçar uma estratégia comum em defesa do Poder Legislativo.

"Tive a oportunidade de pontuar questões controversas e fazer a defesa do importante papel do Legislativo", afirmou Estela ao JC na tarde de ontem (9). "Mas tenho uma preocupação sobre a importância que terão os representantes da Mesa Diretora nessas ações", complementou.

Ela lembrou também que a própria direção da Casa ajuizou uma Adin para derrubar a necessidade de que haja maioria qualificada (12 votos) para aprovar projetos envolvendo concessões de serviços públicos – agora bastam 9 votos, ferida que ainda não foi cicitada na relação entre os parlamentares.

Há a ideia, no entanto, de que a Mesa pode ajuizar ações declaratórias de constitucionalidade (ADC) para se antecipar aos julgamentos dessa Adin e das demais. "É uma corrida contra o relógio", afirmou Estela.

## UNIFORMES

A vereadora também foi à sede do Senai em São Paulo

para entregar as peças dos uniformes cuja qualidade foi contestada por parlamentares e também por mães de alunos da rede municipal de educação. A instituição vai elaborar um laudo sobre a composição do material para aferir se está de acordo com as especificações do edital.

A princípio, a petista iria à Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP) para solicitar essa avaliação, mas não houve tempo segundo informou Estela ao JC. O trabalho do Senai, no entanto, será o mesmo.

"[O Senai tem] um espaço de alta tecnologia que proporcionará a perícia técnica dos tecidos utilizados na confecção dos vestuários, posto que, em comparação a aquisição do ano de 2023, os materiais se mostram de qualidade bem inferior", disse Estela nas redes sociais.

Como noticiou o JC, os vereadores suspeitam de superfaturamento na compra das roupas escolares, que custaram até 90% a mais aos cofres públicos municipais num intervalo de apenas um ano.

A parlamentar deve também ir ao Senai de Franca, especializado em calçados, para pedir avaliação técnica sobre a composição das papetes por cujos pares o secretário Nilson Ghirardello pagou R\$ 82,00 cada um.

Enquanto isso, o Ministério Público de Bauru também instaurou investigação sobre o caso dos uniformes.

Como noticiou o JC nesta



Estela (à direita) durante conversa no Senai com a professora Regiana Lima, responsável pelo curso de moda na escola técnica que fará perícia nos uniformes

quinta-feira (9), o promotor Fernando Masseli Helene encaminhou ao Centro de Atividades Extrajudiciais (Cae), órgão auxiliar do MP que desenvolve e avalia atividades de inteligência, ofício pedindo a realização de perícia sobre o preço pago pela Prefeitura Municipal nos uniformes destinados ao ano letivo de 2024.

## ASSENAG

### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme previsão do Artigo 33, a) do Estatuto Social vigente da ASSENAG – Associação Dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, por Iniciativa do Conselho Diretor, ficam convocados todos os associados, que estejam em dia com seus deveres, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 27 de maio de 2024 com início às 18:30 h, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e, não havendo quórum, em segunda chamada com qualquer número de associados presentes, também com exigência de estarem em dia com suas obrigações sociais, às 19:30 h, para discussão e aprovação da ordem do dia: Re-Ratificação do texto do Estatuto Social, Retificando o Artigo 81 e § 1º, retomando as regras ao "Statu Quo Ante" conforme escrito no Estatuto anterior à última reforma e Ratificando o Artigo 117 mantendo o texto conforme está no presente Estatuto de 2024 que foi alterado em relação à versão anterior do Estatuto Social.

Bauru, 10 de maio de 2024  
Engº Luiz Carlos da Silva Meireles  
Secretário do Conselho Diretor  
Engº Edvaldo Lopes Ferraz  
Presidente do Conselho Diretor

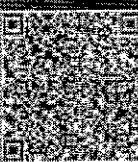
## Ação Fraternal YAKISSOBA

Fundação  
Antônio  
João Bida

Dia 15/05/2024

Retirada das 11h às 18h  
Rua Bolívar, 1000  
Jardim Eugênia - Bauru

Valor: R\$ 40,00  
serve duas pessoas



## GRÁTIS

Galhardo para plástico

## PLASÚTIL

Alta Qualidade  
0800 721 2456





## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme previsão do Artigo 33, a) do Estatuto Social vigente da ASSENAG – Associação Dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, por iniciativa do Conselho Diretor, ficam convocados todos os associados, que estejam em dia com seus deveres, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 27 de maio de 2024 com início às 18:30 h, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e, não havendo quórum, em segunda chamada com qualquer número de associados presentes, também com exigência de estarem em dia com suas obrigações sociais, às 19:30 h, para discussão e aprovação da ordem do dia: **Re-Ratificação** do texto do Estatuto Social, Retificando o Artigo 81 e § 1º, retornando as regras ao “Statu Quo Ante” conforme escrito no Estatuto anterior à última reforma e Ratificando o Artigo 117 mantendo o texto conforme está no presente Estatuto de 2024 que foi alterado em relação à versão anterior do Estatuto Social.

Bauru, 10 de maio de 2024

**Engº Luiz Carlos da Silva Mendes**

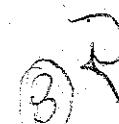
Secretário do Conselho Diretor

**Engº Edvaldo Lopes Ferraz**

Presidente do Conselho Diretor



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 1.2 - Do Complemento do Edital – AGE do dia 27/05/2024



# Votação de CP contra a direção é suspensa e volta na próxima sessão

Vereador oposicionista Eduardo Borgo se declarou impedido e já não havia mais tempo para se convocar seu suplente

ANDRÉ FLEURY MORAES

**O** vereador Eduardo Borgo (Novo) se declarou impedido nesta segunda-feira (20) para votar o pedido de abertura de uma Comissão Processante (CP) contra os integrantes da Mesa Diretora da Câmara e a análise do pedido acabou suspensa pelo presidente em exercício, José Roberto Segalla (União Brasil).

Quando um vereador se declara impedido, há a necessidade de que o presidente convoque um suplente para votar. E não havia tempo hábil para convocar o suplente de Borgo (Ivo Leite). Segalla presidia a sessão porque o presidente Júnior Rodrigues (PSD) teve de se licenciar por ser impedido de votar um pedido de cassação contra ele mesmo.

A medida foi determinada pela juíza Ana Lúcia Graça Aiello, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru, no âmbito de um mandado de segurança que anulou a votação anterior da CP porque os membros da Mesa participaram da análise do pedido. Para a magistrada, a direção da Casa precisaria se afastar — o que foi cumprido nesta segunda.

A análise da abertura ou não de uma CP ocorre ao inf-

## ENCERROU

Vereador Segalla presidiu parte da sessão sobre a Processante

cio das sessões, mas começou tarde após uma solicitação da oposição para que fosse lida a ata da sessão do dia 13 (leia mais na coluna Entrelíngas).

Houve também a necessidade de se convocar suplentes. A Câmara entendeu que há precedentes determinando a convocação dos segundos suplentes à luz do argumento de que os primeiros teriam interesse direto em eventual cassação de mandatos.

O segundo suplente de Markinho Souza, eleito a princípio pelo PSDB, é "Dr. Gilson". No caso do PTB, legenda de origem de Miltinho Sardin, é João Bidu. Já o PSD de Júnior Rodrigues tem a Pastora Solange na segunda suplência.

A denúncia contra a Mesa Diretora veio do município Diego Santiago — também autor do mandado de segurança — e afirma que a direção da Casa cometeu crime de responsabilidade por supostas irregularidades cometidas no



Da esquerda à direita, Dr. Gilson, Pastora Solange e João Bidu: suplentes dos vereadores da Mesa

âmbito da contratação do escritório Pellizzon Ribeiro Sociedade de Advogados, que ofereceu valor 400% a menos do que algumas das demais propostas encaminhadas.

A denúncia assevera ainda que o montante é inferior até mesmo ao piso da advocacia sugerido pela OAB-SP. "Enquanto a média dos valores oferecidos ficou em R\$ 18.299,38 por mês, a proposta vencedora [de Pellizzon] foi de R\$ 3.600,00 por mês, sendo manifestamente inexistente", afirma a peça de Diego.

Especialmente, segundo ele, pelo salário que o antigo

consultor jurídico da Casa — o advogado Arildo de Lima Júnior — recebia: pouco mais de R\$ 10 mil.

A declaração de impedimento de Borgo, porém, não deixou de ser uma estratégia para postergar a votação à sessão da próxima segunda-feira.

Ontem (20), afinal, a vereadora Estela Almagro (PT) não compareceu à sessão por problemas de saúde e a falta de seu voto daria vitória à base do governo no caso da CP contra a Mesa.

## CHIARA

A vereadora Chiara Ranieri

(União Brasil) também foi alvo de um pedido de CP nesta segunda. O munícipe Ricardo Alexandre Pereira, ex-conselheiro da Emdurb, protocolou

representação que pede abertura da Comissão Processante contra a parlamentar pelo episódio no qual ela quebrou um copo de vidro no chão do plenário. Ele afirma que o episódio configura quebra de decoro parlamentar.

Como a sessão foi encerrada por José Roberto Segalla antes da apreciação do primeiro pedido, porém, a representação contra a vereadora não chegou a ser apreciada.

# Redução de dependência do Batalha, anunciada por ex-presidente do DAE, não se concretizou totalmente

ANDRÉ FLEURY MORAES

mil.

"Segundo o presidente Marcos Saraiva, a diminuição do percentual só foi possível em razão da perfuração de novos poços na cidade, bem como a execução de interligações na rede, para levar água dos aquíferos a estas regiões antes abastecidas pelo Batalha", publicou o JC na época após entrevista com o dirigente.

Saraiva repetiu a informação várias vezes, inclusive em reuniões na Câmara. Passados quase dois anos, porém, essa redução simplesmente deixou de ser mencionada. O próprio DAE, hoje presidido pelo engenheiro Leandro Joaquim, admite que a informação do ex-presidente estava equivocada e

pes que dependem do Batalha equivale a 27%.

Questionada pelo JC, a nova gestão da autarquia, que assumiu depois de Saraiva se mudar para Manaus, afirmou que o sistema de captação do Batalha produziu 12,8 milhões de metros cúbicos de água em 2022, o que equivale a 26% da produção total do período.

Em 2023, a dependência do Batalha cresceu 1%: foram 13,2 milhões de metros cúbicos de água produzidos, o que representa 27% da captação total no período. "Em 2023, a porcentagem foi maior porque a quantidade de água na lagoa também foi maior, permitindo a captação de mais água", disse o DAE em nota ao JC.

Na sessão seguinte ao

2022, o vereador Coronel Meira (Novo) comentou o anúncio de Saraiva. "Eu não acredito", bradou. "Em que pese a afirma-

ção de representantes do DAE, se isso fosse verdadeiro teríamos água suficiente na lagoa [de captação]", observou.

## ASSENAG

### -Comunicado-

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em complemento ao Edital publicado em 10 de maio de 2024, sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 27 de maio de 2024, atendendo ao Art. 35 do Estatuto, informamos que o local de realização será na sede da ASSENAG, na Rua Dr. Farias de Matos Sabino, 1-15, no Auditório. Reforçamos o horário, 18:30 h em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação para às 19:30 h, com quaisquer números de sócios ativos e em dia com a Associação.

Bauru, dia 20 de maio de 2024

Engº. Luiz Carlos da Silva Mendes

Secretário do Conselho Diretor

Engº. Edvaldo Lopes Ferraz

Presidente do Conselho Diretor

Autenticação: <http://sempaper.ai.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003900320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## COMUNICADO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunicado - Em complemento ao Edital publicado em 10 de maio de 2024, sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 27 de maio de 2024, atendendo ao Art. 35 do Estatuto, informamos que o local de realização será na sede da ASSENAG, na Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, 1-15, no Auditório da associação.

Reforçamos o horário, 18h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30, com qualquer números de sócios ativos e em dia com a associação.

Bauru, 20 de maio de 2024

**Engº Luiz Carlos da Silva Mendes**  
Secretário do Conselho Diretor

**Engº Edvaldo Lopes Ferraz**  
Presidente do Conselho Diretor



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

### 1.3 - Da ATA da AGE do dia 27/05/2024



## ASSENAG

### ATA - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EM 27/05/2024

ATA da AGE - Assembleia Geral Extraordinária da ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ: 45.032.406/0001-94, com sede na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, CEP: 17017-332, na cidade de Bauru / SP, realizada em 27/05/2024 (vinte e sete de maio de 2024) na sede da ASSENAG. **AGE** foi convocada pela Direção do Conselho Diretor, conforme **Art. 33, a)** do **ES** – Estatuto Social, em 10/05/2024 através de publicação no JC – Jornal da Cidade de Bauru, 17 (dezessete) dias anteriores à data da **AGE**, cumprindo a previsão estatutária do **Art. 35 do ES**, que prevê o mínimo de 15 dias corridos. Às 18:30 h houve a primeira chamada para a abertura dos trabalhos da **AGE** mas, por falta de quórum, ficou para a segunda e última chamada às 19:30 h, com qualquer número de associados presentes, em dia com suas obrigações sociais, conforme previsão no **Art. 38, § 1º do ES**. Presentes 21 (vinte e um) associados em dia com as obrigações sociais cuja lista de presença assinada faz parte desta ATA. A Mesa de Trabalho responsável pela direção da **AGE** foi composta pelo Presidente do Conselho Diretor, Eng.º Edvaldo Lopes Ferraz, pelo Secretário do Conselho Diretor, Eng.º Luiz Carlos da Silva Mendes, pelo Secretário da Diretoria Executiva, Engº Luiz Antonio Battaglini, que também representou o Presidente da Diretoria Executiva, Engº. Luiz Carlos Izzo Filho. Às 19:30 h, o Presidente do Conselho Diretor, Engº. Edvaldo Lopes Ferraz, decreta abertos os trabalhos, conforme **Art. 40 do ES**. De início, Engº. Edvaldo levanta “questão de ordem”, conforme regra legal do **Art. 49, parágrafo único do ES**, pelo tema ser de caráter urgente; primeiro tema levantado pelo Engº Edvaldo informando que o **Art. 40 do ES** indica que após abertos os trabalhos da **AGE**, a presidência dela passa a ser do Presidente da Assenag, ou seja, do Presidente da Diretoria Executiva e como a nova Diretoria eleita em março



de 2024 e mesmo Posse dada e declarada logo após a eleição, na mesma **AGE**, e em Posse festiva ocorrida em início de abril de 2024, ainda não possui poderes jurídicos pelo fato de que a documentação de eleição e posse ainda não está registrada em cartório competente e, portanto, não regularizada. Para a solução legal quanto à essa exigência, o Engº. Edvaldo, levantou a “questão de ordem”, propondo análise e votação para aprovação, pela **AGE**, para que o Presidente do Conselho Diretor, excepcionalmente, assuma a presidência e direção dos trabalhos da **AGE**. Colocada em votação para reconhecimento da urgência, foi aprovada por unanimidade; colocada em votação a assunção da presidência da **AGE** pelo Presidente do Conselho Diretor, foi aprovada por unanimidade. O Engº. Edvaldo lembra que uma Assembleia Geral é Órgão supremo e soberano da ASSENAG, conforme os ditames do **Art. 31** do **ES**, e, assim, assume a presidência dos trabalhos da **AGE**, dando sequência às ações, Engº. Edvaldo coloca um segundo tema “questão de ordem”, ação aceita pelo **ES** no **Art. 49, parágrafo único**, sendo urgente a discussão e aprovação de que todos os atos e fatos, com necessidade de serem registrados, que aconteceram desde fevereiro de 2023, até a data desta **AGE**, e que obrigatoriamente terão que ser registrados agora em cartório para que haja possibilidade de eficácia das aprovações da **AGE** de hoje. O Presidente informa que esses fatos passados, eleições e Assembleia anteriores à **AGE** de hoje farão parte das discussões e serão colocados para a votação, tendo em vista que são necessários para a formalização e aprovação dos temas que estão no Edital, ou seja, alteração do Estatuto Social com Re-Ratificação de textos de artigos do **ES**. Colocado o tema que foi levantado em “questão de ordem” em votação para reconhecimento da urgência foi aprovada por unanimidade; colocada em votação a necessidade de discussão para aprovação de todos os fatos e atos anteriores à **AGE**, foi aprovada por unanimidade. Novamente o Engº. Edvaldo lembra que uma Assembleia Geral é o Órgão Supremo e Soberano da ASSENAG, podendo decidir, inclusive, temas em que o **ES** for omissos, conforme regra do **Art. 46, V**. Na sequência o Presidente solicita que o plenário indique dois associados presentes com suas obrigações sociais em dia e em pleno gozo de seus direitos, como representantes



da coletividade de associados possa examinar e assinar a **ATA** juntamente com o Presidente e os Secretários e mais um integrante do Conselho Diretor que também foi indicado para o mesmo motivo, conforme previsão do **Art. 42** do **ES**. Indicados foram: do Conselho Diretor, Engº. Fernando Jorge Salomão, e do plenário, Engº. Richard Gebara Filho e Arqº. Emerson Crivelli. Em seguida, Engº. Edvaldo lê o texto indicando a pauta – ordem do dia – da **AGE** e que fez parte do Edital de convocação. Alteração do **ES** com Re-Ratificação do texto do **ES** vigente atualmente desde início de 2024, **RETIFICANDO** o **Art. 81** e **§ 1º**, retornando os textos destes ao “Status Quo Ante” conforme estava escrito no **ES** anterior à última reforma e **RATIFICANDO** O **Art. 117**, mantendo o texto conforme já está no atual **ES** de 2024. Engº. Edvaldo informa que a última reforma/alteração do **ES** foi efetuada entre o final do ano de 2023 e início do ano de 2024, finalizado pelo cartório em 15 de fevereiro de 2024. Informa também que o **Art. 117** teve o texto alterado na última reforma por decisão e aprovação na **AGE** realizada no dia 27/06/2023. Informa também que as alterações no **Art. 81** e **§ 1º** foram efetuadas irregularmente, motivadas pelo não registro de uma ATA de eleição de Conselheiros do Conselho Diretor em 14/04/2023, cuja eleição ocorreu tendo Edital, ATA redigida e assinada, conforme regras do **ES** vigente na época, mas por descuido da então administração da ASSENAG, os documentos não foram levados para registro no cartório competente. Assim, o atual **ES** de 2024, reformado e vigente, está com o texto do **Art. 117**, corretamente escrito conforme aprovação na **AGE** de 27/06/2023 e que deverá ser **RATIFICADO** (mantido) na **AGE** de hoje, e com o **Art. 81** e **§ 1º**, irregularmente alterados e que deverão ser **RETIFICADOS** na **AGE** de hoje, possibilitando o retorno – somente **Art. 81** e **§ 1º** – ao “Status Quo Ante”. Engº. Edvaldo informa também que o texto do **ES** atual, o de 2024, vigente, com a redação dada ao **Art. 81** e **§ 1º** na última reforma, cria confusão matemática sem solução e conflitos insanáveis do ponto de vista jurídico dentro do próprio artigo e com outros artigos do **ES**, exigindo, portanto, a **RETIFICAÇÃO** em seus textos. Engº. Edvaldo continua seu relato informando que para que o cartório competente aceite executar o registro com esses objetivos de **RETIFICAÇÃO** do **Art. 81** e **§ 1º** e **RATIFICAÇÃO** do **Art. 117**, a **AGE**



deverá deliberar e aprovar alguns procedimentos necessários e descreve numerando-os de **1** a **6** os tais procedimentos, reforçando a explicação de que os itens ditos e nomeados dos procedimentos abaixo têm que ser discutidos e colocados em votação para aprovação, para que o Cartório competente possa efetuar todos os registros anteriores na ordem cronológica até a data desta **AGE** e o registro dela própria. Os procedimentos a serem discutidos e votados seguem com mais detalhes: 1) Aprovação para envio e registro em cartório da documentação da eleição – Edital, ATA e lista de presença assinada - para conselheiros do Conselho Diretor da ASSENAG, acontecida em 14/04/2023, de forma regular, em AGO - Assembleia Geral Ordinária, conforme ES vigente na época, incluindo uma aceitação de irregularidade no Edital onde se convoca a primeira chamada para às 17:30 h e segunda chamada para as 18:30, sendo correto pelo **Art. 37** do **ES**, a primeira chamada para às 18:30 h e segunda chamada para às 19:30 h. O Edital foi feito com horários irregulares mas a eleição transcorreu no horário correto, 18:30 h em primeira chamada e 19:30 h em segunda chamada. Então, coloca-se também em votação para aprovação afim de que a **AGE** aceite e aprove a eficácia da eleição mesmo diante dessa irregularidade/divergência de horários de chamadas do Edital para os horários corretos realizados para as convocações da eleição, e que também seja votado a aprovado que os mandatos dos 3 Conselheiros que teriam seus períodos encerrados dia 31/03/2023, tivessem mandatos prorrogados até o dia 14/04/2023, quando novos foram eleitos, prevalecendo assim a continuidade do número de Conselheiros exigidos pelo **ES**, bem como aprove a forma como a ATA foi redigida, e considerando também saneada/superada toda e qualquer outra irregularidade formal que venha a ser apontada, e admita a eleição como válida juridicamente, tendo sido eleitos como Conselheiros Titulares, Engº. Antonio Grillo Neto, Engº. Fernando Jorge Salomão, Engº. José Manoel Lopes Filho, com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 14/04/2023 indo até 31/03/2026, sendo que para suplência não houve candidatos; Presidente da AGE lembra que pelo ES, Art. 31, uma Assembleia Geral é órgão **Supremo e Soberano** da ASSENAG, podendo decidir pela alteração do próprio ES – Art. 47, I, podendo decidir pela própria



extinção da ASSENAG, **ES** – Art. 47, V, podendo decidir os casos omissos do **ES** – Art. 46, V, interpretar, em última instância, o próprio **ES** – Art. 47, II, e em Direito, quem pode o mais, pode o menos e, portanto, decidir sobre algumas irregularidades ocorridas durante as eleições, está dentro dos poderes da **AGE** e assim está sendo decidido e aprovado. .... 2) Aprovação, tornando sem efeito e sem eficácia a aprovação para a alteração do **Art. 81** e § 1º previsto/escrito na ATA da **AGE** do dia 27/06/2023 e que foi registrada para a última reforma do **ES**, tornando possível o retorno do texto desses itens ao “Status Quo Ante” – como estava no **ES** anterior à última reforma; ... 3) Aprovação, mantendo a aprovação e eficácia para a alteração do **Art. 117**, constante na ATA da **AGE** do dia 27/06/2023 e que foi registrada para a última reforma do **ES** e que já consta com escrita correta no atual **ES** de 2024; ...

4) Aprovação, para envio à registro da documentação, Edital, ATA e lista de presença assinada, da eleição realizada em 20 de outubro de 2023, para indicação do representante da ASSENAG, conforme previsão do **Art. 32, a)**, do **ES**, para a vaga de Conselheiro do CREA/SP, na modalidade de Engenharia Elétrica, para o triênio 2024/2026, documentos que também não tinham sido enviados para registro no tempo hábil e correto e que, no pleito, foi eleito o Engº Regiel Luiz de Mesquita Gambetti como titular, ficando o Engº Valdir de Castro Segura como suplente, e considerando também saneada e superada toda e qualquer outra irregularidade formal que venha a ser apontada, aceitando, então, a eleição como válida juridicamente; ..... 5) Aprovação, para envio e registro em cartório, dos documentos, Edital, ATA, lista de presença assinada, da eleição para Diretoria Executiva e Membros do Conselho Diretor, realizada em 15 de março de 2024, sendo que coloca-se para aprovação também o **suprimento** de uma falha havida no Edital de Convocação, que foi publicado dia 24 de fevereiro de 2024 no Jornal da Cidade indicando o horário de primeira chamada para às 17:30 h e segunda para às 18:30 h, enquanto o correto, segundo o **ES**, seria em primeira chamada para às 18:30 h e em segunda chamada para às 19:30 h, sendo que tal falha foi corrigida em 11 de março de 2024, 4 dias antes da eleição, com o envio para todos os sócios, via whatsapp e “e-mail”, de um Comunicado / Errata, corrigindo o Edital e



informando os horários corretos conforme pede o **ES**, 18:30 h em primeira chamada e 19:30 h em segunda chamada, sendo que nesta **AGE** deve-se discutir e votar sobre o Comunicado / Errata enviado somente via Whatsapp e “e-mail” **suprindo e superando** a ausência de publicação desse complemento através do Jornal da Cidade – JC, para ficarem válidas e eficazes as comunicações, e considerando também saneada/superada toda e qualquer outra irregularidade formal que venha a ser descoberta e apontada, aceitando, então, a eleição como válida juridicamente, que para a Diretoria Executiva tem a composição conforme chapa “Inovação”, registrada para o pleito, e como consta na ATA daquela eleição, sendo eleitos para o Conselho Diretor, 3 (três membros titulares e um membro suplente), aprovando também a admissão e adoção dos mandatos dos Conselheiros eleitos conforme os textos do **Art. 81** e **§ 1º**, considerando-os já **RETIFICADOS**, e conforme registro em ATA daquela eleição, tudo conforme previsão do **ES**. Repetindo o que já disse ao final do item 1, o Presidente da **AGE** lembra que pelo **ES**, **Art. 31**, uma Assembleia Geral é órgão **Supremo e Soberano** da ASSENAG, podendo decidir pela alteração do próprio **ES** – **Art. 47, I**, podendo decidir pela própria extinção da ASSENAG, **ES** – **Art. 47, V**, podendo decidir os casos omissos do **ES** – **Art. 46, V**, interpretar, em última instância, o próprio **ES** – **Art. 47, II**, e em Direito, quem pode o mais, pode o menos e, portanto, decidir sobre algumas irregularidades ocorridas durante as eleições está dentro dos poderes da **AGE** e assim está sendo decidido e aprovado.

..... 6) Aprovação para envio e registro de um novo texto completo do **ES**, mantendo a escrita dos demais artigos como estão, e as redações dos **Art. 81** e **§ 1º** e **Art. 117** da seguinte forma: **Art. 81** – “O Conselho Diretor será composto por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva que tiverem cumprido pelo menos 2/3 de seus mandatos, e por 9 (nove) associados eleitos com mandatos de 03 (três) anos, que serão considerados membros efetivos e por mais 3 (três) associados também eleitos com mandatos de 01 (um) ano, que serão considerados suplentes; ..... **§ 1º** - “O Conselho Diretor será renovado anualmente, no mês de março e sempre em um terço (1/3) dos conselheiros titulares (com mandato de três anos) e na totalidade dos conselheiros suplentes (com mandato de um ano). Toda eleição do Conselho Diretor



será procedida em Assembleia Geral Ordinária".

Art. 117 – "Em caso de dissolução social da ASSENAG, conforme Art. 3º deste Estatuto, o remanescente de seu patrimônio líquido, sem dívidas, deverá ser transferido para uma entidade com objetivos afins, após aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para a dissolução". Em seguida, o Presidente da **AGE** menciona novamente que todos os itens destacados são de importante aprovação para recolocar os documentos e andamento da ASSENAG nos trilhos, e coloca todo o bloco de itens de 1 a 6 em discussão e votação, tendo nada discutido ou ressalvado em qualquer dos itens e todos aprovados por unanimidade, sem exceção, abarcando todos os detalhes dos itens ditos e colocados em votação aberta com contagem de votos efetuada por todos os membros da mesa de trabalho. Declarado publicamente o resultado de 21 votos pela aprovação por unanimidade de todos os itens de 1 a 6, em 21 associados presentes na **AGE**. Nada mais tendo a ser discutido e votado, o Presidente da **AGE**, Engº. Edvaldo Lopes Ferraz, declara encerrada e fechada a **AGE** e nós Secretários, Engº. Luiz Carlos da Silva Mendes e Engº. Luiz Antonio Battaglini, lavramos a presente ATA que segue assinada por nós, pelo Presidente Engº. Edvaldo Lopes Ferraz, pelo Conselheiro do Conselho Diretor, Engº. Fernando Jorge Salomão, pelo Arqº. Emerson Crivelli e pelo Engº. Richard Gebara Filho. Em Bauru, na data de 27/05/2024 (vinte e sete de maio de 2024).

Engº. Edvaldo Lopes Ferraz

RECONHECIDO  
NO VERSO

Engº. Luiz Antonio Battaglini

Engº. Richard Gebara Filho

Engº. Luiz Carlos da Silva Mendes

Engº. Fernando Jorge Salomão

Arqº. Emerson Crivelli



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 68466

MF 68466, AV. 8º 156886, LV. A, Reg. N° 972, SELO:

1126314PPIEK00000627T244

1126314PFD00000628VH248

1126314TIYT00000629OF24R

BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS:	1.1212,51
ESTADO.....:	343,98
IPESP.....:	235,78
SINORG.....:	63,82
Trib. de Justiça.....:	83,30
Min. Pùblico.....:	58,47
Município.....:	23,16
<b>TOTAL.....:</b>	<b>2.021,02</b>

PRIMEIRO PABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabellio  
CRP 52/28.516/2009-0  
R. Bento Gonçalves, 1700 - Centro - CEP 17205-011  
Cp. Postal 131 - Tel. (14) 3255-7455  
Nota 14-3255-7457 - Protesto 14-3255-7450 - Bauru/SP

RECONHECIDO DIA 01 DE JUNHO DE 2024, COM VALOR ECONOMICO: R\$ 1.1212,51, Firma(s) da(s) Pessoas Físicas:

pou fe. En test da verdade, R\$ 1.1212,51 DNI:1  
MURU, 27 de Junho de 2024. Salto(s) AA822202

FVE CAROLINE MANTILLY PEREIRA - ESCREVENTE

\*QUALQUER DEMANDA QUE SEJA PROFERIDA PODE SER CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



## 1.4 - Da Lista de presença assinada da AGE do dia 27/05/2024





# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

# ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL – 27/05/2024

NOME	CPF	ASSINATURA
EDVALDO LOPES FERRAZ	959.560.939-20	
LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES	042.269.337-53	
Alvaro Costa Sempiao	098.746.478-76	
Regiel Luiz de M. Gambetti	056146068-70	
Sequar Batista Santo	044.692.353-72	
RICHARD GOMES FILHO	170403988-67	
MARTIN GARCIA SANTIAGO JR	145.312.756-91	
FERNANDO JORGE SALVIANI	3556697-8	
CARLOS FERNANDO PEREIRA MANGUE	05091395822	
Alan Cirio da Silva	337.557.218-35	
VINICIUS DE OLIVEIRA GRANDE	400.163.458-91	
NATALINO LOURENCO JR	8142420	
ACAU FERREIRA ALVES	054.217.398-20	
LUIZ ANTONIO BATTAGLIA	539.155.728-04	
EMERSON CRIVELLI	70864330801	
EDUARDO GORES PESORARO	707918648-01	
JOSE MANOEL LOPES FILHO	835285112-5	
VALDIR AF CASTRO SEGUNDO	015.416568-90	
ARISTIDES AZEVEDO RAIA JR	015.959.618-6	
Tony Olímpio Wall	001.919.928-79	
Antônio Grullo Neto	4088494618-34	

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 115

Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

[www.espenaq.gov.tz/administrativa](http://www.espenaq.gov.tz/administrativa)

Digitized by srujanika@gmail.com

conforme art. 4º, II da Lei 14.089/2020.

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

3200340034003A005000520041001|Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**2 - Do Estatuto Social - com Texto alterado  
após aprovação na AGE de 27 05/2024 – a ser  
registrado**



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSENAG

## ÍNDICE SISTEMÁTICO

### TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro e Administração - art. 1º	03
Capítulo II - Da Duração e Extinção - arts. 2º a 3º	03
Capítulo III - Dos Fins da Associação - arts. 4º a 6º	04

### TÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Capítulo I - Das Categorias - arts. 7º a 16	06
Capítulo II - Da Admissão - art. 17	08
Capítulo III - Dos Direitos e Deveres - arts. 18 a 24	09
Capítulo IV - Das Penalidades - arts. 25 a 29	12

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Capítulo I - Da Estrutura - art. 30	14
Capítulo II - Da Assembleia Geral - arts. 31 a 32	15
Seção I - Da Convocação - arts. 33 a 37	15
Seção II - Da Organização e Funcionamento - arts. 38 a 45	16
Seção III - Da Competência - arts. 46 a 49	18
Capítulo III - Da Diretoria - arts. 50 a 54	20
Seção I - Da Organização e Competência - arts. 55 a 63	21
Seção II - Do Presidente e Dos Vice-Presidentes - arts. 64 a 69	25



Seção III- Da Secretaria e Tesouraria - arts. 70 a 73	28
Seção IV - Dos Departamentos - arts. 74 a 77	30
Seção V - Das Comissões - arts. 78 a 80	31
Capítulo IV - Do Conselho	32
Seção I - Do Conselho Diretor - arts. 81 a 84	32
Seção II - Do Conselho Fiscal - arts. 85 a 86	35

## **TÍTULO IV DO SISTEMA ELEITORAL**

Capítulo I - Dos Candidatos - arts. 87 a 93	37
Capítulo II - Dos Eleitores - art. 94	39
Capítulo III - Da Organização - arts. 95 a 99	39
Seção I - Da Competência - art. 100	40
Seção II - Da Apuração - art. 101	41
Seção III - Do Recurso - arts. 102 a 103	42
Seção IV - Da Posse - art. 104	42
Seção V - Da Dissolução da Comissão Eleitoral - arts. 105 a 106	43

## **TÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

Capítulo I - Dos Bens e do Regime Financeiro - arts. 107 a 113	43
Capítulo II - Do Exercício Social - arts. 114 a 115	45

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Arts. 116 a 121	46
-----------------	----



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSENAG

## ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU

### TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 1º** Constitui-se, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU, doravante denominada de ASSENAG, fundada em 12 de agosto de 1966, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

A ASSENAG, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes no país, aplicáveis à espécie.

A ASSENAG tem sua sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Bauru, estado de São Paulo, estando fisicamente situada na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15, Vila Azevedo, CEP 17053-460, em sede própria, sendo inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob número 45.032.406/0001-94.

### CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO

**Art. 2º** - A ASSENAG, de conformidade com a lei, tem personalidade distinta de seus associados e a sua duração é estabelecida por tempo indeterminado.



**Art. 3º** - A ASSENAG poderá ser extinta em caso de insolvabilidade absoluta, comprovada judicialmente. Também poderá ocorrer por decisão dos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos. Em qualquer dos motivos da extinção, somente será efetivada por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo único** - Para deliberar, em Assembleia Geral Extraordinária, sobre a extinção da ASSENAG, será necessário que estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os associados ditos no "caput", por voto concorde de 2/3 dos presentes em primeira convocação, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados ditos no "caput", marcada 7 (sete dias) após, com voto concorde de 2/3 dos presentes.

### CAPÍTULO III DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 4º** - A ASSENAG tem como finalidades principais, além de outras que possam vir ao encontro destas:

- a) - congregar, cooperar e promover para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico e cultural da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e de seus associados;
- b) - zelar e defender os interesses da classe dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em geral e, principalmente, os de seus membros, neste último caso por delegação expressa e desde que aprovado preliminarmente pela Diretoria;
- c) - manter um centro social e cultural de convergência para os associados, com sede, biblioteca, salas de reuniões, auditório, conferências, estudos, e colaborando, dentro dos limites estabelecidos por este estatuto, com a administração pública no desenvolvimento econômico e tecnológico da comunidade;



- d) - estabelecer relações com associações e institutos congêneres no Brasil e no Exterior, visando sempre o cumprimento de suas finalidades e a satisfação de seus interesses;
- e) - colaborar nos estudos e soluções de problemas técnicos, procurando firmar-se com uma posição junto à comunidade municipal, estadual ou federal, estendendo essa colaboração ao CREA, SEESP, FAEASP e CAU;
- f) - manter convênios com entidades de ordem jurídica, odontológica, médica, hospitalar e outras, cujos benefícios conferidos aos associados poderão ser estendidos aos respectivos dependentes;
- g) - Organizar, promover, incentivar e prestigiar pesquisas, palestras, ciclos de estudos, seminários, programas, congressos, conferências, cursos de aperfeiçoamento, eventos técnicos e técnico-comerciais no âmbito local, estadual ou nacional que possibilitem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos associados e da comunidade, bem como atividades de ordem cultural, esportiva e filantrópicas;
- h) - Participar ativamente dos Conselhos Profissionais a que a entidade for ligada, inclusive preenchendo vaga em comissões e postos de acordo com o Conselho em questão;
- i) - buscar mecanismos de apoio e parcerias que viabilizem o ingresso no mercado de trabalho de estagiários, pré-graduados e recém-formados.

**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades a ASSENAG observará os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, religiosa ou qualquer outra, observando e cumprindo, sempre, as disposições do presente Estatuto e da legislação do país.

**Art. 5º** - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos em lei para consecução das suas finalidades, podendo, ainda, promover outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, fazendo-o por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, ou outra ação assemelhada.

**Parágrafo único** - Fica expressamente vedado à ASSENAG agregar-se ou manifestar-se sobre assuntos de caráter político ou religioso, ou trazer tais assuntos em reuniões, exceto se for única e exclusivamente para defender interesse da classe dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.



**Art. 6º** - A ASSENAG deverá ter um Regimento Interno que, uma vez aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## **TÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

### **CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS**

**Art. 7º** - Os Associados da ASSENAG, em número ilimitado, se distribuem nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Honorários
- d) Remidos
- e) Titulares
- f) Juniores
- g) Dependentes Sucessores
- h) Regionais
- i) Colaboradores

**Art. 8º** - São associados **Fundadores** os que tiverem assinado a ata de fundação da ASSENAG e os que foram inscritos no prazo de trinta dias após a referida fundação.

**Art. 9º** - São associados **Beneméritos** os engenheiros, os arquitetos e os agrônomos que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à ASSENAG ou à sociedade, a juízo da Diretoria Executiva e com aprovação do Conselho Diretor e também aquele associado que fizer relevante doação à ASSENAG, cabendo à Diretoria Executiva, pela maioria de seus membros, e ao Conselho Diretor, em votação conjunta, a valoração da doação e a aprovação da concessão do título.

Título a ser entregue pelo Conselho na comemoração do aniversário da ASSENAG.



**Art. 10** - São associados **Honorários** aqueles engenheiros, arquitetos ou agrônomos que, de maneira notória, possuírem destacável conhecimento técnico na área de sua graduação, cabendo à Diretoria Executiva, pela maioria de seus membros e ao Conselho Diretor, em votação conjunta, decidir pela concessão da honraria. Título a ser entregue pelo Conselho na comemoração do aniversário da ASSENAG.

**Art. 11** - São associados **Remidos** aqueles com mais de 70 (setenta) anos de idade, que tenham completado pelo menos 35 (trinta e cinco) anos de filiação como associado Titular, contínuos ou alternados, e que estejam em dia com todas as suas obrigações sociais, condição esta que deverá ser conferida pela Diretoria Executiva e comunicada ao Conselho Diretor.

**§ 1º** - Enquadram-se também como associados Remidos os que foram contemplados com tal título sob as regras de estatuto (s) anterior (es) a este, bem como todos os ex-presidentes da ASSENAG, que cumprirem ao menos dois terços de seu mandato (exceto em caso de falecimento dele).

**§ 2º** - A todo associado desta categoria será expedido diploma pela Diretoria Executiva que o reconheça e proclame como tal.

**Art. 12** - São associados **Titulares** aqueles atualmente inscritos no quadro social e aqueles que, indicados e apresentados por um associado, tiverem sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva, conforme Regimento Interno, sendo condição de apresentação o registro do profissional no CREA ou no CAU.

**Parágrafo único** - O candidato a sócio Titular, uma vez não aprovado, somente poderá ter sua candidatura reapresentada após 12 (doze) meses, contados da data de sua rejeição.

**Art.13** - São associados **Juniores** todos os estudantes de engenharia, arquitetura, agronomia e tecnologia comprovadamente aptos curricularmente a se diplomarem no ano de sua inscrição ou formados em até 03 anos, que vierem a solicitar inscrição nessa categoria e forem formalmente admitidos após aprovação da Diretoria Executiva, conforme Regimento Interno.

**Art. 14** - São associados **Dependentes Sucessores** todos aqueles dependentes de associado que, em até 30 (trinta) dias contados da data do falecimento do associado do qual são dependentes, solicitarem sua inscrição nesta categoria, preservando- se, até essa ocasião, todos os direitos que como dependente possuía, conforme Regimento Interno.



**Art. 15** - São associados **Regionais** os profissionais de engenharia, Arquitetura, agronomia e tecnologia que residam em cidades que distem mais de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da ASSENAG, conforme Regimento Interno.

**§ 1º** - O associado Regional goza de todos os direitos dos associados das demais categorias, sendo ainda beneficiados com um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da contribuição associativa.

**Art. 16** - São associados Colaboradores os profissionais não pertencentes à categoria do Associado Titular, pessoas física ou jurídica, que, identificada com a missão e as finalidades da ASSENAG, desejam colaborar, através da prestação de serviços voltados para a melhoria da qualidade de vida da população e/ou contribuição financeira para o desenvolvimento e a execução de projetos, segundo os critérios determinados no Regimento Interno, aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pelo Conselho Diretor.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ADMISSÃO**

**Art. 17** - Serão admitidos como associados nas categorias "b", "c", "d", "e" e "h" do art. 7º, todos aqueles que, graduados em Engenharia ou Arquitetura ou Agronomia, ou em cursos de Tecnologia dessas mesmas áreas, desde que, sem impedimentos legais, sejam aceitos como tais pela Diretoria Executiva, conforme Regimento Interno.

**§ 1º** - todos os associados, no momento de sua admissão, deverão estar devidamente registrados e em dia com suas obrigações, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**§ 2º** - em caso de falecimento de associado(a) casado(a) ou que vivia em união estável, o cônjuge ou companheiro(a) supérstite, bem como os demais dependentes do falecido, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento, solicitar formalmente à Diretoria Executiva a sua permanência na condição de associado, agora na categoria Dependente Sucessor, para o único e exclusivo fim de manter benefícios que essa condição lhe proporciona, condicionada ao pagamento normal da contribuição associativa, ficando-lhe vedado, no entanto, qualquer direito a votar e ser votado, conforme art. 14.



## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 18** - Salvo as exceções previstas neste Estatuto, o disposto neste Capítulo aplicar-se-á a todos os associados, sem distinção de categoria a que pertençam.

**Art. 19** - São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I - Frequentar a sede social e participar das atividades da ASSENAG;
- II - Fazer parte de Comissões e Departamentos, na forma do presente Estatuto;
- III - Gozar de abatimentos em publicações e/ou promoções desenvolvidas pela ASSENAG;
- IV - Receber publicações da ASSENAG;
- V - Inspecionar Livros de Atas, Contabilidade e demais documentos que envolvam diretamente a ASSENAG, desde que requeridos por escrito;
- VI - Obter licença para afastamento temporário do quadro social em casos especiais, desde que aprovado por 3/4 dos membros da Diretoria Executiva, conforme dispõe o art. 62, XXII, deste estatuto;
- VII - Deixar de fazer parte do quadro social quando lhe convier, dando ciência por escrito à Diretoria Executiva, como estabelece o art. 23 deste Estatuto;
- VIII - Solicitar a intervenção da ASSENAG em defesa de seus direitos empregado/empregador ou profissional liberal, ficando esta condicionada à aprovação em parecer de comissão constituída especificamente para esse fim, e a aprovação por mais de 3/4 dos membros da Diretoria Executiva, como dispõe o art. 62, XXIII deste estatuto;
- IX - Apresentar candidato a associado;
- X - Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo apresentar propostas e ter direito a voto se estiver em dia com suas obrigações;
- XI - votar e ser votado para os cargos administrativos da ASSENAG e cargos de representação junto a entidades de classe (CREA e CAU) na forma disposta neste Estatuto, condição esta não estendida aos associados HONORÁRIOS, exceto se pertencerem também a uma das outras categorias de associado;



**Parágrafo único** - São direitos dos associados Beneméritos, Honorários e Remidos, além dos previstos no caput deste artigo, a isenção do pagamento da contribuição associativa.

**Art. 20** - São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e demais disposições internas;
- III - zelar pelo nome da ASSENAG;
- IV - Prestigiar a ASSENAG em todas suas promoções;
- V - Participar das Assembleias Gerais;
- VI - Comparecer às reuniões e às Assembleias, quando convocados;
- VII - Respeitar o compromisso com o desenvolvimento e objetivos da ASSENAG;
- VIII - Observar rigorosamente a ética profissional, informando a Diretoria Executiva, por meio de denúncia formalizada, quanto aos associados e não associados que a transgredirem;
- IX – Cumprir as leis que regulamentam as suas respectivas profissões, e cooperar com os poderes constituídos para sua fiscalização;
- X - Tratar os associados, demais colegas e funcionários da ASSENAG com educação, respeito, urbanidade, honestidade, lealdade e ética;
- XI - Manter a pontualidade no pagamento da contribuição associativa e em toda e qualquer contribuição financeira estabelecida e aprovada pela Diretoria Executiva, de conformidade com o presente Estatuto.
- XII - Não manter discussões nem promover manifestações de caráter político partidário, religioso ou de discriminação social, nas dependências da ASSENAG e em eventos promovidos / patrocinados por ela;
- XIII - Desempenhar condignamente os cargos, em comissões ou representações, para os quais forem designados, nomeados ou eleitos.



**Art. 21** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações financeiras assumidas pela ASSENAG, sendo a qualidade de associado intransmissível, exceto, eventualmente, ao cônjuge ou companheiro (a) supérstite, ou ainda a dependente de associado falecido, que manifestar vontade de assim permanecer, conforme art. 14.

**Art. 22** - Os associados, a juízo da Diretoria Executiva, em decisão tomada por maioria, estando presentes pelo menos  $\frac{3}{4}$  de seus membros, poderão ter seus direitos suspensos por tempo determinado, se:

- I - Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou decisão dos órgãos sociais;
- III - Praticarem atos nocivos ao interesse da ASSENAG;
- IV - Praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ASSENAG ou de seus membros;
- V - Praticarem atos em nome da ASSENAG para tirar proveito, patrimonial ou não, para si ou para outrem;

**§ 1º** - Em qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, levando-se em consideração a gravidade, intensidade ou profundidade da infração cometida, os associados infratores, em vez de serem suspensos, poderão ser excluídos do quadro associativo da ASSENAG por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, após exame minucioso do caso, com reconhecimento da existência de justa causa para tanto, assegurado o direito de ampla defesa, valendo-se, a Diretoria e o associado infrator, de todos os meios de prova admitidos em lei.

**§ 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão de um associado, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária, como prescreve o art. 47, III, a qual decidirá, por maioria de votos, em assembleia especialmente convocada para esse fim, o recurso interposto.

**Art. 23** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da ASSENAG, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isto sua manifestação expressa em carta datada, assinada e endereçada à ASSENAG.



**Art. 24** - Nenhum associado, de qualquer categoria, mesmo que esteja no exercício de cargo administrativo, fará jus ao recebimento de qualquer remuneração, quotas, fração ideal do patrimônio da ASSENAG, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, exceto se houver sido formal e legalmente contratado para prestar serviço específico.

## CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 25** - Os associados que infringirem as disposições estatutárias e/ou regimentais da ASSENAG, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

**Parágrafo único** - as penalidades aplicáveis são autônomas, podendo qualquer uma delas, de acordo com a gravidade da infração cometida, ser aplicada sem obediência a sequência alguma.

**Art. 26** - As penas de advertência multa e suspensão serão aplicadas pelo Presidente da ASSENAG, após previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, em reunião na qual estejam presentes no mínimo 3/4 de seus membros.

**Parágrafo único** - a pena de multa, dependendo da gravidade do ato cometido, será fixada entre 5% (cinco por cento) a 100% (cem por cento) do salário mínimo do piso nacional vigente à época da infração, sendo que, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sempre em relação à multa anterior.



**Art. 27** - A pena de exclusão do associado só será admissível por justa causa tipificada no art. 28 deste Estatuto.

**Art. 28** - Constituem justa causa para possível exclusão do associado:

- a) ato de improbidade que cause dano material e/ou moral ao patrimônio da ASSENAG;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) uso não autorizado da ASSENAG para fins políticos, religiosos ou estranhos aos objetivos da entidade;
- d) condenação criminal transitada em julgado, por crime doloso apenado com pena privativa de liberdade e com execução não suspensa;
- e) reiterado descumprimento de obrigações estatutárias, após aplicação inútil de outras penalidades;
- f) ato ostensivo de indisciplina ou desrespeito às decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos dirigentes da ASSENAG;
- g) deixar, sem justa causa aceita, de pagar a contribuição associativa, pelo período de um ano;

**Art. 29** - A possível exclusão do associado deverá ser discutida e votada em reunião da Diretoria Executiva especialmente convocada para esse fim, na qual estejam presentes pelo menos 3/4 dos seus membros, devendo a decisão proferida ser devidamente fundamentada.

**§ 1º** - A pena de exclusão somente poderá ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva, exceto nas hipóteses "d" e "g" do art. 28, após apuração dos fatos por meio de inquérito administrativo, realizado por Comissão especialmente formada para este fim;

**§ 2º** - A Comissão de que trata o parágrafo anterior será formada por 4 (quatro) associados titulares em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, sendo 2 (dois) obrigatoriamente membros da Diretoria Executiva, exceto o Presidente;



**§ 3º** - O pedido de abertura de inquérito administrativo deverá ser requerido ao Presidente por qualquer associado, o qual, juntamente com o requerimento, deverá apresentar as provas que dispuser;

**§ 4º** - O inquérito administrativo será formalizado por escrito, devendo ser iniciado com a juntada do requerimento devidamente deferido, acompanhado das provas a ele acostadas, seguindo-se a oitiva do associado investigado, a quem será garantido o direito à ampla defesa, podendo ser assistido por advogado se assim o entender, e prosseguindo com a oitiva de testemunhas e a coleta de novas provas, inclusive reinquirição do associado investigado, se necessário, até conclusão final

### **TÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I** **DA ESTRUTURA**

**Art. 30-** A ASSENAG será administrada pelos seguintes órgãos da Assembleia Geral;

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos;
- e) Comissões;



## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 31** - A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da ASSENAG, será constituída por todos os associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, observando-se as ressalvas contidas neste estatuto.

**Art. 32** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) ***ordinariamente***:

A cada ano, no mês de março, para renovação de 1/3 dos membros do Conselho Diretor;

A cada dois anos no mês de março, para eleição da Diretoria Executiva.

- A cada 03 anos, no mês de setembro, para a eleição dos seus representantes no CREA e no CAU.

b) ***extraordinariamente***, nos casos previstos neste Estatuto, sempre que convocada pelos órgãos competentes.

## SEÇÃO I

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 33** - Dentro do limite de suas atribuições estatutárias, são competentes para convocar ou solicitar que seja convocada a Assembleia Geral:

- a) o Presidente da Diretoria Executiva e/ou o Presidente do Conselho Diretor;
- b) a Diretoria Executiva, por maioria absoluta;
- c) o Conselho Diretor, por maioria absoluta;
- d) o Conselho Fiscal, por unanimidade;
- e) 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos;



**Art. 34** - O pedido de convocação de Assembleia Geral pela quinta parte dos associados será feito a qualquer dos órgãos elencado entre as alíneas "a" e "d" do artigo anterior, mediante petição devidamente fundamentada, sendo obrigatória a sua concessão, se formalmente em ordem, em caráter de urgência.

**Art. 35** - A convocação para a Assembleia Geral será feita mediante edital publicado na imprensa local, podendo ainda, e adicionalmente, ser emitido por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.) ou ser enviado por escrito a cada associado, em correspondência própria, sempre com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, esclarecendo os objetivos da reunião, bem como o local, data e hora em que será realizada.

**Art. 36** - A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária será feita nos termos do artigo anterior, exceto no que tange ao prazo para ciência dos associados, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Art. 37** - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser realizada fora do horário normal de trabalho (após as 18:30 horas), em dia útil.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 38** - Para que a Assembleia Geral funcione regularmente em primeira convocação é necessário que estejam presentes a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos.

**§ 1º** - Se, à hora marcada, não houver o *quórum* requerido, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, salvo exceções previstas expressamente neste Estatuto.

**§ 2º** - Para a validade das resoluções da Assembleia Geral é necessário o voto favorável da maioria dos associados presentes.



**§ 3º** - É obrigatório, na Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para alteração do Estatuto Social ou, em grau de recurso, para deliberar sobre a destituição de administradores ou a exclusão de associados, o voto concorde de 2/3 dos associados presentes em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem que a maioria absoluta de seus associados presentes vote, e não podendo igualmente deliberar, em segunda convocação, sem que ao menos 1/3 dos associados presentes vote.

**§ 4º** - Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, a Assembleia Geral Extraordinária se vir frustrada pela inexistência do *quórum* estabelecido, uma nova Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada, e nessa segunda oportunidade, se não obtido o *quórum* inicial previsto após o aguardo do tempo fixado no horário, a deliberação será por maioria simples, com qualquer número de associados presentes em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 39** - A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre assuntos de sua competência, definidos no art. 47 e seus incisos, e que estejam especificados no edital de convocação.

**Parágrafo único** - Salvo disposições em contrário expressas neste Estatuto, especialmente as constantes do art. 38, § 3º, as decisões da Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Art. 40** - Após a abertura dos trabalhos pelo órgão que a convocou, a presidência da Assembleia Geral será passada ao Presidente da ASSENAG ou ao seu substituto legal e, no impedimento de ambos, a presidência respeitará a sequência descrita no art. 50 deste Estatuto.

**Art. 41** - O 1º e o 2º Secretários da ASSENAG serão os secretários da Assembleia Geral e, na falta de um ou de ambos, o presidente da Assembleia convidará um ou dois associados presentes em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, para secretariar os trabalhos.



**Art. 42** - Instalada a Assembleia, o plenário indicará dois associados presentes em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos e um membro do Conselho (vitalício ou titular) para que, representando a coletividade presente, examinem e assinem, juntamente com o Presidente e os Secretários, a ata respectiva.

**Art. 43** - O voto, nas Assembleias Gerais, será sempre secreto, salvo se a maioria presente deliberar previamente a favor do voto à descoberto.

**Art. 44** - A presença dos associados à Assembleia Geral será registrada em livro próprio.

**Art. 45** - As decisões da Assembleia Geral, obrigatoriamente registradas em ata no livro de reuniões, serão divulgadas e afixadas no quadro de avisos da ASSENAG.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA

**Art. 46** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, outorgando o direito de posse aos eleitos;

II - Eleger os representantes da ASSENAG que ocuparão cargos a ela destinados, no CREA ou no CAU;

III - Apreciar recursos contra atos de membros da Diretoria Executiva;

IV - Destituir membros da Diretoria Executiva, quando apontadas irregularidades ou abusos no desempenho de suas funções, após a devida apuração feita por Comissão de Sindicância formada por cinco membros do Conselho Diretor, por estes escolhidos, sendo concedido ampla defesa aos acusados;



V - Apreciar e deliberar sobre casos em que este Estatuto for omissos.

VI - Analisar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da diretoria executiva ao final do mandato.

**Art. 47 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:**

I - Aprovar o Estatuto Social e suas alterações;

II - Interpretar, em última instância, o presente Estatuto;

III - Em grau de recurso, aprovar a destituição de diretores ou a exclusão de qualquer associado, em última instância, obedecido o disposto no presente Estatuto;

IV - Aprovar, nos termos do art. 112 deste Estatuto, a alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens imóveis patrimoniais da ASSENAG;

V - Deliberar, nos termos do art. 3º § único deste Estatuto, sobre a extinção da ASSENAG.

VI - Revogar eventual decisão da Diretoria Executiva, visando preservar e assegurar os objetivos da ASSENAG, como estabelece a regra do art. 57, § 3º, deste Estatuto.

**Art. 48 -** As Assembleias Gerais, respeitadas as disposições deste estatuto, decidirão soberanamente sobre os assuntos submetidos às suas deliberações, e suas decisões só poderão ser revogadas por determinação judicial.

**Art. 49 -** Durante as Assembleias Gerais não poderá ser discutida e muito menos votada qualquer matéria que não conste da "ordem do dia", previamente detalhada e expressa nos avisos de convocação.

**Parágrafo único -** Exceção à regra estabelecida no *caput* deste artigo ocorrerá caso determinada matéria, levantada em "questão de ordem" logo após a instalação da Assembleia, seja reconhecida como "de urgência" por 4/5 (quatro quintos) dos associados, em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de



seus direitos, presentes na Assembleia, quando, então, poderá nela ser incluída, discutida e votada na "ordem do dia".

## CAPÍTULO III DA DIRETORIA

**Art. 50** - A ASSENAG será administrada pela Diretoria Executiva, órgão executivo composto dos seguintes membros eleitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente Executivo;
- c) Vice-Presidente de Engenharia;
- d) Vice-Presidente de Arquitetura;
- e) Vice-Presidente de Agronomia;
- f) 1º Secretário;
- g) 2º Secretário;
- h) 1º Tesoureiro;
- i) 2º Tesoureiro.

**Art. 51** - A Diretoria Executiva administrará a ASSENAG de acordo com o presente Estatuto e os regulamentos existentes, ficando, dentro das respectivas restrições, investida de poderes para praticar todos os atos de gestão.

**Parágrafo único** - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

**Art. 52** - A Diretoria Executiva será eleita por meio de voto secreto, pela maioria simples dos associados, em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, presentes à Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, na forma do Capítulo III, do Título IV, deste Estatuto.



**Art. 53** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de dois anos, iniciando-se no dia 01 de abril do ano da eleição, devendo a posse ser realizada de acordo com o art. 104 e seu parágrafo único, deste Estatuto.

**Parágrafo único** - O Presidente da Diretoria Executiva poderá ser reeleito para o mesmo cargo por um único período subsequente, não havendo limite para a reeleição dos demais membros da Diretoria Executiva.

**Art. 54** - A Diretoria Executiva, para melhor desempenhar suas atribuições, poderá criar e constituir por livre nomeação, a cada administração, cargos de diretores adjuntos, os quais atuarão sob inteira responsabilidade da Diretoria Executiva e agirão em áreas específicas identificadas por nomes próprios e intituladas de "Departamentos", sendo então dada ao conjunto de diretores, incluindo os da Diretoria Executiva, a denominação de Diretoria Plena.

## SEÇÃO I

### DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

**Art. 55** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelos órgãos competentes, podendo convocar, para a reunião, a presença dos diretores adjuntos.

**Art. 56** - As reuniões de Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto, definido neste estatuto, sendo que se for extraordinária a convocação deverá ser feita por meio de comunicação escrita a cada membro, circunstanciando os motivos da reunião, e com prazo nunca inferior a 7 (sete) dias da data em que se pretende venha a ser realizada.

**Art. 57** - A Diretoria Executiva, em suas sessões, deliberará com a presença de pelo menos 5 (cinco) dos membros da Diretoria Executiva e as deliberações tomadas deverão constar do livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva.



**§ 1º** - Salvo disposições em contrário expressas neste Estatuto, as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes da Diretoria Executiva e, em caso de empate, o Presidente terá direito a um novo voto, o de desempate.

**§ 2º** - O voto será secreto apenas quando a matéria envolver interesse pessoal de qualquer de seus membros.

**§ 3º** - As decisões da Diretoria Executiva poderão ser divulgadas por meio eletrônico (email, WhatsApp etc.), mas deverão ser afixadas, no quadro de aviso da ASSENAG, em até 3 (três) dias úteis após formalizadas no livro de atas, entrando em vigor na data de sua publicação ou afixação, podendo ser revogada somente por meio de Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 58** - O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante seu mandato, será considerado como renunciante, devendo sua vaga ser preenchida da forma prevista neste Estatuto.

**Art. 59** - Serão destituídos de seus cargos, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, os Diretores que:

- a) Exorbitarem dos poderes outorgados pelo presente Estatuto;
- b) Se eleitos, não entrarem no exercício de suas funções, sem motivo justificado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada para a posse.

**Art. 60** - Perderá o mandato o Diretor eleito que se desligar da ASSENAG por qualquer motivo ou deixar de residir na circunscrição abrangida pela Associação.

**Art. 61** - É lícito aos Diretores eleitos se licenciarem por até 30 (trinta) dias de suas funções, desde que haja motivo justificado, devendo o pedido ser apreciado e decidido pela própria Diretoria Executiva.



**Art. 62 - Compete à Diretoria Executiva:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações estabelecidas;
- II – Exercer a administração da ASSENAG, observando as disposições estatutárias e regimentais;
- III - Estabelecer e executar o programa administrativo de sua gestão;
- IV - Reunir-se em sessão extraordinária quando convocada na forma deste Estatuto;
- V - Colaborar com os demais órgãos da ASSENAG, sempre que solicitada;
- VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da ASSENAG;
- VII - Representar a ASSENAG quando necessário;
- VIII - Executar as deliberações das Assembleias Gerais;
- IX - Decidir sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- X - Autorizar as despesas da ASSENAG;
- XI - Apresentar ao Conselho Diretor, trimestralmente ou sempre que solicitado, ou à Assembleia Geral, quando igualmente por esta solicitado, balancete, orçamentos e programas das atividades da ASSENAG, juntamente com as devidas prestações de contas;
- XII - Resolver sobre admissões e demissões de empregados da ASSENAG;
- XIII - Pugnar, permanentemente, em defesa dos interesses da ASSENAG;
- XIV - Elaborar, ao término do mandato, relatório referente à sua gestão financeira, com o parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado em Assembleia Geral;
- XV - Criar, extinguir, ou transformar comissões e departamentos;
- XVI - Convocar Assembleias, dentro da competência deste estatuto;
- XVII - Indicar Secretário ou Tesoureiro para término de mandato, em caso de renúncia ou destituição destes;
- XVIII - Admitir ou rejeitar o ingresso de novos associados;
- XIX - Determinar, uma vez reconhecida a justa causa, a exclusão do associado, como descrito no art. 22, § 1º deste Estatuto;



- XX - Deliberar, por intermédio de 3/4 de seus membros, sobre atos graves praticados por associado que caracterizem justa causa, obedecendo as particularidades estabelecidas no art. 29, § 1º deste Estatuto;
- XXI - Aprovar aplicação de penas de advertência, multa e suspensão aos associados, em harmonia com o disposto no art. 26 deste Estatuto;
- XXII - Conceder a associado, em casos especiais, por decisão de 3/4 de seus membros, licença por tempo determinado, com dispensa de pagamento de mensalidade, para afastamento temporário do quadro social;
- XXIII - Aprovar, por mais de 3/4 de seus membros, a intervenção da ASSENAG na defesa dos direitos de seus associados;
- XXIV - Contrair empréstimos em nome da ASSENAG, com a anuência do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- XXV - Estabelecer o valor da taxa de remissão, anuidades e taxas de serviços, depois de discutido e deliberado o assunto em conjunto com o Conselho Fiscal;
- XXVI - Elaborar o Regimento Interno aplicável à prestação de serviços da ASSENAG e por parte dos funcionários, e alterá-lo sempre que necessário;
- XXVII - Baixar resoluções, avisos e ordens de serviço, visando facilitar a administração da ASSENAG;
- XXVIII - Fixar, após aprovação do Conselho Fiscal, os salários e benefícios a serem pagos aos funcionários da ASSENAG;
- XXIX - Assinar contratos, acordos e convênios com entidades públicas ou privadas;
- XXX - Elaborar balancetes bimestrais e balanço anual, e apresentá-los ao Conselho Fiscal;
- XXXI - Convocar reunião extraordinária do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XXXII - Convocar Assembleias Gerais, nos casos e nas formas previstos neste Estatuto;
- XXXIII - Julgar recurso, em conjunto com a Comissão Eleitoral, como estabelece o artigo 100, VII deste Estatuto;
- XXXIV - propor a aquisição, a alienação, a troca e a hipoteca de bens imóveis ao Conselho Diretor;
- XXXV - Indicar, até o mês de setembro de cada ano, em reunião especialmente convocada, e com no mínimo 3/4 de seus membros, a honraria de PROFISSIONAL DO ANO a ser entregue anualmente, no mês de dezembro, a um profissional de uma das áreas abrangidas pela Assenag (Engenharia, Agronomia ou Arquitetura), que tenha se destacado e faça por merecer tal prêmio, com base em lista tríplice



previamente elaborada pela diretoria executiva e validada junto ao Conselho Diretor.

**Art. 63** - A Diretoria Executiva da ASSENAG deverá elaborar o balanço anual, com prestação de contas, que juntamente com o parecer do Conselho Fiscal serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único** - Caso as contas não sejam aprovadas, em razão de comprovada utilização de verba ou recurso indevido ou por apropriação indébita de bens e/ou valores da ASSENAG, incorrerão os responsáveis nas penalidades civil, penal e disciplinar.

## SEÇÃO II DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES

**Art. 64** - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- III - Supervisionar todas as atividades da ASSENAG, imprimindo-lhes orientação administrativa coordenada, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Legislação Trabalhista vigente, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso
- IV - Representar a ASSENAG de forma ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente, não podendo, porém, transigir ou renunciar a direitos, sem expressa autorização da Assembleia Geral;
- V - Assinar, em nome da ASSENAG, acordos, contratos e convênios autorizados pela Diretoria Executiva;
- VI - Encaminhar, executar e fazer executar todas as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos, pelas Comissões, pelos Departamentos e pelas Assembleias Gerais;



- VII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e quaisquer outros documentos relativos ao movimento de valores, ficando expressamente vedado o uso do nome da ASSENAG para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor;
- VIII - Autorizar o pagamento das despesas da ASSENAG feitas pela Tesouraria;
- IX - Assinar a correspondência oficial da ASSENAG;
- X - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das sessões de Diretoria, depois de aprovadas;
- XI - Assinar atas das Assembleias Gerais juntamente com o Secretário e o Presidente do Conselho Diretor, depois de aprovadas;
- XII - Rubricar os livros da ASSENAG, e assinar os termos de abertura e encerramento;
- XIII - Prestar à Diretoria, aos Conselhos e à Assembleia Geral as informações que lhe forem solicitadas;
- XIV - Apresentar, junto com o relatório da Diretoria, minuciosa exposição das realizações de sua gestão;
- XV - Convocar a Assembleia Geral, além dos casos previstos neste Estatuto, sempre que julgar necessário;
- XVI - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto ou sempre que julgar necessário;
- XVII - Desempenhar todas as funções que lhe são atribuídas pelo Estatuto;
- XVIII - Designar Comissões que devam representar a ASSENAG;
- XIX - Designar os diretores adjuntos de Departamentos, criados ou transformados pela Diretoria;
- XX - Delegar ao Vice-Presidente funções executivas;
- XXI - Transmitir o cargo para o substituto legal, por escrito, sempre que estiver impedido por ausência superior a quinze dias;
- XXII - Na hipótese de renúncia ou destituição do Vice-Presidente Executivo, escolher, no âmbito da Diretoria Executiva (entre os demais Vice-Presidentes), um novo Vice-Presidente Executivo, que cumprirá o mandato;
- XXIII - Aplicar as penas de advertência, multa e suspensão, como dispõe o art. 26 do presente estatuto;
- XXIV - Decidir sobre questões de "urgência";
- XXV - Nomear presidentes para as Comissões.



**Art. 65** - Na ausência temporária do Presidente e do Vice-Presidente Executivo, entrará no exercício da presidência qualquer dos Vice-Presidentes, dando prioridade àquele com maior tempo de associado.

**Art. 66** - Compete ao Vice-Presidente Executivo:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância;
- III - Cumprir e auxiliar nas atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente, com a devida prestação de contas;
- IV - Cuidar do patrimônio da ASSENAG;

**Art. 67** - Compete ao Vice-Presidente de Engenharia:

- I - Coordenar, dirigir e promover estudos e eventos especializados na área de engenharia;
- II - Congregar todas as atividades de engenharia quanto às suas atividades técnicas;
- III - Representar, por delegação do Presidente, a ASSENAG em todas as atividades específicas de engenharia;
- IV - Participar e colaborar com os vices de Arquitetura e Agronomia, na procura de um somatório de esforços e decisões que visem o bem da classe e da ASSENAG;
- V - Representar ou substituir o Presidente ou o Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos, quando solicitado.

**Art. 68** - Compete ao Vice-Presidente de Arquitetura

- I - Coordenar, dirigir e promover estudos e eventos especializados na área de arquitetura;



- II - Congregar todas as entidades de arquitetura quanto às suas atividades técnicas;
- III - Representar, por delegação do Presidente, a ASSENAG em todas as atividades específicas de arquitetura;
- IV - Participar e colaborar com os vices de Engenharia e Agronomia, na procura de um somatório de esforços e decisões que visem o bem da classe e da ASSENAG
- V - Representar ou substituir o Presidente ou o Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos, quando solicitado.

**Art. 69 - Compete ao Vice-Presidente de Agronomia:**

- I - Coordenar, dirigir e promover estudos e eventos especializados na área de agronomia;
- II - Congregar todas as entidades de agronomia quanto às suas atividades técnicas;
- III - representar por delegação do Presidente, a ASSENAG em todas as atividades específicas de agronomia;
- IV - Participar e colaborar com os vices de Engenharia e Arquitetura, na procura de um somatório de esforços e decisões que visem o bem da classe e da ASSENAG;
- V - Representar ou substituir o Presidente ou o Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos, quando solicitado.

**SEÇÃO III**  
**DA SECRETARIA E DA TESOURARIA**

**Art. 70 - Compete ao 1º Secretário:**

- I - Responder pela gestão do expediente da Secretaria, coordenando as seguintes atividades:
  - a) Manutenção e atualização dos cadastros de associados, de empresas de engenharia, agronomia e arquitetura, de entidades de classe etc;



- b) Manutenção e atualização do banco de dados dos associados;
- c) Manutenção e atualização dos documentos e arquivos da ASSENAG;
- d) Recebimento e Despacho das correspondências da ASSENAG;
- e) Divulgação de todas as notícias, informações e deliberações da ASSENAG;
- f) Preparação das reuniões de diretoria e assembleias.

II - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as competentes atas e assinando-as, juntamente com o Presidente, exceto quando o Estatuto determinar de forma diferente. Providenciar a Ata no prazo de 7 (sete) dias;

III - substituir o Presidente em seus impedimentos sempre que estiverem impedidos também os Vice-Presidentes;

**Art. 71 - Compete ao 2º Secretário:**

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas funções;
- III - Assumir o mandato do titular, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 72 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - Responder pela gestão do expediente da Tesouraria, coordenando as seguintes atividades:
  - a) Receber e contabilizar todas as verbas, auxílios, donativos, contribuições e patrocínios destinados à ASSENAG, registrando-os em livro ou sistema próprio, mantendo atualizado e comprovado todo registro;
  - b) Manter controle de depósitos, saques e movimentações financeiras em aplicações, em banco indicado pela Diretoria de todas as importâncias recebidas e manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção e ao cumprimento da programação financeira da ASSENAG;
  - c) Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente, exigindo para suas escriturações, os devidos e idôneos comprovantes;
  - d) Ter em guarda, devida ordem, e responsabilidade, todos os bens, valores e livros de contabilidade da ASSENAG;



- e) Apresentar ao Presidente, mensalmente, o balancete da Tesouraria;
- f) Elaborar no final da gestão o balanço financeiro de prestação de contas e encaminhá-lo para a Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;
- g) Organizar proposta orçamentária da ASSENAG trimestralmente, e no final do exercício submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.

II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos que importem em movimentação bancária da ASSENAG, ou retirada de caixa junto à Tesouraria, bem como assinar títulos, contratos e documentos que se relacionem com a ASSENAG, e que sejam indispensáveis à realização de suas finalidades;

III - acompanhar todo o desenvolvimento financeiro da ASSENAG, autorizando as despesas que estiverem previstas no orçamento aprovado para o exercício;

**Art. 73 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas funções;
- II - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III - Assumir o mandato do titular, em caso de vacância, até o seu término.

**SEÇÃO IV  
DOS DEPARTAMENTOS**

**Art. 74 - Deverão ser mantidos, no mínimo, os seguintes Departamentos:**

- a) Departamento Social;
- b) Departamento de Esportes e Lazer;
- c) Departamento Cultural e Eventos;
- d) Departamento Patrimonial;



**Art. 75** - Os departamentos são órgãos de atuação específica dentro da ASSENAG, agindo sempre sob a orientação do Presidente.

**Art. 76** - Os Departamentos serão dirigidos por um Diretor Adjunto, designado pelo Presidente, podendo ser destituído *ad nutum* quando este entender conveniente.

**§ 1º** - Os Departamentos poderão ser integrados, para a execução de seus trabalhos, por tantos auxiliares quanto forem necessários, sendo estes de livre escolha do respectivo Diretor Adjunto, dentre associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos.

**§ 2º** - Os Diretores de Departamentos deverão apresentar relatórios de suas atividades e programação, sempre que solicitados pelo Presidente.

**Art. 77** - A coordenação geral dos Departamentos compete ao Presidente, assessorado pelos demais componentes da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO V DAS COMISSÕES

**Art. 78** - As Comissões são órgãos específicos da ASSENAG, criadas pela Diretoria Executiva ou por outro órgão diretivo, nos termos deste Estatuto, para atuar, por tempo determinado, no cumprimento de determinadas tarefas.

**Art. 79** - Compete às Comissões:

- I - Representar a ASSENAG quando solicitado pelo Presidente;
- II - Apurar fatos que envolvam membros da Diretoria Executiva, na forma do inciso IV do artigo 46, do presente Estatuto, para apreciação em Assembleia Geral;
- III - Apurar fatos que envolvam associados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 29 do presente Estatuto, para ser apreciado pela Diretoria Executiva;



- IV - Apurar os demais casos que forem determinados pelo Presidente;  
V - Organizar e dirigir as eleições estabelecidas no Título IV deste Estatuto.

**Art. 80** - As Comissões deverão ser formadas por membros da Diretoria Plena, exceto para apurar o previsto no artigo 46, inciso IV, quando, então, deverá ser composta por membros do Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - As Comissões serão compostas, para a realização de seus trabalhos, de quantos membros forem necessários em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos.

## CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS

### SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 81** - O Conselho Diretor será composto por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva que tiverem cumprido pelo menos 2/3 de seus mandatos, e por 9 (nove) associados eleitos com mandatos de 03 anos, que serão considerados membros efetivos e por mais 3 (três) associados também eleitos com mandatos de 01 ano, que serão considerados suplentes;

**§ 1º** - O Conselho Diretor será renovado anualmente, no mês de março e sempre em um terço (1/3) dos Conselheiros Titulares (com mandato de três anos) e na totalidade dos Conselheiros suplentes (com mandato de um ano). Toda eleição do Conselho Diretor será procedida em Assembleia Geral Ordinária;

**§ 2º** - Os Conselheiros suplentes, obedecendo-se preferencialmente a ordem da eleição (primeiro, segundo e terceiro suplente), assumirão a vaga deixada por Conselheiros titulares que por motivo de renúncia, exclusão ou falecimento deixem de fazer parte do Conselho, cumprindo o restante do mandato do Conselheiro Titular a quem substituir sem, contudo contar como eleito para fins de vitaliciedade.

**§ 3º** - Em reunião do Conselho Diretor, o Conselheiro suplente somente terá o direito de votar se assumir, nesta reunião (e somente nesta), a vaga de um dos Conselheiros titulares.

**§ 4º** - Os Conselheiros suplentes deverão obedecer a ordem de suas eleições (1º,



2º, 3º suplentes) para a substituição dos Conselheiros titulares ausentes em uma votação, ou seja, faltando apenas um titular o seu substituto será o 1º suplente; faltando dois titulares os substitutos serão os 1º e 2º suplentes; somente na falta de três titulares o 3º suplente terá direito a voto, exceto se os 1º e 2º suplentes também estiverem ausentes.

**§ 5º** - Todo Conselheiro que vier a ser eleito por cinco vezes para ocupar cargo de Conselheiro Titular, adquirirá vitaliciedade no Conselho Diretor, não havendo mais necessidade de submeter-se à eleição;

**Art. 82** - Serão destituídos de seus cargos os conselheiros que:

- a) exorbitarem dos poderes outorgados pelo presente Estatuto;
- b) não comparecerem, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 5 (cinco) alternadas, durante seu mandato;
- c) não entrarem no exercício de suas funções, sem motivo justificado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada para a posse.

**§ único:** Os conselheiros vitalícios (ex-presidentes e os que possuem título de vitaliciedade) não se submetem às regras dos itens b e c deste artigo.

**Art. 83** - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Auxiliar na realização dos objetivos da ASSENAG;
- II - Dirimir dúvidas que venham a surgir na direção e administração da ASSENAG;
- III - Indicar na primeira reunião do seu mandato, que decidirá por maioria simples de seus membros; 3 (três) membros, entre os associados em dia com suas obrigações, que irão constituir o Conselho Fiscal por um mandato de dois anos, que tem por finalidade apreciar os atos contábeis da Diretoria, suas contas, examinar os livros de escrituração da ASSENAG, emitindo pareceres para serem apreciados pelo Conselho Diretor;
- IV - Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Executiva;
- V - Propor alterações no estatuto da ASSENAG;
- VI - Solicitar à Diretoria as providências para o preenchimento das vagas que surgirem dentro do Conselho;



VII. - Eleger, anualmente o seu Presidente e Secretário, cargos estes reservados exclusivamente para engenheiros, arquitetos ou agrônomos; podendo ser reeleitos por mais dois mandatos seguidos.

VIII. - Reunir-se sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, e obrigatoriamente uma vez a cada 2 (dois) meses;

IX - Autorizar a aquisição, a alienação ou a hipoteca de imóveis, após apreciação de proposta feita pela Diretoria Executiva;

X. - Avaliar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre as contribuições dos associados Titulares;

XI - Encaminhar à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, atas de todas as reuniões realizadas;

XII - Autorizar a Diretoria Executiva a assinar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, após apreciar e deliberar sobre pedido feito neste sentido pela Diretoria Executiva;

XIII - Examinar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XIV - aprovar as contas e o balanço apresentados e a proposta de programação anual da ASSENAG, encaminhados pela Diretoria Executiva;

XV - Organizar em conjunto com a Diretoria Executiva, a cerimônia festiva de posse da Diretoria Executiva eleita e dos Conselheiros e Suplentes eleitos;

XVI - Realizar a posse dos Conselheiros e Suplentes eleitos e da Diretoria eleita na reunião ordinária do Conselho do mês de abril;

XVII - Referendar a lista tríplice elaborada pela Diretoria Executiva para indicação do Profissional do Ano.

XVIII - Dar posse na Presidência da ASSENAG, em caso de impedimento permanente, destituição ou renúncia do Presidente, ao Vice-Presidente Executivo ou na falta deste, a um dos Vice-Presidentes, na ordem disposta nas alíneas do art. 50 deste Estatuto, para dirigir a ASSENAG, o qual deverá ocupar o cargo até o término do mandato da Diretoria Executiva eleita.

XIX - Resolver os casos omissos deste Estatuto, que não foram decididos pela Diretoria;

**Parágrafo único** - Os Conselheiros Titulares em exercício de seus mandatos (exceto vitalícios) que forem eleitos para compor a Diretoria Executiva deverão se desligar do Conselho, assumindo um Suplente conforme art. 92 § 1º.



**Art. 84** - Na ausência ou na falta do Presidente em exercício, o Secretário assumirá a Presidência, nomeando um Conselheiro para secretariar a reunião.

**Parágrafo único** - Na ausência ou na falta do Presidente e do Secretário, assumirá a Presidência o Conselheiro engenheiro, arquiteto ou agrônomo com mais tempo de associado e, em caso de empate, o mais idoso, que indicará um Conselheiro para secretariar a reunião.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

**Art. 85** - A ASSENAG contará com um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros Titulares, que terá por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre os atos fiscais, da Diretoria Executiva da ASSENAG.

**§ 1º** - A escolha dos membros do Conselho Fiscal será feita pelo próprio Conselho Diretor entre os associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, na primeira reunião do seu mandato, que decidirá por maioria simples de seus membros;

**§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer à Diretoria Executiva ou ao Conselho Diretor enquanto no exercício de suas funções;

**§ 4º** - O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros um Presidente, ao qual compete convocar e reunir o Conselho sempre que for necessário, presidindo as suas reuniões e um Secretário, que ficará encarregado de lavrar as Atas da Reunião do Conselho;

**§ 5º** - Nos casos de falta ou impedimento de membro do Conselho Fiscal, a substituição será decidida pelo Conselho Diretor;

**§ 6º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da ASSENAG.

**§ 7º** - A convocação do Conselho Fiscal será feita por escrito a cada Conselheiro, com a indicação da pauta da reunião;



**§ 8º** - O Conselho Fiscal poderá convocar, a qualquer tempo, o Conselho Diretor, a Diretoria Executiva ou os membros desses órgãos da ASSENAG, quando julgar necessário, para prestarem esclarecimentos;

**§ 9º** - As resoluções e deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por decisão da maioria de seus Conselheiros;

**§ 10** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e assessorias para fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, dos balanços, aspectos técnicos e administrativos, após aprovação do Conselho Diretor;

**§ 11** - O Conselho Fiscal contará com livro próprio para o registro das suas reuniões ordinárias e extraordinárias e em especial para o registro de todas as suas deliberações;

**§ 12** - Em caso de não aprovação das contas da Diretoria Executiva, o parecer do Conselho Fiscal rejeitando as contas será encaminhado para apreciação e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo próprio Conselho Fiscal, para tal fim, conforme art. 33, item d).

#### **Art. 86 - Compete ao Conselho Fiscal**

- I. Analisar e fiscalizar a proposta orçamentária, prestação de contas, balanços, balancetes da Diretoria Executiva, demais atos financeiros e encaminhar os respectivos pareceres, quando for o caso, para a Assembleia Geral;
- II. Examinar os livros de escrituração da ASSENAG;
- III. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSENAG;
- V.- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI.- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo, conforme art. 33, item d);
- VII - Emitir parecer, semestralmente, sobre as contas e situação financeira apresentadas pela Diretoria Executiva, parecer que deverá ser afixado em lugar visível na sede da ASSENAG;
- VIII.- Emitir anualmente, até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleição, parecer a respeito do relatório final das atividades desenvolvidas e sobre a prestação de contas da diretoria referente ao exercício findo;



IX - Emitir anualmente, parecer a respeito da proposta orçamentária, formulada pela Diretoria executiva;

X - Examinar, permanentemente, livros, registros e todos os documentos de escrituração, dando parecer à Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor, sempre que julgar oportuno;

## TÍTULO IV DO SISTEMA ELEITORAL

### CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

**Art. 87** - Aos cargos de Diretoria somente poderão se candidatar os associados titulares que estejam em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, sendo os cargos de presidente e vice-presidente executivos reservados exclusivamente para engenheiro, arquiteto ou agrônomo, com pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos como associado e que não ocupem ou venham a ocupar cargos funcionais nos conselhos de classe (CREA e CAU) no momento da eleição ou após a mesma. Não se incluem nesta condição os Conselheiros eleitos para estes conselhos.

**Art. 88** - As chapas concorrentes à eleição somente poderão ser registradas se estiverem completas, contendo todos os cargos enumerados no art. 50 do presente Estatuto, devendo a inscrição ser feita por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data fixada para a realização do pleito, até as 18h00 do último dia.

**Art. 89** - Poderão concorrer aos cargos do Conselho Diretor os associados habilitados que estejam em dia com suas obrigações sociais, e na forma de que dispõem os artigos do Capítulo IV do Título III deste Estatuto, inclusive seus suplentes, desde que tenham 05 (cinco) anos de filiação consecutiva como associado e tenham, comprovadamente, exercido cargo na Diretoria Plena.



**Parágrafo único** - Os candidatos deverão apresentar sua candidatura por escrito, individualmente, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data fixada para a realização do pleito, até as 18h00 do último dia.

**Art. 90** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor serão eleitos por voto secreto, na Assembleia Geral de que trata o inciso I do art. 46, e exercerão os seus respectivos mandatos nos termos deste Estatuto.

**Art. 91** - A eleição poderá ser feita por aclamação, em caso de chapa única, a critério da Assembleia Geral;

**Art. 92** - Os cargos eletivos, que serão exercidos sem remuneração, não poderão ser acumulados por um mesmo associado.

**§ 1º** - Caso o eleito para a diretoria executiva já cumpra mandato no Conselho Diretor, como Conselheiro eleito, deverá renunciar ao mandato em carta endereçada ao presidente do Conselho antes de sua posse para o cargo a que foi eleito.

**§ 2º** - No caso de o mesmo associado constar como candidato a qualquer cargo na Diretoria Executiva e também ao Conselho Diretor, e seja eleito nas duas candidaturas, deverá apresentar carta renúncia à Comissão Eleitoral a um dos cargos em até 05 dias úteis após apuração da eleição.

**Art. 93** - Preenchidos todos os requisitos para as candidaturas, serão afixadas em quadro de aviso na sede da ASSENAG, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da eleição, as relações contendo as chapas concorrentes à Diretoria Executiva, com seus cargos discriminados, e todos os candidatos ao Conselho Diretor.



## CAPÍTULO II DOS ELEITORES

**Art. 94** - As eleições previstas neste Estatuto serão realizadas com a participação de todos os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos e tenham direito à voto.

**Parágrafo único** - Os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos e comparecerem para votar, deverão apresentar-se à mesa diretiva da Assembleia, com documentação de identidade válida, para se habilitarem a exercer seu direito de voto, desde que tenham sido admitidos como associados até a última reunião do Conselho Diretor do ano anterior às eleições.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 95** - As eleições que se realizarem para escolha de componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de um Presidente, dois Mesários e dois Secretários, de associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, especialmente formada para este fim.

**Parágrafo único** - As eleições deverão ser fiscalizadas por dois membros da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Diretor.

**Art. 96** - As eleições serão convocadas por editais na forma estabelecida por este Estatuto.



**Art. 97** – No dia, hora e local constantes do edital de convocação, reunir-se-ão os associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral Ordinária, como estabelece o Capítulo II deste Estatuto.

**Art. 98** -As campanhas eleitorais no dia designado para a eleição, somente serão permitidas na sede da ASSENAG se respeitarem as regras vigentes estipuladas pela Comissão Eleitoral quanto à propaganda e marketing no local de votação.

**Art. 99** -As eleições de que se trata esse Título serão realizadas pelo voto direto e secreto, salvo exceção prevista neste Estatuto.

## SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

**Art. 100** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Elaborar lista de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e aptos a exercer o direito de voto, de forma que possam ser identificados e colhidas suas assinaturas, como prova de comparecimento e votação;
- II - Dirigir as eleições e realizar suas apurações logo em seguida, encaminhando os resultados e documentação pertinente à Diretoria Executiva vigente;
- III - Garantir a inviolabilidade e o sigilo do voto, os quais deverão ser recolhidos em urnas indevassáveis;
- IV - Garantir condições de igualdade para todas as chapas e candidatos inscritos, no tocante ao esquema de propaganda e marketing dentro do âmbito administrativo da ASSENAG.
- V - Preparar e distribuir para os eleitores as cédulas de votação, em modelos previamente estabelecidos e aprovados pela Diretoria;
- VI - Redigir as atas das eleições com indicação das ocorrências e do resultado das apurações;



- VII - julgar, em conjunto com Diretoria Executiva vigente, os recursos apresentados, desde que estejam dentro do prazo estabelecido no artigo 103 deste Estatuto;
- VIII - resolver os casos omissos do Sistema Eleitoral;

**§ 1º** - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral, além da função de presidir as reuniões de sua competência, rubricar as cédulas de votação e controlar, em conjunto com os Secretários, as assinaturas dos eleitores nas listas de votação;

**§ 2º** - Compete aos Mesários da Comissão Eleitoral, funcionar como escrutinadores e auxiliares de apuração.

## SEÇÃO II

### DA APURAÇÃO

**Art. 101** - A apuração do pleito será realizada pela Comissão Eleitoral, em Ato Público, no mesmo dia da eleição, tão logo esta termine.

**§ 1º** - Serão considerados nulos os votos que permitam a identificação dos eleitores, os que indiquem mais de uma chapa para a Diretoria ou contenham número excessivo de votos para candidatos ao Conselho Diretor, ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou anotações diversas à sua finalidade.

**§ 2º** - Considera-se eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, excetuando o caso em que os votos nulos mais os brancos ultrapassem os votos válidos, o que demandará outra eleição, sob a responsabilidade do Conselho Diretor, na forma disposta no parágrafo único do art. 103 deste Estatuto.

**§ 3º** - Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de filiação à ASSENAG.

**§ 4º** - Persistindo o empate vencerá a chapa cujo candidato à Presidência tiver maior idade.

**§ 5º** - Para o Conselho Diretor serão eleitos como titulares os 3 (três) candidatos com maior número de votos válidos e, em caso de empate, o candidato com maior



tempo de filiação à ASSENAG, mas se o empate ainda assim persistir, será considerado eleito o candidato de maior idade. Os próximos 03 conselheiros serão definidos em ordem pelo número de votos como primeiro, segundo e terceiro Suplentes.

### **SEÇÃO III DO RECURSO**

**Art. 102** - A chapa ou candidato individual que se considerar prejudicada (o) poderá apresentar recurso por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da realização das eleições;

**Art. 103** - A Comissão Eleitoral, na forma do art. 100, inciso VII deste Estatuto, terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento do recurso interposto;

**Parágrafo único** - Caso seja necessário a realização de um novo pleito, este deverá ser convocado por edital, por circulares internas ou por outros meios convenientes e idôneos, no prazo de dez dias, contados da data da decisão de anulação do pleito, conferindo prazo de sete dias úteis para a realização de nova eleição, sendo permitida a participação somente das mesmas chapas que haviam concorrido no pleito anulado.

### **SEÇÃO IV DA POSSE**

**Art. 104** - Transcorridas normalmente as eleições ou não provido eventual recurso impetrado, o Conselho Diretor marcará dia e hora para que, na sede da ASSENAG, seja dada posse à Diretoria e ao Conselho eleitos.



**Parágrafo único** - O prazo para ser realizada a posse não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, e nem inferior a 10 (dez) dias, contados da data de realização da eleição válida.

## SEÇÃO V DA DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 105** - A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a conclusão de todos os trabalhos mencionados neste Título, respeitando o prazo de interposição de recurso, na forma do art. 103 deste Estatuto.

**Art. 106** - No caso de apresentação de recurso, ficarão automaticamente prorrogados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e da Comissão Eleitoral, até o efetivo julgamento do recurso.

## TÍTULO V DO PATRIMÔNIO

### CAPÍTULO I DOS BENS E DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 107** - O patrimônio da ASSENAG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, associados, auxílio e donativo em dinheiro, que possua ou venha a possuir.



**Art. 108** - A receita da ASSENAG, definida por sua Diretoria nos termos deste Estatuto, será constituída de:

- a) joias, contribuições associativas dos associados, multas e porcentagem de serviços;
- b) dividendos;
- c) auxílio e subvenções de qualquer espécie;
- d) doações e legados;
- e) aluguéis;
- f) rendas auferidas nos seus empreendimentos; e
- g) quaisquer outros meios admitidos em lei.

**Art. 109** - A ASSENAG aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 110** - As despesas da ASSENAG serão de natureza ordinária e extraordinária:

I - Ordinárias:

- a) - expediente de secretaria e tesouraria;
- b) - folhas de pagamentos dos empregados da ASSENAG;
- c) - manutenção e conservação da sede social;
- d) - representação da ASSENAG em atos oficiais;
- e) - aquisição e conservação de imóveis, móveis e demais utensílios;

II - Extraordinárias:

- a) - as não listadas nas alíneas anteriores, e desde que aprovadas pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;



**Art. 111** - A aquisição de bens imóveis ficará a cargo da Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Conselho Diretor, e responsabilidade solidária de ambos

**Art. 112** - A alienação, hipoteca, penhor, doação, venda ou troca dos bens patrimoniais da ASSENAG, exceto os inservíveis, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, em conjunto com o parecer do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**Art. 113** - A ASSENAG não distribuirá, entre seus associados, de qualquer categoria, exercendo ou não cargos na administração, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

## CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 114** - O exercício social e contábil da ASSENAG terá duração de um ano, iniciando em 1º de abril e terminando em 31 de março de cada ano.

**Art. 115** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da ASSENAG, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.



## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 116** - Sempre que, nos assuntos internos da ASSENAG, forem votadas decisões que digam respeito exclusivo a determinada entidade de classe, somente poderão votar os associados da ASSENAG, em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, que estão diretamente ligados à entidade de classe interessada na votação, o que faz com que nos assuntos relacionados diretamente com entidades ligadas ao Sistema CREA-CONFEA e MUTUA, por exemplo, somente poderão votar aqueles associados que possuírem registro no CREA enquanto nos assuntos relacionados diretamente aos interesses do CAU, somente poderão votar os associados que possuírem registro no CAU.

**Art. 117** - Em caso de dissolução social da ASSENAG, conforme Art 3º deste Estatuto, o remanescente de seu patrimônio líquido, sem dívidas, deverá ser transferido para uma entidade com objetivos afins, após aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para a dissolução.

**Art. 118** - A ASSENAG deverá manter sua escrituração em ordem bem como os seus livros e documentos relativos à situação financeira e patrimonial.

**Art. 119** - Fica eleito o foro da comarca de Bauru para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 120** - O presente estatuto, após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, será, para os devidos fins legais, inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Bauru e ficará disponível para consulta dos associados na sede e no site da ASSENAG.



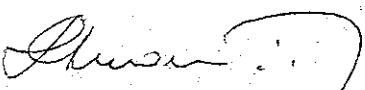
**Art. 121** -O presente estatuto social revoga o anteriormente registrado sob nº 68.145, livro A - PJ em 15/02/2024, no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru.

Bauru, 27 de maio de 2024.

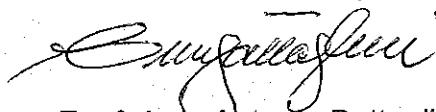
  
Engº Edvaldo Lopes Ferraz

Presidente do Conselho Diretor

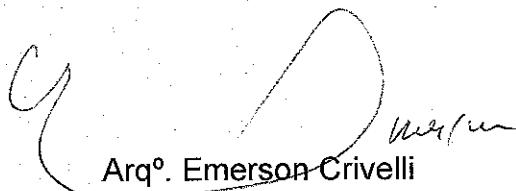


  
Engº Luiz Carlos da Silva Mendes

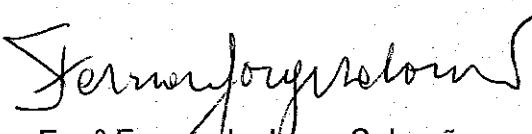
Secretário do Conselho Diretor

  
Engº Luiz Antonio Battaglini

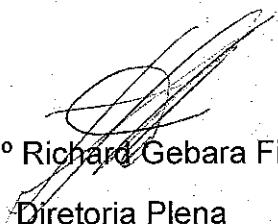
Secretário da Diretoria Executiva

  
Arqº. Emerson Crivelli

Conselheiro

  
Engº Fernando Jorge Salomão

Conselheiro

  
Engº Richard Gebara Filho

Diretoria Plena

  
Edvaldo Lopes Ferraz

Advogado – OAB – 122.354



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabelão  
Civil e Mercantil  
R. Sanduíches, 8-8 - Centro - CEP 12015-011  
Cj. Portal 131 - Tel. 014-3235-7405  
Cel: 014-3235-7407 • Fixfone: 014-3235-7400 - Bauru/SP

Recebido por: Bauru, com valor econômico, a(s) firma(s) da(s)  
(16347) EDVALDO LOPES FERRAZ

Dou fe. Em test. da verdade. Nº: 8.22 COD: 33  
BAURU, 12 de junho de 2024 Selos: 1 AA521485

YVE CAROLINE MANDALI PERINET LEITE REBECA

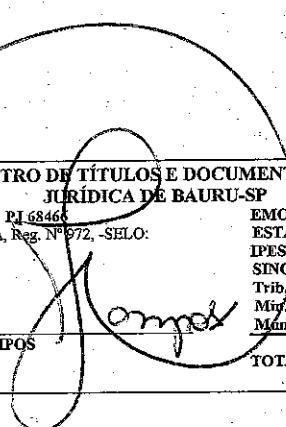
QUAQUER EMENDA OU RASURAR SERÁ CONSIDERADA NULO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PI 68466  
MF 68466, AV. nº 155386, LV. A, Reg. Nº 972, SELO:  
1126314PJEK00000627T1244  
1126314PJD00000628VH248  
1126314TIYT00000629OF24R  
BAURU, 01/07/2024.

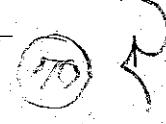
  
Wellen da Silveira Campos  
ESCREVENTE

EMOUGUMENTOS:	1.1212,51
ESTADO.....:	343,98
IPESI.....:	235,78
SINOREG.....:	63,82
Trib. de Justiça.....:	83,30
Min. Páublico.....:	58,47
Município.....:	23,16
<b>TOTAL.....:</b>	<b>2.021,02</b>

### **3 - Da Eleição de Conselheiros em AGO do dia 14/04/2023**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



### **3.1 - Do Edital de convocação da AGO – eleição do dia 14/04/2023**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11



# Polícia Civil abre licitação para reforma e ampliação da nova sede da CPJ

Corporação mudará para onde funcionava o atendimento da antiga Catí, na quadra 20 da Rodrigues Alves, na Vila Cardia

LARISSA BASTOS

Foi publicada, no Diário Oficial do Estado desta quinta-feira (23), a abertura da licitação para a reforma e ampliação do imóvel que abrigará a nova sede da Central de Polícia Judiciária (CPJ) de Bauru e do Plantão Polo, na avenida Rodrigues Alves, 20-20, na Vila Cardia.

De acordo com o diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior-4 (Deinter-4), Ricardo Luiz de Paula Martines, serão investidos aproximadamente R\$ 9,5 milhões na obra, que tem previsão de ser concluída até o final de 2024. Ele explica ainda que a licitação será na modalidade "concorrência" e receberá as propostas dos interessados até o próximo dia 24 de abril.

Conforme o JC noticiou, o prédio onde funcionava a

## FINAL DE 2024

É a previsão para a conclusão das obras na nova sede

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Catí), vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, foi desocupado depois que o atendimento do órgão migrou para o prédio do SP+Perto, na quadra 13 da avenida Cruzeiro do Sul. Então, o edifício foi doado, em julho do ano passado, à Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), para abrigar a nova sede da CPJ de Bauru.

## DESONERAR

A CPJ funciona, desde março de 2013, no imóvel da quadra 23 da Rodrigues Alves



Nova sede da CPJ será na quadra 20 da avenida Rodrigues Alves, na Vila Cardia

(a três quadras da futura sede), onde também está instalada a Divisão Especializada de Investigações Criminais (Deic), da Polícia Civil. Atualmente, a corporação paga cerca de R\$ 60 mil por mês de aluguel pelo local.

"Com a mudança, será possível desonerar o Estado deste aluguel e instalar a CPJ

em um imóvel mais moderno e adaptado às operações da corporação, por conta da reforma e da ampliação que será feita", complementa Martines.

Segundo o diretor do Deinter-4, ainda está sendo estudado quais outros setores da Polícia Civil do município migrarão para o novo endereço. "A certeza que temos é

que a CPJ e o Plantão Polo, que recebe as ocorrências de toda a sub-região de Bauru e também funciona neste prédio alugado, mudarão para a nova sede. O restante ainda vamos analisar", conclui Ricardo Martines, sem apontar, por enquanto, para onde irão as instalações da Deic com a desocupação do edifício locado.

## Com 'Círculo da Saúde', Seconci-SP celebra 8 anos em Bauru

Celebrando 8 anos de existência e assistência a trabalhadores, a unidade de Bauru do Serviço Social da Construção (Seconci-SP) preparou um evento gratuito para o próximo sábado (25), das 9h às 12h, dirigido aos profissionais da construção civil, seus cônjuges e filhos. O Círculo da Saúde promete uma manhã divertida e repleta de ações para a promoção de qualidade de vida.

Na sede da unidade, na quadra 16 da rua Gustavo Maciel, os participantes poderão aproveitar um delicioso kit de café da manhã, música ao vivo com a cantora Ana Castro, além de pipoca, algodão doce e brinquedo para as crianças.

Também serão oferecidos exames de saúde preventivos gratuitos, como aferição da pressão arterial, teste de glicemia, de acuidade visual e avaliação odontológica. Os 30 primeiros convidados ainda receberão brindes.

O Círculo da Saúde marca mais um ano de ações em prol do bem-estar dos trabalhadores da construção. Apenas em 2022, em Bauru, foram realizados 630 atendimentos médicos e 754 atendimentos odontológicos para os usuários do Seconci-SP.

"Há 59 anos, o Seconci cuida da saúde do trabalhador da construção civil por meio de atendimento ambulatorial médico e odontológico. A partir de

momento em que o Serviço está presente na cidade, todos os trabalhadores da construção e seus familiares (cônjuges e filhos) têm o benefício de cuidar da

saúde em um lugar exclusivo e sem custo para eles. É uma conquista", afirma Rafael Oliveira, gerente da Regional Bauru, de acordo com nota enviada pela

assessoria de imprensa.

## SERVICO

O Círculo da Saúde será realizado no dia 25 de março,

das 9h às 12h, na Unidade Bauru do Seconci-SP, localizada na rua Gustavo Maciel, 16-31. A entrada é gratuita. Informações: (14) 3570-1032.

### ASSENAG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

ASSENAG - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, em conformidade com seu Estatuto Social, veda pelo presente convocar todos os associados em dia com suas obrigações para comparecerem à sua sede, localizada na Rua dr. Funes de Mattos Sabino, 1-15, no dia 14 de abril de 2023, às 17h30 (em primeira chamada) ou às 18h30, com qualquer número de presentes, para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, sendo encerrada às 20h, contendo a seguinte "Ordem do Dia":

a) Eleição para 03 Conselheiros Titulares (mandato de 03 anos) e 03 Conselheiros Suplentes (mandato de 01 ano).

O presente Edital informa também que o prazo para registros dos nomes individuais concorrentes ao Conselho Diretor encerra-se no próximo dia 31 de março de 2023 às 18h, impreterivelmente, tudo em atendimento às orientações dispostas nos artigos 87 a 94 do nosso Estatuto Social.

Bauru, 24 de março de 2023

Engº Atoílio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG

Ara.º Emerson Grivelli  
Presidente do Conselho Diretor

**CONGRESSO**  
**Digital**  
**18 E 19 DE ABRIL**  
**O MAIOR EVENTO DE**  
**DIGITALIZAÇÃO PARA**  
**VAREJO E CONSUMO**

VILLAGGIO JK

www.villaggio.com.br

11 3000-0000

### Brechó Querida

**SÁBADO - 25 DE MARÇO**  
**DAS 9h ÀS 14h**

O QUE VOCÊ  
PRECISA É  
ROUPAS E  
UTENSÍLIOS  
VOCÊ  
ENCONTRA  
AQUI

**APIECE**

**LOCAL**  
 R. Zephilo Crivoni, quadra 07  
 38. Petrópolis - Bauru/SP

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

AASSENAG - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, em conformidade com seu Estatuto Social, vem pelo presente convocar todos os associados em dia com suas obrigações para comparecerem à sua sede, localizada na Rua dr. Fias de Mattos Sabino, 1-15, no dia 14 de abril de 2023, às 17h30 (em primeira chamada) ou às 18h30, com qualquer número de presentes, para a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, sendo encerrada às 20h, contendo a seguinte "Ordem do Dia":

a) Eleição para 03 Conselheiros Titulares (mandato de 03 anos) e 03 Conselheiros Suplentes (mandato de 01 ano).

O presente Edital informa também que o prazo para registros dos nomes individuais concorrentes ao Conselho Diretor encerrar-se-á no próximo dia 31 de março de 2023, às 18h, impreterivelmente, tudo em atendimento às orientações dispostas nos artigos 87 a 94 de nosso Estatuto Social.

Bauru, 24 de março de 2023

Engº Aloisio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG

Arq.º Emerson Crivelli  
Presidente do Conselho Diretor



73

## 3.2 - Da ATA da Eleição do dia 14/04/2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA

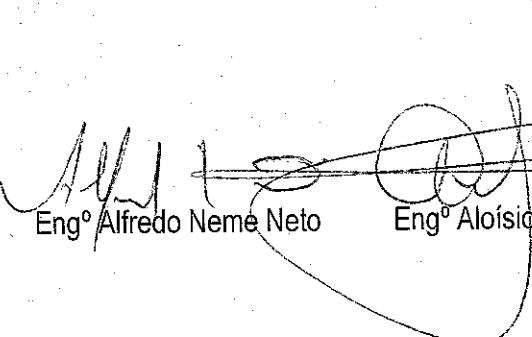
AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EM 14/04/2023 - ASSENAG

ORDEM DO DIA – ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TITULARES E 03 (TRÊS)  
CONSELHEIROS SUPLENTES PARA O CONSELHO DIRETOR DA ASSENAG

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2023, reuniram-se em AGO – Assembleia Geral Ordinária, conforme Estatuto Social vigente, na sede da ASSENAG, situada na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, em Bauru – SP, os associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, convocados por Edital do dia 24/03/2023, no Jornal da Cidade de Bauru, chamando todos os associados, para o discussão e votação da ordem do dia. Eleição de 1/3 do Conselho Diretor (três Conselheiros) para Conselheiros Titulares com mandato de 03 anos e mais, 03 (três) para Conselheiros Suplentes com mandatos de 01 ano, de acordo com regras do Estatuto Social. O Edital também informou que o prazo para registros dos nomes dos candidatos concorrentes às vagas individuais encerraria no dia 31/03/2023. Assim foi. Inscritos foram: **Engº Fernando Jorge Salomão**, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 709.043.408-72, RG 3.556.697, CREA 0600398746, residente na Avenida Antenor de Almeida 3-199, Q.L.6, Jardim Colonial, CEP 17047-590; **Engº José Manoel Lopes Filho**, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 336.361.178-15, RG 8.279.511, CREA 400076095, residente na Rua Jorge Nasralla, 2-35, Vila Guedes de Azevedo, CEP 17012-330; e **Engº Antonio Grillo Neto**, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 408.849.618-34, RG 3.377.219, CREA 0600379242, residente na Rua Rubens Arruda, 18-45, Jardim Estoril 2, CEP 17016-040. Conforme o Edital, primeira chamada seria feita às 17:30 h, e não contando com o número de associados exigidos pelo Estatuto Social, ficaria a AGO para a abertura em segunda chamada às 18:30 h, com qualquer número de associados presentes. Mas, para atender ao Artigo 37 do Estatuto Social, ficou a primeira chamada para às 18:30 h, que não tendo quórum, sobreveio a segunda chamada para às 19:30 h, e que neste horário foram abertos os trabalhos da AGO. Composta a mesa de Trabalho pelo Presidente da Diretoria Executiva, Engº Aloísio Costa Sampaio, brasileiro, engenheiro, divorciado, CPF 098.746.478-76, CREA 06001843044, residente na Rua José Ferreira Marques, 12-16, APT. 72, Vila Nova Cidade Universitária, CEP 17012-200, que abriu os trabalhos indicando os membros da Diretoria Executiva para compor a Comissão Eleitoral, Engº Alfredo Neme Neto, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 058.522.968-64, RG 9.656.491, CREA 0601167305, residente na Alameda Octávio Pineiro Brisolla, 17-07, Cidade Universitária, CEP 17012-191, em Bauru; Engº João Carlos Herrera, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 792.309.628-72, RG 6.123.903, CREA 0600560581, residente na Avenida José Vicente Aiello, 8,9, Residencial Tivoli II, CEP 17053-191, na cidade de Bauru; e Engº Caio Cesar Bianconcini, brasileiro, engenheiro, casado, CPF 170.435.288-60, RG 20.926.404, CREA 5060662502, residente na Rua Galvão de Castro, 13-40, APT. 74<sup>a</sup>, Vila Coralina, CEP 17030-026, Bauru. Também foi convidado para atuar como Fiscal, o Arqº. Emerson Crivelli, Conselheiro Titular e efetivo do Conselho Diretor. A Comissão eleitoral assume os trabalhos e o Presidente da Comissão, Engº Alfredo Neme Neto, que também é o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Membro Titular do Conselho Diretor da ASSENAG. Informa o Presidente da Assembleia que os mandatos dos Conselheiros que encerrariam em 31/03/2023, foram considerados prorrogados até a presente data. Tendo em vista que houve apenas 03 inscritos e tendo 03 vagas para Conselheiros Titulares, Engº Alfredo Neme Neto propõe que a

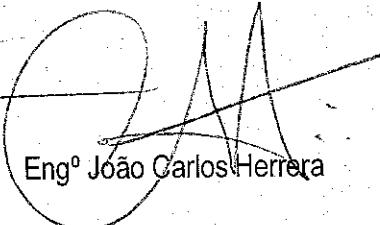


votação seja feita por aclamação. A proposta foi aceita e aprovada por unanimidade, e os três candidatos foram votados e também aprovados por unanimidade. Para membros Suplentes não houve inscrições além das vagas dos Titulares, não preenchidas, portanto, pela Eleição nesta AGO. Ficou definido e aprovado que o mandato dos 3 Conselheiros será desde o dia de hoje, dia 14/04/2023, até a data de 31/03/2026. Engº Alfredo Neme Neto, pela Comissão Eleitoral, proclama os nomes dos Conselheiros eleitos, concede-lhes a posse e encerra os atos desta AGO. Engº Aloísio Costa Sampaio, agradece a todos os presentes na AGO e encerra os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, eu Engº Alfredo Neme Neto, na qualidade de Presidente do Conselho eleitoral, lavro a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Presidente da Diretoria Executiva, Engº Aloísio Costa Sampaio e pelos demais integrantes da mesa de trabalho. Aos 14 dias do mês de abril de 2023, na sede da ASSENAG, em Bauru.

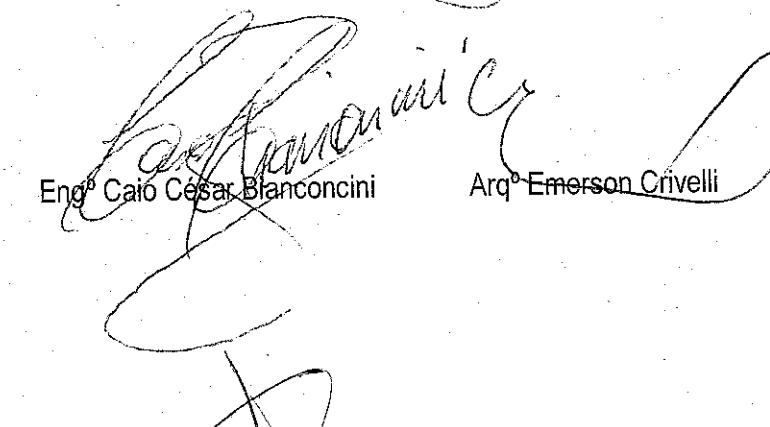


Engº Alfredo Neme Neto

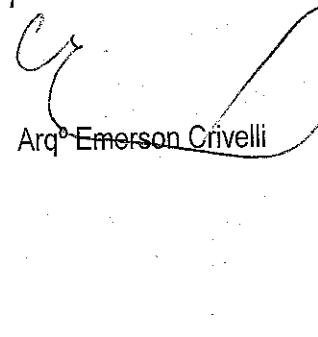
Engº Aloísio Costa Sampaio



Engº João Carlos Herrera



Engº Caio César Bianconcini



Arqº Emerson Crivelli

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

DOCUMENTO VÁLIDO APENAS CONSELHO DE AUTENTICIDADE

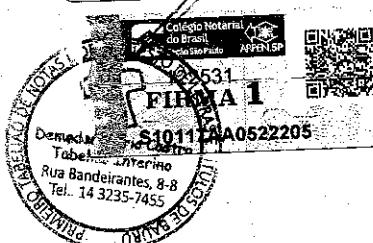
Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CNPJ 02.282.516/0001-05  
R. Bandeirantes, 8-2 - Centro - CEP 17015-011  
Cx. Postal 131 - Tel. PABX 14-3227-7450 - Bauru/SP  
Nossa 14-3235-7457 - Fone 14-3235-7450 - Bauru/SP

Declaro que o documento (s) anexo(s) é (s) falso(s) ou falso(s) de  
(200413) ALÓISIO COSTA SAMPAIO

Dou fe. Em test. da verdade. Ré: B.22 COD:1  
BAURU, 27 de Junho de 2024 Selos(s): ANEXO205

YVE CAROLLINE MARQUILHES PEREIRA - ESPOSA

\*QUALquer MENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PI 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972, -SELO:  
1126314PJEKO0000062771244  
1126314PFD000000628VH248  
1126314TITYT00000629QP24R  
BAURU, 01/07/2024.

EMOLUMENTOS:	1.1212,51
ESTADO.....:	343,98
IPESP .....	235,78
SINOREG .....	63,82
Trib. de Justiça .....	83,30
Min. Públco .....	58,47
Município.....:	23,16
TOTAL.....:	2.021,02

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

### **3.3 - Da Lista de presença assinada – eleição dia 14/04/2023**



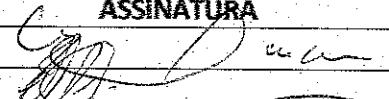
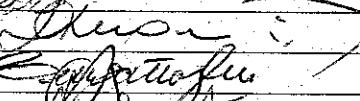
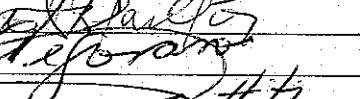
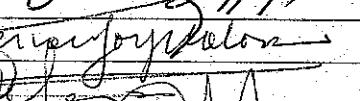
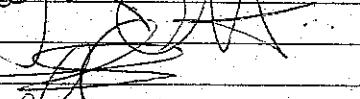
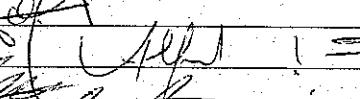
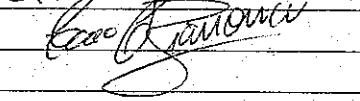
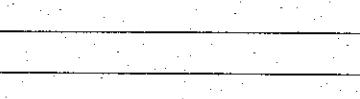
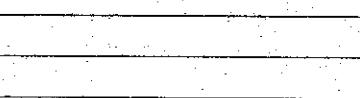
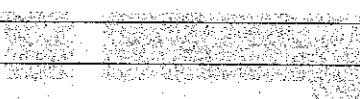
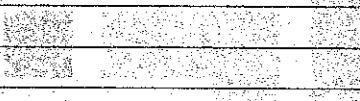
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 14/04/2023

## ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

NOME	CPF	ASSINATURA
EMERSON CRIVELLI	708.643.30804	
EDVALDO LOPES FERRAZ	959.560.938-20	
LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO	092.269.337-53	
LUIZ ANTONIO BOTAGLINI	539.155.778-00	
DELMAR BATISTA SANTOS	049.692.358-72	
EDUARDO GOMES PEGORARO	707.918.648-04	
Antonio Grillo Neto	408.849.618-34	
FERNANDO Jorge Salomão	709.043.408-72	
Alcides Costa Sampaio	098.716.478-76	
João Carlos Ferreira	792.309.628-72	
Vinícius de Oliveira Grinaldi	400.163.458-94	
NATSUMI LAMINHO	064.346.138-81	
ALFREDO NEME NETO	058.522.968-164	
Reginaldo da M. Ferreira	096.146.068-78	
Paulo Góes	170.475.428-60	

Rua Dr. Fárias de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

[www.asenag.org.br](http://www.asenag.org.br) | [administraçao@asenag.org.br](mailto:administraçao@asenag.org.br)

www.ijerpi.org

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

www.assemag.org.br | [www.assemag.org.br](http://www.assemag.org.br) | Autenticação digitalizada em <http://sempapel.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 93009903200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**3.4 - Da ATA do Conselho Diretor em  
28/04/2023, com as boas vindas aos  
Conselheiros eleitos e empossados em  
14/04/2023**



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PREGOESTOADO - N.º 03.460 DE 05/05/2010

DOCUMENTO VALOR SOMENTE COM PROVA DE AUTENTICIDADE

Nota 16-03557/20 - Processo 16-03557/20 - Bauru/SP

ACORDO COLOCADO SEM PRECISAR DE VALOR ECONÔMICO. 2(s) firma(s) Ata  
(323720) EDUARDO GOMES PEGORARO

Jur. fe. Em test. da verdade, R\$ 0,22 COD:1  
BAURU, 27 de abril de 2023. Selos(s) 14552207

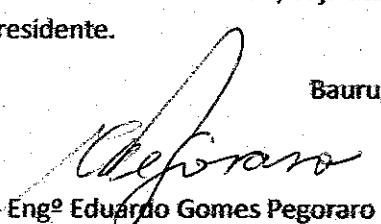
YUE CAROLINE PANDALI PEREIRA - ESCREVENTE

\*QUALQUER EVIDÊNCIA OU INDÍCIO DE FRAUDE SERÁ CONSIDERADO DO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Ata da reunião ordinária do CONSELHO DIRETOR DA ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ 45.032.406/0001-94, com sede na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, CEP 17017-332, Bauru/SP, realizada em 28/04/2023 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três), com início às 18,30 horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: Eduardo Gomes Pegoraro (Presidente), José Manoel Lopes Filho (secretário), Cláudio Antonio Berriel Ricci, João Maringoni Neto, Regiel Luiz de Mesquita Gambetti, Antonio Grillo Neto, Emerson Crivelli, Natalino Lourenço Jr., Fernando Jorge Salomão, Celso Pimentel Martha, Luiz Antonio Battaglini, Leila Lourenço Pinto, que firmaram presença, conforme lista anexa. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros: Alfredo Neme, Veríssimo Barbeiro, Marcos Vanderley Ferreira, Telma Maria Germani Peres, José Roberto Martins Segalla e José Olímpio Valle. O presidente Pegoraro abriu a reunião dando boas vindas aos novos Conselheiros Antonio Grillo Neto, Fernando Jorge Salomão e José Manoel Lopes Filho. Em seguida agradeceu a diretoria do Conselho cessante, na pessoa do conselheiro Emerson Crivelli, que por sua vez, agradeceu os funcionários da secretaria da ASSENAG pelo trabalho durante sua gestão, bem como, desejou a nova diretoria do Conselho sucesso durante sua atuação. Retornando a palavra o Senhor Presidente Pegoraro, salientou a necessidade **URGENTE** para preenchimento das três vagas do **CONSELHO FISCAL DA ASSENAG**, em cumprimento ao inciso III do artigo 83 de nosso Estatuto. Alertou que os conselheiros não podem ser associados que pertençam ao Conselho Diretor, nem à Diretoria **EXECUTIVA** atual, conforme estipulado no parágrafo 3º do artigo 85, do Estatuto da Assenag. Prosseguindo a reunião, solicitou ao Conselheiro Fernando Salomão que relatasse a situação atual do contrato da ASENAG com a prestadora de Saúde UNIMED. O Conselheiro Fernando Salomão, relatou que todos as tratativas que se fizeram, no sentido do Plano de saúde ser operacionalizado pela Unimed ou pela ASSENAG, chegou a ser acertado, porém devido a uma nova portaria da ANS, voltou tudo a estaca zero, havendo portanto necessidade da Diretoria reativar as tratativas com a UNIMED. Informou também quanto a existência de 3 ou 4 casos de inadimplência, que se encontram juridicamente em andamento. Após este relato o Senhor Presidente Pegoraro, informou que juntamente com o Presidente da ASSENAG, Engº Agr. Aloisio Costa Sampaio e da UNIMED, promoverá uma reunião para esclarecimentos e aperfeiçoamento do plano de saúde UNIMED. O presidente solicitou, ainda, que todos os conselheiros avaliem a relação atual de associados e “pensem” em 3 nomes para compor o Conselho Fiscal, trazendo esta relação para avaliação do Conselho Diretor em sua próxima reunião, dia 23/06/2023. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada esta reunião, cuja ata foi por mim secretário lavrada e assinada, juntamente com o Presidente.

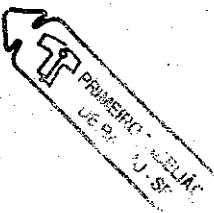
Bauru, 28 de abril de 2023

  
Engº Eduardo Gomes Pegoraro

Presidente

  
Engº José Manoel Lopes Filho

Secretário



Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

www.asenag.org.br  ministracao@assenag.org.br Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972 - Selo:  
1126314PJFK00000627T244  
1126314PJFD00000628VH248  
1126314TITYT00000629OF24R  
BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: 1.1212,51  
ESTADO: 343,98  
IPESP: 235,78  
SINOREG: 63,82  
Trib. de Justiça: 83,30  
Min. Públco: 58,47  
Município: 23,16  
TOTAL: 2.021,02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

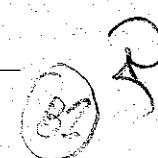
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU  
MIGROFILMADO N.º 68.465

- 1- EMERSON CRIVELLI *Emerson Crivelli*  
2- FERNANDO JORGE SALGARI *F. J. Salgari*  
3- NATALINO LORENZO JR *Natalino Lorenzo*  
4- EDUARDO GOMES PESORARO *Eduardo Gomes Pesoraro*  
5- Celso Pimentel Martha *Celso Pimentel*  
6- Luiz ANTONIO BATTAGLINI *Luiz Antonio Battaglini*  
7- Jose' Manoel Lopez Filho *José Manoel Lopez Filho*  
8- cesario ANTONIO BERRIOE PICEI *Cesário Antônio Berrío Picei*  
9- Socorro Maringon Neto *Socorro Maringon Neto*  
10- Regis hij d' Agusto Pannetti *Regis hij d' Agusto Pannetti*  
11- Antonio Grillo Neto *Antônio Grillo Neto*  
12- Elias Lourenco Pinto *Elias Lourenço Pinto*



BR

## 3.5 – Da qualificação dos Eleitos em 14/04/2023



## Conselho Diretor

### 1- Fernando Jorge Salomão-membro do conselho Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 3556697-8

CPF: 709043408-72

Av. Antenor de Almeida 3-199, quadra L, Lote 6

Jardim Colonial -Bauru – SP

CEP: 17047-590

### 2- Antonio Grillo Neto – membro do conselho Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 3.377.219

CPF: 408.849.618-34

Rua Rubens Arruda,18-45

Jardim Estoril -Bauru – SP

CEP: 17014-300

### 3- Jose Manoel Lopes Filho– membro do conselho Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Engenheiro Elétrico

RG: 8.279.511

CPF: 336.361.178-15

Rua Jorge Nasralla, 2-35

Vila Guedes de Azevedo -Bauru – SP

CEP: 17012-330



## **4 – Da Eleição por Indicação dos Componentes – Conselheiros – do Conselho Fiscal**



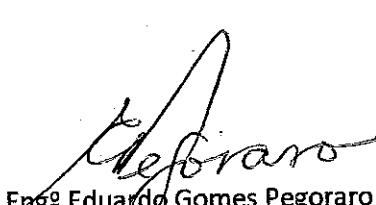
BR  
RJ

**4.1 – Da ATA de reunião do Conselho  
Diretor em 23/06/2023, com mandato de  
23/06/2023 até 22/06/2025, para os membros  
do Conselho Fiscal**



## ASSENAG

Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor da ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ 45.032.406/0001-94, com sede na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, CEP 17017-332, Bauru, SP, realizada em 23/06/2023 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e três), com início às 19:30 horas, com a presença dos seguintes Conselheiros, Eduardo Gomes Pegoraro (Presidente), José Manoel Lopes Filho (Secretário), Arquimedes A. Raia Jr, José Roberto Segalla, Edmilson Queiroz Dias, Alfredo Neme, João Maringoni Neto, Regiel Luiz de Mesquita Gambetti, Antonio Grillo Neto, Emerson Crivelli, Natalino Lourenço Jr., Fernando Jorge Salomão, Edson Crivelli, Celso Pimentel Martha, Luiz Carlos da Silva Mendes, Edvaldo Lopes Ferraz, Jocelyn Fernando Lopes Jr, Luiz Antonio Battaglini, que firmaram presença, conforme lista anexa. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros; Cláudio Antonio Berriel Ricci, Lélia Lourenço Pinto, Veríssimo Barbeiro, Marcos Vanderley Ferreira e José Olímpio Valle. O presidente Pegoraro abriu a reunião dando boas-vindas a todos, pedindo a aprovação da ata da última reunião do conselho em 28/04/23. A mesma foi aprovada com a correção na lista de presença incluindo o conselheiro Edvaldo Lopes Ferraz. Em seguida agradeceu a presença do diretor financeiro da ASSENAG, Engenheiro Civil João Carlos Herrera, a quem passou a palavra para dar conhecimento aos conselheiros sobre o plano de saúde com a UNIMED, de acordo com o primeiro item do edital de convocação da reunião. O mesmo explicou todo o processo e exemplificou com um demonstrativo da posição financeira dos dias 19/06/23 e 21/06/23 a movimentação financeira com a UNIMED (anexo). Após várias indagações dos conselheiros, todas elas respondidas prontamente, o presidente Pegoraro propôs que a Diretoria normalizasse a questão de inadimplência conforme está hoje estabelecida informalmente ou seja, no segundo mês sem pagamento pelo usuário do plano de saúde, o mesmo seja excluído automaticamente, o que foi aprovada pelos Conselheiros. O conselheiro Segalla, sugeriu que a diretoria financeira apresentasse uma análise das despesas da ASSENAG, com o objetivo de se verificar possíveis reduções de custos, como por exemplo, do consumo de energia elétrica e outros que atualmente podem ser lançado mãos, empregando novas tecnologias hoje disponível. O diretor financeiro encerrando sua apresentação, manifesta sua satisfação com esta oportunidade, que classifica como “atitude de transparência” de sua função e da ASSENAG. Dando sequência a pauta da reunião o presidente Pegoraro relatou a convocação da Assembleia Extraordinária no dia 27/06/23, com objetivo de alteração do estatuto, quanto ao processo de dissolução da ASSENAG, atendendo a uma solicitação do CREA. Colocado em votação, a redação sugerida pelo CREA, foi aprovada por maioria absoluta, nos seguintes termos: “Em caso de dissolução social da ASSENAG, o remanescente de seu patrimônio líquido, sem dívidas, deverá ser transferido para uma entidade com objetivos afins, após aprovação pela Assembleia extraordinária convocada para este fim”. Prosseguindo o decorrer da pauta, foram apresentados pelo presidente Pegoraro, os nomes dos associados selecionados para exercer as funções de Conselheiro Fiscal, Engenheiro Civil João Maringoni Neto, Engenheiro Civil José Carlos Cardoso Jr. e Engenheiro Eletricista José Luiz Poles, aprovados por unanimidade pelos Conselheiros, com mandatos de 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2025. No caso do indicado João Maringoni Neto, ocorrerá seu afastamento temporário das funções de conselheiro. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada esta reunião, cuja ata foi por mim secretário lavrada e assinada, juntamente com o Presidente.



Engº Eduardo Gomes Pegoraro

Presidente



Engº José Manoel Lopes Filho

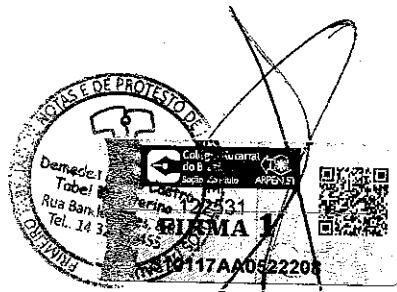
Secretário



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP**

Protocolado e Microfilmado Nº: PI 68466 MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972, Selo: 1126314PIEK000000627712244 1126314PIJF000000628VH248 1126314TIYT000000629OF24R BAURU, 01/07/2024.	EMOLUMENTOS: 1.1212,51 ESTADO.....: 343,98 IPESP .....: 235,78 SINOREG .....: 63,82 Trib. de Justiça ....: 83,30 M.º P.º: 58,47 Município.....: 23,16
WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS ESCREVENTE	TOTAL.....: 2.021,02

*Campos*



**PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO |**  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU |  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE |

Reconheço por semelhança, SENHOR (A) ECONOMICO, a(s) firma(s) da(s):  
(323720) EDUARDO GOMES PEREIRA

Deu fe. Em test. da verdade, R\$ 8,22 COD. 1  
BAURU, 27 de Junho de 2024 Selos(s) 14-32357450

W. CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCREVENTE



Autenticar documento em <http://sempapel.sp.gov.br/autenticidade> para evitar adulteração ou tentativa de fraude  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## 4.2 – Da qualificação dos Eleitos ao Conselho Fiscal



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Conselho Fiscal:**

- 1- Engº. João Maringoni Neto  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: casado  
Profissão: engenheiro civil  
RG: 4.576.665  
CPF: 746.702.208-53  
Rua Prof. Luiz Braga, 2-106  
Jardim Estoril – Bauru – SP  
CEP: 17016-050
  
- 2- Engº. José Carlos Cardoso Junior;  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: casado  
Profissão: engenheiro civil  
RG: 6.933.091  
CPF: 825.381.238-87  
Rua Felicio Soubihe, 1-25  
Jardim Planalto – Bauru – SP  
CEP: 17012-623
  
- 3- Engº. José Luiz Poles  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: casado  
Profissão: engenheiro Eletrecista  
RG: 5.425.431  
CPF: 825.555.328-20  
Rua Floriano Peixoto, 18-192  
Jardim Estoril – Bauru – SP  
CEP: 17014-280



**5 - Da Eleição do Representante da ASSENAG  
para o CREA/SP, na modalidade de  
Engenharia Elétrica para o triênio 2024/2025,  
ocorrida em 20/10/2024.**

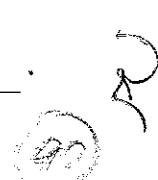


2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP  
MICROFILMADO – Nº 68.466

## **5.1 - Do Edital inicial de convocação para Eleição em 29/09/2023**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES  
PARA O CARGO DE CONSELHEIRO JUNTO AO CREA (CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO) TRIÊNIO  
2024/2026.**

Pelo presente e de acordo com os artigos 32 e 35 do Estatuto Social, ficam convocados os associados quites da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru (SP), ASSENAG, que pertence ao Sistema CONFEA/CREA para a Assembleia Geral Ordinária no dia **29 de setembro às 18h00 em primeira convocação e às 19h00 em segunda convocação**, na sede da ASSENAG situada a Rua Fuas de Mattos Sabino 1-15, Jardim América, na cidade de Bauru/SP) para apreciar a seguinte pauta:

- Eleição para o Cargo de Conselheiro Estadual e Suplente junto ao CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), modalidade Engenharia Elétrica, triênio 2024/2026.

**As inscrições podem ser feitas na sede da ASSENAG em horário comercial no período de 18 a 28 de setembro na secretaria.**

Bauru, 14 de setembro de 2023.

**ASSOC DOS  
ENGENHEIROS  
ARQUITETOS E  
AGRONOMOS DE  
BAURU**

B:

45032406000194

Assinado digitalmente por ASSOC DOS  
ENGENHEIROS ARQUITETOS E  
AGRONOMOS DE B:45032406000194  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Bauru,  
OU=Presidente, OU=01554285000175,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=REB e-CNPJ A1, CN=ASSOC  
DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E  
AGRONOMOS DE B:45032406000194  
Razão social: o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
data: Data: 2023-09-28 16:23:19  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**Eng. Agr. Aloisio Costa Sampaio  
PRESIDENTE DA ASSENAG**

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15

04 - América - Bauru - SP - CEP 17017-320

(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

[www.asenag.org.br/](http://www.asenag.org.br/) | [admin@asenag.org.br](mailto:admin@asenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

99114-1710

# Eleitor tem mais oito meses para regularizar ou tirar 1ª via do título

Cadastro para as Eleições Municipais de 2024 será fechado após o dia 8 de maio visando à eleição municipal de 2024

**A**s pessoas que pretendem votar nas Eleições Municipais de 2024 têm oito meses para regularizar o título ou emitir a primeira via do documento. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vem, periodicamente, alertando eleitoras e eleitores para que não deixem para a última hora a solução de pendências com a Justiça Eleitoral, a fim de poderem exercer o direito de voto no próximo ano.

O cadastro eleitoral é fechado somente em anos eleitorais para que a Justiça Eleitoral possa organizar a votação com base no número determinado de eleitoras e eleitores aptos a votar. Por esse motivo, a legislação determina que ne-

## PORTAL DO TSE

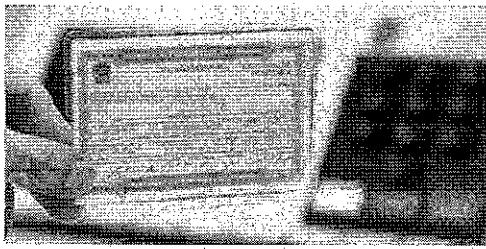
É no [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) que o eleitor de qualquer local pode se regularizar

O mesmo prazo vale para quem está em situação irregular por ter deixado de votar ou justificar a ausência às urnas nas três últimas eleições, bem como para quem mudou de cidade e precisa solicitar a transferência de domicílio eleitoral.

## VOTO FACULTATIVO

Também pode fazer o alistamento o eleitor de 16 anos que completará 16 até o dia do pleito. Para os eleitores de 16 e 17 anos, o voto é facultativo.

As próximas eleições serão para a escolha de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. O primeiro turno será no dia 6 de outubro de 2024. Já o segundo turno, onde for neces-



sário, para a escolha de prefeitos em municípios com mais de 200 mil eleitores, ocorrerá no dia 27 de outubro.

## SAIBA COMO CONFERIR

### A SUA SITUAÇÃO

Para conferir a situação do título eleitoral, basta preencher o formulário dis-

ponível no Portal do TSE. Já para tirar o primeiro título, é preciso acessar o sistema Autoatendimento Eleitoral – Título Net e seguir os passos solicitados.

Se houver débitos de eleições anteriores, o eleitor deverá quitá-los antes de fazer o requerimento.

## Prefeitura de Bauru empossou os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, na última quarta-feira

**A** Prefeitura de Bauru, através da Secretaria de Saúde, realizou, na noite de quarta-feira (13), a cerimônia de posse dos novos membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos para o biênio 2023/2025.

O decreto 17.052, de 13 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (14), nomeou os 27 integrantes e seus respectivos suplentes de diversos segmentos para a posse do conselho – veja lista completa ao final. O novo presidente e seu vice serão definidos na primeira reunião ordinária agendada para a segunda-feira (18).

Os Conselhos de Saúde foram definidos pela Lei 8.142/1990, como órgãos de controle social do Sistema Único de Saúde, em caráter permanente. O Conselho Municipal de Saúde tem como função supervisionar, fiscalizar, examinar, aprovar e controlar as ações na área da saúde, com foco na gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Também atua na proposição, comunicação e discussão das decisões do Conselho.

A composição do Conselho Municipal de Saúde deve ser paritária, sendo 50% de representantes do segmento dos usuários, 25% de representantes do segmento dos profissionais de saúde e 25%

do segmento dos gestores e prestadores de serviços, seguindo os termos da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Participaram da solenida-

de a prefeita Suellen Rosim, a secretária de Saúde, Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, o presidente da Câmara Municipal, vereador Júnior Rodrigues, o diretor regional do Tribu-

nal de Contas do Estado, José Paulo Nardoni, a representante da DRS-VI, Marisa Silva, a diretora executiva do Hospital Estadual de Bauru, Deborah Maciel Cavalcanti Rosa, e representando o atual presidente do Conselho Municipal de Saú-

de, Claudio da Silva Gomes, a senhora Rosemary Lopes de Moura. Estiveram presentes na cerimônia os vereadores Marinho Souza, Coronel Meira e Estela Almagro, e a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Lúcia Rosim.



Prefeita fala durante a posse do Conselho de Saúde

## ASSENAG

### Edital de Convocação de Assembleia Ordinária

Edital de Convocação de Assembleia Ordinária das Eleições para o Cargo de Conselheiro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) Triênio 2024/2026. Pelo presente e de acordo com os artigos 32 e 35 do Estatuto Social, ficam convocados os associados quites da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru (SP), ASSENAG, que pertence ao Sistema CONFEA/CREA, para a Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de setembro, às 18h, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, na sede da ASSENAG situada à Rua Fudas de Mattos Sabino 1-15, Jardim América, na cidade de Bauru/SP para apreciar a seguinte pauta:

- Eleição para o Cargo de Conselheiro Estadual e Suplente junto ao CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), modalidade Engenharia Elétrica, triênio 2024/2026.

As inscrições podem ser feitas na sede da ASSENAG, em horário comercial, no período de 18 a 28 de setembro, na secretaria.

Bauru, 14 de setembro de 2023  
Eng. Agr. Aloisio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG



Autenticar documento em <http://sempaper.ar.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# ASSENAC

## Edital de Convocação de Assembleia Ordinária

Edital de Convocação de Assembleia Ordinária das Eleições para o Cargo de Conselheiro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) Término 2024/2026. Pelo presente e de acordo com os artigos 32 e 35 do Estatuto Social, ficam convocados os associados quites da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru (ASENAC) que pertençam ao Sistema CONFENCREA, para a Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de setembro, às 18h, em sua primeira convocação, e às 19h, em sua segunda convocação, na sede da ASSENAC, situada à Rua Fudas de Mattos Sabiro, 1-15, Jardim América, na cidade de Bauru/SP para apreciar a seguinte pauta:

- Eleição para o Cargo de Conselheiro Estadual e Suplente junto ao CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), mandado de Engenharia Elétrica, término 2024/2026.

As inscrições podem ser feitas na sede da ASSENAC, em horário comercial, no período de 18 a 28 de setembro, na secretaria

Bauru, 14 de setembro de 2023  
Eng. Agr. Aloisio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAC



## **5. 2 - Da ATA da eleição em 29/09/2023 (eleição que foi anulada)**



ATA

AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EM 29/09/2023 - ASSENAG

**ELEIÇÃO PARA O INDICADO DA ASSENAG PARA O CARGO DE CONSELHEIRO ESTADUAL E SUPLENTE JUNTOAO CREA/SP – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA MODALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA, TRIÊNIO 2024/2026**

Aos 29 dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se em AGO – Assembleia Geral Ordinária, conforme Estatuto Social vigente, na sede da ASSENAG, em convocação por Edital do dia 14/09/2023, no Jornal da Cidade de Bauru, chamando todos os associados em dia com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos, para o discussão e votação da ordem do dia, Eleição de indicados na modalidade de engenharia elétrica para o Conselho do CREA/SP, Titular e Suplente, triênio 2024/2026. Seguindo o Edital, primeira chamada feita às 18:00 h, e não contando com o número de associados exigidos pelo Estatuto Social, ficou para a abertura em segunda chamada às 19:00 h, com qualquer número de associados presentes. Mesa de Trabalho composta pelo Presidente da Diretoria Executiva, Engº Aloísio Costa Sampaio, pelo Conselheiro Fernando Jorge Salomão, representando o Presidente do Conselho Diretor, Engº Eduardo Gomes Pegoraro, por dois secretários e dois fiscais, conforme regras do Estatuto Social, e pelos integrantes da Comissão Eleitoral, como Presidente, Engº Antonio Grillo Neto, Mesário, Engº Delmar Batista dos Santos e mesário, Engº Edvaldo Lopes Ferraz. Abertos os trabalhos da AGO pelo Engº Fernando Jorge Salomão que, na sequência, entrega a direção para o Presidente da ASSENAG, Engº Aloísio Costa Sampaio, que após a leitura do Edital, passa o comando da Eleição para o Presidente da Comissão Eleitoral, Engº Antonio Grillo Neto, que instala a sessão de Eleição, iniciando com a lacração da urna após fiscalização dos 2 (dois) únicos candidatos, Engº Regiel Luiz Mesquita Gambetti e Engº Valdir de Castro Segura, em seguida a votação é iniciada, entrando no auditório, um associado de cada vez, conforme regras instituídas pela Comissão Eleitoral. Pleito transcorrido sem intercorrência destacada. Votação encerrada às 21:00 h. Em seguida, mesários fazem a abertura da urna, com contagem pública dos votos, num total de 57 (cinquenta e sete) votantes e mesmo número de cédulas votadas, confirmadas também pela lista de presença assinada. Contagem dos votos fiscalizadas por todos os presentes e pelos dois candidatos. Apuração efetuada apontando 32 (trinta e dois) votos ao Engº Regiel Luiz Mesquita Gambetti e 24 (vinte e quatro) votos ao Engº Valdir de Castro Segura, 01 (um) voto em branco, tendo, portanto, eleito o Engº Regiel Luiz Mesquita Gambetti como Titular e o Engº Valdir de Castro Segura ficando como Suplente, ambos aceitando os números apurados. Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral, Engº Antonio Grillo Neto, declara o resultado e encerra os atos eleitorais, agradecendo a todos pela presença e participação. Engº Aloísio Costa Sampaio encerra a AGE. Eu, Engº Edvaldo Lopes Ferraz, membro da Comissão Eleitoral, juntamente com Engº Aloísio Costa Sampaio, Engº Fernando Jorge Salomão, Engº Antonio Grillo Neto e Engº Delmar Batista dos Santos, assinamos a presente ATA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, em Bauru, na sede da ASSENAG.

RECONHECIDO  
NO VERSO

Engº Edvaldo Lopes Ferraz

Engº Aloísio Costa Sampaio

Engº Fernando Jorge Salomão

Engº Antonio Grillo Neto

Engº Delmar Batista dos Santos



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU-SP**

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 68466 MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. N° 975 - SELO:	EMOLUMENTOS: 1.1212,51 ESTADO: 343,98 IPESP: 235,78 SINOREG: 63,62 Trib. de Justiça: 83,30 Mín. Público: 58,47 Município: 23,16
1126314PJEK00000627TI244 1126314PJEFD000000628VH248 1126314TIYT00000629OF24R BAURU, 01/07/2024.	TOTAL: 2.021,02
WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS ESCREVENTE	

**PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU**  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, SEM MAIOR ELEGÊNCIA, a(s) firma(s) da(s):  
(250613) ALOISIO COSTA CAMPOS*

*Deu fe. Em test. na verdade. R\$ 18,22 DDD:33  
BAURU, 12 de Junho de 2024 Selo(s) AA0521490*

**YVE CAROLLINE MANDALITI PEREIRA DE VENUTO**

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA MÍDIA DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.*

**Demógenes M. de Brant**  
Tabelião 1º  
Rua Bandeirantes, 88 - Centro - CEP 17015-011  
Tel. 14 32253111  
FIRMA 1  
S10117AA0521490



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**5.3 - Da ATA da Diretoria e Comissão  
Eleitoral ANULANDO a Eleição do dia  
29/09/2023**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA – Reunião na ASSENAG – Em 10 de outubro de 2023

Em 10 de outubro de 2023, reuniram-se às 9:00 h, na sede da Assenag, sala de reuniões, membros da Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral da eleição realizada em 29 de setembro de 2023, para analisar o Recurso administrativo interposto e protocolizado pelo candidato Engenheiro Valdir de Castro Segura, não ganhador do pleito, contra o resultado, a forma e procedimentos da Assembleia Geral Ordinária e a própria eleição ocorrida. Participantes desta reunião: pela Diretoria executiva, Engenheiro Aloísio Costa Sampaio, engenheiro Alfredo Neme Neto, engenheiro Fernando Jorge Salomão, engenheiro Caio Cesar Bianconcini; pela Comissão Eleitoral, engenheiro Antonio Grillo Neto, Engenheiro Delmar Batista Santos, engenheiro Edvaldo Lopes Ferraz; também presente, assistindo apenas como ouvinte, sem participação de qualquer diálogo ou votação, o engenheiro José Manoel Lopes Filho, representando o Conselho Diretor da entidade. Abrindo os trabalhos e expondo a razão da reunião, o presidente Aloísio passa a palavra para o presidente da Comissão Eleitoral, engenheiro Antonio Grillo Neto, perguntando sobre o que a comissão recomendará após a análise do Recurso impetrado pelo engenheiro Valdir. Comissão Eleitoral como um todo explana dizendo que, após a análise minuciosa dos termos do Recurso ora em discussão e baseado legalmente nos diversos artigos do Estatuto Social da Assenag inerentes ao assunto e tendo em vista que, realmente, ocorreram irregularidades durante o processo de convocação, instalação da Assembleia Geral e da consequente eleição, sendo algumas irregularidades insanáveis, como os votos de Arquitetos, associados da Assenag mas ligados ao Sistema CAU, como também votos de associados em situação de inadimplência junto à Assenag, mesmo pertencendo ao sistema CREA/CONFEA, a recomendação da Comissão Eleitoral foi pela **anulação** da eleição acontecida no dia 29 de setembro de 2023 e convocação de nova eleição para data futura, dentro do que prevê as regras estatutárias, sendo que os participantes candidatos deverão ser os mesmos que concorreram na eleição anulada e apenas eles, num novo pleito que decidirá o titular e suplente à vaga da Assenag no CREA na condição de Conselheiro daquela Entidade na modalidade de Engenharia Elétrica, triênio 2024/2026. Então, a Diretoria Executiva, pelos membros presentes, em consonância com a recomendação exteriorizada e justificada, decide apoiar a recomendação dos membros da Comissão Eleitoral e, por unanimidade, ANULAR a eleição do dia 29 de setembro de 2023 e convocar nova eleição para o dia 20 de outubro de 2023, informando as decisões por Edital tornando-as pública. Presidente da reunião e da Diretoria Executiva, engenheiro Aloísio, encerra os trabalhos e eu, engenheiro Edvaldo Lopes Ferraz, secretário “ad hoc”, registro os atos nesta Ata, assinando-a juntamente com os demais participantes.

Bauru, em 10 de outubro de 2023

Eng. Edvaldo Lopes Ferraz ..... Eng. Aloísio Costa Sampaio ..... Eng. Antonio Grillo Neto

Eng. Alfredo Neme Neto ..... Eng. Caio Cesar Bianconcini ..... Eng. Fernando Jorge Salomão

Eng. Delmar Batista Santos



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP**

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68466 MF 68466, AV. nº 15686, LV. A, Reg. Nº 972, -SELO- 1126314PIEK00000062771244 1126314PIFD000000628VH248 1126314TIYT00000629OF24R BAURU, 01/07/2024.	EMOLUMENTOS: 1.1212,51 ESTADO.....: 343,98 IPESP .....: 235,78 SINOREG .....: 63,82 Trib. de Justiça ....: 83,30 Mín. Públco .....: 58,47 Município.....: 23,16
WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS ESCREVENTE	TOTAL.....: 2.021,02

*Campos*

**PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LATRAS E TÍTULOS DE BAURU**  
DOCUMENTO VIGOROSAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIDA DOR SUSTENTAÇA, SER VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) das:  
(230413) ALOISIO COSTA CAMPAIO

Dou fe. En test da verdade. R\$ 5.22.000,00  
BAURU, 12 de Julho de 2024. Selo(s) 14521491

YVE CAROLLINE MANDALI PERETTA

\*QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERACAO OU AUTENTICAÇÃO DE FRAUDE.

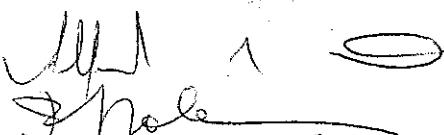
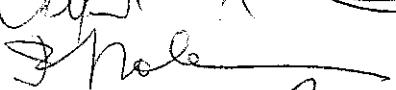
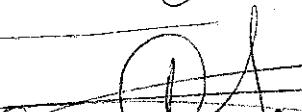
12/531  
FIRMA 1  
S10117AA0521491

Colégio Notarial  
do Brasil - Seção São Paulo  
ARFENLSP



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO DA DIRETORIA  
E COMISSÃO ELEITORAL - DIA 10/10/2023

- 1) ALFREDO NEVES NETO 
- 2) FERNANDO JORGE SANTOS 
- 3) Barros Resende Pianonai 
- 4) José Manoel Lopes Filho 
- 5) Deoclálio Batista Santay 
- 6) Antônio Grillo Neto 
- 7) EDVALDO LOPES FERRAZ 
- 8) Aloísio Costa Sampaio 



## **5.4 - Do Edital convocando para nova Eleição em 20/10/2023**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Coletivo denuncia trechos racistas no Palavra Cantada e pede providências

Em nota, governo afirma que 'tom racista e evidente preconceito não devem ser aceitos', mas ressalta contexto histórico de versos

ANDRÉ FLEURY MORAES

**O** Coletivo Educação em Luta, liderado por professores e demais profissionais da rede municipal de ensino, denunciou em manifesto divulgado na quarta-feira (11) trechos racistas e capacitistas que constam do livro para crianças de 10 anos do material Palavra Cantada.

O texto do colegiado foi publicado nas redes sociais e mostra, por exemplo, versos como "é mais fácil um negão tomar banho e ficar branquinho" e "é mais fácil um aleijado disparar numa cadeira".

As citações são parte da música "Eu nunca posso perder", que consta do repertório da dupla Palavra Cantada - de Sandra Peres e Paulo Tatit. Em nota, a Secretaria de Educação afirmou ao JC que a canção é "rica em tradição e significado" e "tem um potencial pedagógico valioso".

## LETRA

Dá música "Eu nunca posso perder" provocou o manifesto do colegiado

"No entanto, a música em questão nos lembra que a cultura também carrega consigo

dade poética, assim como no passado foram excluídos textos de Monteiro Lobato das bibliografias oficiais do Estado de SP. Para a contemporaneidade, não cabe mais tolerar preconceito e capacitismo sob a ótica do 'jeitinho de falar daquela época'. É isso que estamos oferecendo aos alunos dos quintos anos em Bauru?", indaga o movimento.

A administração alega também que "a autoria do material do Palavra Cantada é de responsabilidade da editora" e que "por mais que o cordel publicado possa ter uma eventual interpretação regionalista, o tom racista e o evidente preconceito não devem, nem podem, ser aceitos".

A afirmação de que o tom racista não pode ser aceito desorda da posição do próprio governo de que o conteúdo deve ser examinado a partir do contexto histórico da época em que a canção, tradicional no Rio Grande do Norte - conforme

Para o coletivo, no entanto, o problema está na falta de uma revisão prévia sobre o material. Especialmente porque os livros são destinados a alunos da quarta série (5.º ano), que têm entre 9 e 10 anos.

"Não há respaldo em liber-



Material Palavra Cantada, adquirido no ano passado, até hoje não foi totalmente implementado em Bauru

afirma a pasta, foi elaborada.

Em nota, a editora Movimenta afirmou "não tem ingênuica sobre o material e detém apenas os direitos de comercialização". Procurada na noite de ontem, a assessoria da dupla musical Palavra Cantada informou que vai se manifestar nesta sexta-feira (13).

O material foi comprado pela Prefeitura de Bauru em agosto do ano passado por R\$ 5,2 milhões e até hoje não foi integralmente implementado

na rede municipal de ensino. O impasse gerou até uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) na Câmara, que ainda está em andamento e é presidida pelo vereador Markinho Souza (PSDB).

Já no âmbito do Tribunal de Contas (TCE), enquanto isso, o Ministério Público (MP) pediu a rejeição do contrato de aquisição dos kits pedagógicos e defendeu inclusive a aplicação de multa aos responsáveis pela compra.

## MPT instala núcleo para mediação de conflitos trabalhistas

**Nupia** busca soluções extrajudiciais por meio de acordo entre as partes envolvidas

**O** Ministério Público do Trabalho (MPT) na 15ª Região instalou um Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia) na área geográfica que abrange todo o interior de São Paulo e Litoral norte paulista, em um total de 599 municípios. O Núcleo atuará em procedimentos de mediação de forma permanente e especializada para resolver conflitos coletivos trabalhistas por meio de acordo entre as partes, sem necessidade de judicialização. O objetivo é proporcionar soluções mais rápidas para sindicatos (trabalhadores) e empresas (empregadores), e menos custosas para o contribuinte, pois colaboram para desonerar a estrutura do Judiciário.

A atuação do Núcleo não deve ser confundida com o trabalho que o órgão ministerial realiza na investigação em inquéritos civis e nem com o que realiza perante a Justiça do Trabalho. "O objetivo do Núcleo é buscar uma solução extrajudicial nos conflitos coletivos, garantindo alternativas que sejam favoráveis aos acordos envolvendo empregadores e sindicatos. Por isso, é imprescindível que as entidades sindicais tomem conhecimento dessa nova vertente de atuação do MPT, para que saibam que temos um canal aberto de diálogo, e que podemos contribuir para a resolução de uma controvérsia gerada nas relações de trabalho", pontuou a coordenadora do Nupia, Renata Cristina Piaia Petrocino.

Há muitos anos o MPT atua realizando mediações e buscando soluções para conflitos coletivos trabalhistas em audiências administrativas, porém, somente

agora de forma organizada em um núcleo especializado. De janeiro de 2021 a setembro de 2023, a Regional do MPT realizou 579 mediações, nas seguintes regiões do estado: Campinas (337), Araçatuba (20), Araraquara (20), Bauru (54), Presidente Prudente (17), São José dos Campos (56), São José do Rio Preto (57) e Sorocaba (18).

Cada uma das unidades interiorizadas do MPT-15, em um total de oito, contará com um(a) procurador(a) previamente designado(a) para realizar o procedimento de autocomposição. Em Bauru, o mediador é o procurador Rogério Rodrigues de Freitas. "Os membros do Nupia receberão formação continuada para atuar na mediação de conflitos e, portanto, terão melhores condições de desenvolver este tipo de procedimento, auxiliando os interessados na busca de uma solução através do diálogo", pontua Renata.

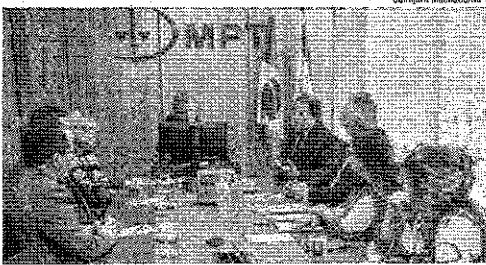
O Nupia foi instituído seguindo leis vigentes em solução extrajudicial de conflitos e diretrizes estabelecidas em resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do MPT. Pedidos de mediação poderão ser encaminhados pelo portal do MPT:

<https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br/mediação/>

Membros do Nupia vão receber formação continuada, afirma a coordenadora do Nupia, Renata Cristina Piaia Petrocino.

Autenticação do documento em <http://sempaper.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003900320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Mediação realizada pelo MPT com a Federação Nacional dos Enfermeiros para garantir o piso nacional da categoria, conduzida pelo procurador-geral do trabalho, José de Lima Ramos Pereira

## ASSENAG

### Edital de Convocação de Assembleia Ordinária

Comunicamos para todos os fins que a eleição realizada no dia 29 de setembro de 2023 para indicação do representante da Assenag à vaga de Conselheiro do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) Triênio 2024/2026, foi ANULADA pela Comissão Eleitoral e ratificada pela Diretoria Executiva em conformidade com o vigente estatuto social. Pelos presentes e de acordo com os artigos 32, 33, 35, 37, 38, 103 e 116 do Estatuto Social, ficam convocados os ENGENHEIROS associados quites com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agronomos de Bauru (SP), ASSENAG, que pertence ao Sistema CONFEA/CREA para a Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de outubro às 18h30 em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e, não havendo quórum, novo horário e última às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede da ASSENAG situada a Rua Fias de Mattos Sabino 1-15, Jardim América, na cidade de Bauru/SP) para alocar a seguinte pauta:

- Eleição para o Cargo de Conselheiro Estadual e Suplente do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), modalidade Engenharia Elétrica, triênio 2024/2026.

- Após final dos trabalhos da comissão eleitoral os votantes terão (02) duas horas corridas para exercerem o direito de voto.

- Como rege o Estatuto da Assenag não haverá nova abertura de inscrições para os cargos apontados, mantendo-se somente os que concorreram na eleição anulada. Os Arquitetos Associados não poderão votar por se tratar de indicação exclusiva para o Sistema CONFEA/CREA.

Bauru, 14 de outubro de 2023  
Eng. Agr. Alcilio Costa Sampayo  
Presidente da ASSENAG

ATRIBUIÇÕES  
EXERCÍCIO  
ARQUITETOS  
AGRONOMOS  
ENGENHEIROS

100



# ASSENAG

## Edital de Convocação de Assembleia Ordinária

Comunicamos para todos os fins que a eleição realizada no dia 29 de setembro de 2023 para indicação do representante da Assenag à vaga de Conselheiro do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) Triênio 2024/2026, foi ANULADA pela Comissão Eleitoral e ratificada pela Diretoria Executiva em conformidade com o vigente estatuto social. Pelo presente e de acordo com os artigos 32, 33, 35, 37, 38, 103 e 116 do Estatuto Social, ficam convocados os ENGENHEIROS associados quites com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru (SP), ASSENAG, que pertença ao Sistema CONFEA/CREA para a Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de outubro às 18h30 em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e, não havendo quórum, novo horário e último às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede da ASSENAG situada a Rua Fuas de Mattos Sabino 1-15, Jardim América, na cidade de Bauru/SP) para apreciar a seguinte pauta:

- Eleição para o Cargo de Conselheiro Estadual e Suplente do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), modalidade Engenharia Elétrica, triênio 2024/2026.
- Após início dos trabalhos da comissão eleitoral os votantes terão (02) duas horas corridas para exercerem o direito de voto.
- Como rege o Estatuto da Assenag não haverá nova abertura de inscrições para os cargos apontados, mantendo-se somente os que concorreram na eleição anulada. Os Arquitetos Associados não poderão votar por se tratar de indicação exclusiva para o Sistema CONFEA/CREA.

Bauru, 14 de outubro de 2023.

ASSOC DOS  
ENGENHEIROS  
ARQUITETOS E  
AGRONOMOS DE  
B.45032406000194

Eng. Agr. Aloísio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 5.5 - Da ATA da Eleição do Representante em 20/10/2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023 PARA ELEÇÃO DOS INDICADOS,  
TITULAR E SUPLENTE PARA A VAGA DE CONSELHEIRO NO CREA-SP NA MODALIDADE DE ENGENHARIA  
ELÉTRICA PARA O TRIÊNIO 2024 – 2026**

**ATA**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023 as 18:30h o presidente Eng. Aloísio Costa Sampaio acompanhado dos secretários Eng. Josiane Oliveira de Brito Leite e Eng. Vinícius de Oliveira Grange, do membro do Conselho Diretor Eng. Alfredo Neme Neto, conforme regra estatutária fez a chamada para abertura da Assembleia Geral Ordinária e não estando presente os cinquenta por cento mais um dos associados com direito a voto, em dia com as suas obrigações sociais a Assembleia não foi aberta, ficando para a segunda chamada às 19:30h com qualquer número de associados presente. Às 19:30h, conforme regra estatutária o Presidente da Diretoria da ASSENAG Eng. Aloísio Costa Sampaio abre a Assembleia para a eleição devida. Presentes os dois secretários Eng. Josiane Oliveira de Brito Leite e Eng. Vinícius de Oliveira Grange, o membro do Conselho Diretor Eng. Alfredo Neme Neto. Em seguida o Presidente Aloísio passa a direção dos trabalhos para o Presidente da Comissão Eleitoral Eng. Antônio Grillo Neto, que abrindo os atos eleitorais explana sobre as listas dos associados que podem votar. Também presente os membros da Diretoria Executiva, Eng. Renato Theodoro Delgado e Arq. Lincoln Carlos Mathias de Oliveira que atuarão como fiscais da eleição, também os dois membros integrantes da Comissão Eleitoral, Eng. Delmar Batista dos Santos e Eng. Edvaldo Lopes Ferraz. Também presente, representando o Presidente do Conselho Diretor, o Eng. Fernando Jorge Salomão. Em seguida a Comissão Eleitoral solicita que todos da plateia se retirem do salão principal sendo a porta da entrada trancada ficando apenas a porta lateral para acesso individual dos eleitores. O Presidente da comissão Eng. Grillo pede para que a urna seja mostrada aberta e em seguida a lacração na presença de todos os integrantes da Assembleia e da Eleição e dos dois candidatos concorrentes, Eng. Regiel Luiz de Mesquita Gambetti e Eng. Valdir de Castro Segura. No salão ficaram apenas os integrantes necessários para o acompanhamento da Assembleia e Eleição que foi iniciada com os votos individuais conforme previsto. Durante os atos de eleição, algumas intercorrências com eleitores que se apresentaram e que não constavam na lista dos associados em dia e sim na lista dos inadimplentes cujo os nomes estão assinalados em lista a parte que acompanha a presente ata. Também apresentou-se um eleitor que dizia ser associado mas não constava em nenhuma das listas fornecidas pela Secretaria e não houve o seu voto. Encerrada a eleição às 21:40h contando na lista de votantes 73 (setenta e três) associados. Aberta a urna que estava lacrada na presença dos dois candidatos concorrentes e dos integrantes que atuaram na Assembleia e Eleição os votos foram descortinados e contados com o resultado apontando 40 (quarenta) para o candidato Eng. Regiel Luiz de Mesquita Gambetti, 32 (trinta e dois) votos para o candidato Eng. Valdir de Castro Segura e 1 (um) voto branco, totalizando 73 (setenta e três) cédulas votadas, batendo com os associados que votaram e assinaram as listas. Ato sequente o Presidente Eng. Antônio Grillo Neto faz o encerramento dos procedimentos eleitorais. Eu, Eng. Vinícius de Oliveira Grange juntamente com a Eng. Josiane Oliveira de Brito Leite, redigimos a presente Ata na qual assinamos juntamente com os demais integrantes que compuseram a administração da Assembleia Geral Ordinária e a Eleição. Também assinam os dois candidatos concorrentes. Bauru, 20 de outubro de 2023 às 22:10h.

Em tempo: Ata foi lida na presença de todos os integrantes da administração da Assembleia e Eleição e dos dois candidatos, sendo que o candidato Valdir de Castro Segura não aceitou assinar a Ata. Todos os que assinaram a Ata são testemunhas.

Eng. Vinícius de Oliveira Grange Eng. Josiane Oliveira de Brito Leite Eng. Aloísio Costa Sampaio

Eng. Antônio Grillo Neto

Eng. Alfredo Neme Neto

Eng. Fernando Jorge Salomão



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PRÓTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

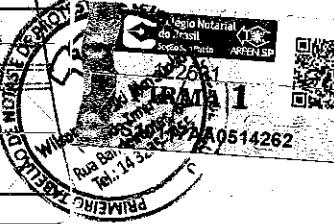
Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CNPJ: 50.582.157/0001-01  
R. Bandeirantes, 8-8 - Centro - CEP: 17015-011  
C.Fiscal 331 - Tel. PAIX/4-3235-7455  
Notas: 14-3235-7457 - Processo 14-3235-7455 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) Firma(s) (s) (277430) JUSTINE OLIVEIRA DE BRITO LEITE

Dou fe. Em test. da verdade. R\$ 7,77 Bauru, 19 de Dezembro de 2023. Selma E. MARTINS

JOYCE MARIANNE DA SILVA ZUM MARTINS - ESCREVENTE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PRÓTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP

DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião

Rua Rodrigues de Almeida, 4-26 - CEP 17015-240 - Bauru SP - Tel. Notas 14-3235-8998 / Proc. 14-3235-8998

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA EM DOC. SEM VALOR ECONÔMICO, a firma de (6011350) VIMICUS DE OLIVEIRA CRUZE

Em Testemunho da Verdade, Bauru, 19 de Dezembro de 2023. EDSON FRANCISCO MULART - ESCREVENTE  
14-17116. Preço Unitário: R\$ 7,77 - Total R\$ 7,77 - Datas por V

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PRÓTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CNPJ: 50.582.157/0001-01  
R. Bandeirantes, 8-8 - Centro - CEP: 17015-011  
Notas: 14-3235-7457 - Processo 14-3235-7457 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) Firma(s) (s) (250613) ALDISO COSTA SAMPAIO, (7491) ANTONIO GRILLO NETO,

(193592) ALFREDO NEVES NETO, (30164) FERNANDO GORGE SALOMAO

Dou fe. Em test. da verdade. R\$ 31,50 Bauru,

19/12/2023. Selma E. MARTINS / 14-3235-74531 / 14-25534

JOYCE MARIANNE DA SILVA ZUM MARTINS - ESCREVENTE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Eng. João Carlos Herrera

Eng. Delmar Batista dos Santos

Eng. Edvaldo Lopes Ferraz

Eng. Renato Theodoro Delgado

Arq. Lincoln Carlos Mathias de Oliveira

PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP

PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP

Eng. Regiel Luiz de Mesquita Gambetti

PRIMEIRO TABELIÃO DE BAURU SP

Eng. Valdir de Castro Segura

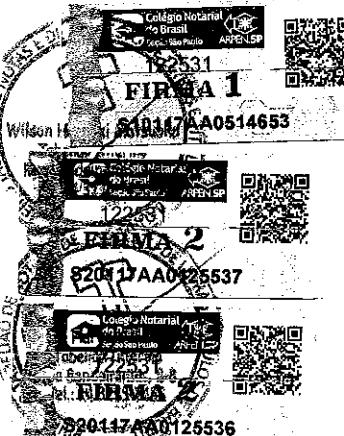
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SÉLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CRPJ: 59.826.516/001-05  
R. Bandeirantes, 9-8 - Centro - CEP: 12015-011  
Nótes 14-3235.7457 • Protesto 14-3235.7459 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) das  
(131008) DELMAR BATISTA DOS SANTOS (13367) EDVALDO LOPES  
FERRAZ, (73102) RENATO THEODORO DELGADO  
Dou fe. En test da verdade, R\$: VZ. 91.000,50  
BAURU, 18 de Dezembro de 2023 Selos: AAC014453, AAC125534, AAC125535

JOYCE MARIANNE DA SILVA ZUIM MARTINS - ESPOUSENT

\*QUALQUER REMENDO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SÉLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CRPJ: 59.826.516/001-05  
R. Bandeirantes, 9-8 - Centro - CEP: 12015-011  
Nótes 14-3235.7457 • Protesto 14-3235.7459 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) das  
(147237) LINCOLN CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA (13480) REGIEL LUIZ  
DE MESQUITA GAMBETTI  
Dou fe. En test da verdade, R\$: 11.04.000,50  
BAURU, 18 de Dezembro de 2023 Selos: AAC014453, AAC125534, AAC125535

JOYCE MARIANNE DA SILVA ZUIM MARTINS - ESPOUSENT

\*QUALQUER REMENDO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PI 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972 - SELO:  
1126314PJEK00000627T1244  
1126314PTFD000000628VH248  
1126314TIYT00000629OF24R  
BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: 1.1212,51  
ESTADO: 343,98  
IPESP: 235,78  
SINOREG: 63,82  
Trib. de Justiça: 83,30  
Min. Pùblico: 58,47  
Município: 23,16  
TOTAL: 2.021,02

*Campos*



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **5.6 - Da Lista de presença assinada – eleição dia 20/10/2023**





## ASSENAG

## LISTA DE ASSOCIADOS PARA VOTAÇÃO

NOME	CPF	ASSINATURA
ABDALLA FARHA NETO		
ABNER RIBEIRO		
ADELSON FRANCISCO MAIA		
ADEMIR BRUNELLI		
ADIB AYUB FILHO		
ADILSON RENOFIO		
ADRIEL EMER DAMASCENO		
ALAN CAIRES DA SILVA		
ALBERTO BOTELHO FEITOSA		
ALBERTO ZAPATERRA JUNIOR		
ALBINO JOSÉ CARVALHO PEREIRA		
ALCEU VIOTTO		
ALESSANDRO MARCUS MINGUILI		
ALEXANDER MAGALHÃES KARG		
ALEXANDRE DIAS MARTINS		
ALEXANDRE KADOTA		



105

ALICE OKOTTI YANO	098-476-488-76
ALIEL LAURO GALDINO	
ALINE RETZ	
ALMIR OLIVA FERREIRA GARCIA	
ALOISIO COSTA SAMPAIO	
ANA CARLA DIGIERI CAVALHEIRO	
ANA CARLA SERRA DE OLIVEIRA	
ANA CAROLINA DA SILVA	
ANA HELENA BENITES	
ANA LUCIA DE OLIVEIRA DARE	
ANA LUCIA WOLFF BUENO	
ANA MARIA DE MENEZES SIMÃO	
ANA NERI KANABARA LIPI	
ANA PAULA BENICÁ	
ANDRE PAVAN MONTEIRO	
ANDRÉ PRADDO RETZ	
ANDRÉ RICARDO BERMING	
ANDRÉA DE OLIVEIRA BONINI	249-868-488-76
ANDRÉA FIGUEIREDO DE SOUZA	
ANTONIO ALVES	663-163-268-91



ANTONIO BERNARDES JUNIOR
ANTONIO BRAS RANAZZI
ANTONIO CARLOS HURTADO BOTELHO
ANTONIO CARLOS VALNETI
ANTONIO CARVALHO BUFFA
ANTONIO GRILLO NETO
ANTONIO JOSE ROSA JUNIOR
ANTONIO MARTINS MARINGONI
ANTONIO ROBERTO MARQUES
ARCHIMEDES AZEVEDO RAIA JUNIOR
ARIALDO MERCADANTE
ARNALDO CESAR DIAS MARTINS
ARTUR JOSE COSTA SAMPAIO
AUGUSTO MOTTA SENATORE
BAPTISTA MARTINI NETO
BRUNA DE OLIVEIRA LIMA RICCI
BRUNO DE OLIVEIRA CHECHI
CAIO CESAR BIANCONCINI
CAIO CESAR PASSIANOTO
CARLOS ADALBERTO MOTTI

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARLOS ALBERTO BUENO DE MORAES
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS IMPROTA
CARLOS ALBERTO FERREIRA RINO
CARLOS ALBERTO SILVERIO DE PAULA
CARLOS ALBERTO TORRICELLE
CARLOS AUGUSTO BERTOZZO PIMENTEL
CARLOS AUGUSTO RAMOS KIRCHNER
CARLOS CEZAR JACINTO DE SIQUEIRA
CARLOS EDUARDO ASSIS
CARLOS EDUARDO MATTIOLI
CARLOS FERNANDO PRADO MARQUES
CAROLINE RAFAELA VALENTIM DIAS
CELSO MADI
CESAR AUGUSTO ASSIS
CESAR EDUARDO RACHED
CEZAR JOSÉ SANTANNA
CHRISTOPHER DAVIES
CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR
CLAUDIA BIANCARDI RASI
CLAUDIO NOBORU SHIMA



CLÁUDIO RANZANI

CLÁUDIO ZOPONE

DANILO PEREIRA

DAVID BASON

DELTON CAMPANHÃ DE MORAES

DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA

DENISE DE CARVALHO DIAS

DEODATO AMANTINI JUNIOR

DIÓGENES TARGA E ABREU

DIONIZIO EDUARDO FERRAZ

EDIVALDO ABILIO TUSCHI

EDIVALDO ALVES PEREIRA

EDSON CRIVELLI

EDSON NORMASSA SHIMAMURA

EDSON YUKIO HIROTA

EDUARDO ANTONIO MOSQUIN

EDUARDO FERREIRA BARBOSA

EDUARDO SUAIDEN

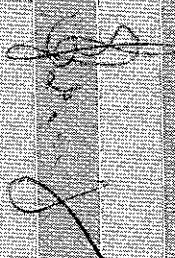
EDVALDO LOPES FERRAZ

ELINTON EDUARDO LOPES DA SILVA



ELÉSIO SANTIAGO FILHO  
ELTON CHAUD  
ERIKA VIEIRA SANTOS  
ERIKA YAMAGUTI  
ERIVELTO BRITTO BARBOSA  
EUDAIR FRANCISCO MARTINS  
EVERTON MANOEL VILLARES GONÇALVES  
FABIANO ANTONANGELO BARACAT  
FABIANO DE JESUS CAVALCANTI  
FÁBIO GHIRARDELLO CALZAVARA  
FÁBIO HENRIQUE HISSAO YANO  
FÁBIO LEANDRO CARDOSO ZAMORA  
FABRICIO HENRIQUE CINTRA  
FERNANDO ANTONIO BIANCHINI  
FERNANDO LEAO MORTARI  
FERNANDO MANFRIN GARCIA  
FERNANDO SCHUTTE TEIXEIRA  
FERNANDO SERGIO DEL CONTI  
FLAVIO AIELLO NEME  
FRANCISCO CARLOS GIAFFERIS

786 14.2.199-00





FRANCISCO EDUARDO BONI	603.914.208-46
FRANCISCO PAULO LOURENÇO	
FRANZOLIN ENGENHARIA LTDA	
FUMIO NAKAGAWA	
GABRIEL FREIRE TANK	
GEILOMAR DUTRA GARCIA	
GERALDO ANTONIO P DA SILVA MESQUITA	X
GERALDO ANTONIO P DA SILVA MESQUITA	053.454.288-28
GERSON DE ALMEIDA	
GILBERTO DA SILVA FILHO	
GUILHERME ANTONIOLI BOSCOLO	
GUILHERME BERRIEL CARDOSO	
GUILHERME MOTTA	310.770.278-10
GURAGOS HAROUTOUNIAN NETO	
GUNTHER KARG JUNIOR	
GUSTAVO CANHOS LEONELLI	
GUSTAVO ANTONIO ARAUJO	
HALPHEN DELIE BERBERT	
HELEDER ANTONIO GONÇALVES	
HELIOS AUGUSTO WARD RODRIGUES	



HELIOS LAMONICA JUNIOR

HIDEQUI TANACA

HITOSHI UMINO

ROSANA YACUBIAN DE PINHO

SABELA DA CUNHA LIMA

SABELA TANAKA TICIANELI

SABELLA DOTA DE SÁ

ZIDORO SCHAFRANSKI NETO

JAIR LOPES CACCERÉ

JAIR TOLEDO VEIGA FILHO

JANE LUIZA WADAS LOPES

JEANAN ROOS BASON

JOAO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA

JOAO BATISTA GORLA

JOAO BATISTA GORLA JUNIOR

JOAO CARLOS FRANCISCO DA SILVA

JOAO CARLOS HERRERA

JOAO DURVAL ARANTES

JOAO PAULO DIVINO GONCALVES

JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO



JOEL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	92163983868
JORGE HIROFUMI OKAWA	
JOSE BRAZ ERNESTO	
JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO	
JOSE CARLOS MOLINA DEZOTTI	
JOSE DE CAMPOS LEITE NETO	
JOSE DEUCIVAL ARANTES	
JOSE EDUARDO ALVES DE BARROS	
JOSE EDUARDO HORTA CELSO	
JOSE FERNANDO DE CAMARGO BARROS	
JOSE FERNANDO TRIPODI	
JOSE GERALDO CARVALHO DO AMARAL	
JOSE HENRIQUE GONCALVES	
JOSEIVALDO BERTOLINI	
JOSE LUIS CALVET DE PAIVA CARVALHO	
JOSE LUIZ BONI	
JOSE LUIZ DA FONSECA	
JOSE LUIZ DA SILVA MAIA	
JOSE LUIZ POLES	82555632820
JOSE MANOEL FILHO	



JOSE MANOEL LOPES FILHO	336361126 - 13
JOSE PAULO ALVES FUSCO	
JOSE ROBERTO ALVES BASTOS	
JOSE ROBERTO ELEUTERIO DE OLIVEIRA	
JOSE ROBERTO GONCALVES PINHEIRO	
JOSE ROBERTO MONTEIRO BENJAMIN	606461369-82
JOSE TADEU SILVESTRE	015020450-95
JOSIANE OLIVEIRA DE BRITO LEITE	413333758-16
JULIANA CORRADINI	<i>Josiane Oliveira de Brito Leite</i>
JULIANA CRISTINA SODARIO CRUZ	
JULIANO RODRIGUES TORRES	
JULIO CÉSAR RODRIGUES GONÇALVES	
KARINA DE OLIVEIRA BACHEGA	
KATIA REGINA HASHIMOTO	
KEILLA PRISCILLA LOURENÇO DO AMARAL	
KOJI FUJISAKA	
LAUDO FERREIRA	
LELIA LOURENCO PINTO	
LEONARDO AUGUSTO DAVID GARCIA	
LETICIA ROCCO KIRCHNER	

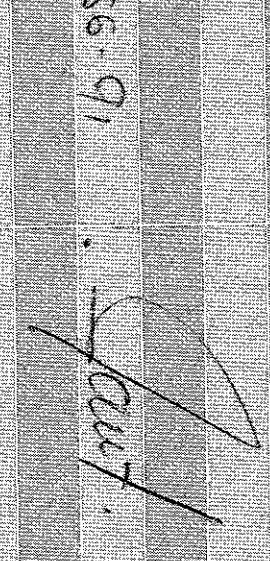


LUZIA GIFFONI TORRES ESTRADA
LIGIA MARIA GIL COSTA
LINCOLN CARLOS MATHIAS DE OLIVEIRA
LOURENCO RANIERI FILHO
LUCCA AMANTINI
LUCIANO MARTINEZ SCULLI
LUIS CESAR DEMARCHI
LUIS COSEI HIGA
LUIS FERNANDO DOS SANTOS IMPROTA
LUIS FERNANDO FORMIGONI
LUIS GUSTAVO LOPES
LUIS HENRIQUE SOARES CAMARGO
LUIZ ANTONIO BATTAGLINI
LUIZ ANTONIO CAETANO
LUIZ AUGUSTO PEREIRA
LUIZ CARLOS IZZO FILHO
LUIZ CARLOS SILVA DO PRADO
LUIZ EDUARDO DANTAS
LUIZ FELIPE SOUZA BASTOS
LUIZ PAULO LARANJEIRA PERROCA



LUIZ SERGIO PEGORARO	627.667.248-68
MARCELO DE SOUZA LIMA	615.163.328-35
MARCELO FERRAZ DE CAMPOS	615.163.328-35
MARCELO NAOKI SHINDO	615.163.328-35
MARCELO VICTOR MARTINS ANDRIOLI	615.163.328-35
MARCI CRISTINA CURY BASSOTO	615.163.328-35
MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS	615.163.328-35
MARCO ANTONIO PRADO TOMAZINI	615.163.328-35
MARCOS ALVES DA SILVA	615.163.328-35
MARCOS CESAR DE CARVALHO	615.163.328-35
MARCOS DANIEL GOMES DE CASTRO	615.163.328-35
MARCOS FELIPE ALVES DA SILVA	615.163.328-35
MARCOS FERNANDO SILVESTRE	615.163.328-35
MARCOS PAULO FELIX DE SOUZA	615.163.328-35
MARCOS VELOSO DOMINGUES	615.163.328-35
MARIA CECILIA DE ARRUDA	615.163.328-35
MARIA CLAUDIA CORREA BELTRAME	615.163.328-35
MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA NEVES	615.163.328-35
MARIA ELISA BURHAM DE SIQUEIRA	615.163.328-35
MARIANA DE SOUSA MISTRONI	615.163.328-35



MARIANA DELBONIS DO PRADO	145.312.756-91	
MARIANA GUERREIRO KUNINARI		
MARIANA JORDANI MEIRELLES DA FONSECA		
MARILENA PRADO VENTURINI		
MARINA OSELIERO SCUCIATO		
MARTHA MARIA RUIZ FURLANI CAMILO		
MARTIM GARCIA SANTIAGO JUNIOR		
MAURICIO DANTON BERNARDES		
MAURO PEREIRA JUNIOR		
MAYSA MALVA		
MIGUEL JORGE DIBAN READI		
MILTON YUGO KOSAKA		
MIRIAN BERTAGLIA OMATI		
MIRIAN FREIRE AGUIAR MOTTA		
mitsuo katsuki		
MONICA MARIA DONIDA BURGO		
NATASHA LAMONICA		
NELSON AUGUSTO NETTO		
NELSON GUIMARAES GONCALVES		
NELSON JOSE BROLLO		



NICOLAU ASSIS NETO	02344763-16	2024-01-10
WILTON JOSE SAGGIORO	1650911868-71	2024-01-10
IRIVAL NICOLIELO	02344763-16	2024-01-10
ORTON CANHESTRO REAL	02344763-16	2024-01-10
OMAR SHAHATEET	02344763-16	2024-01-10
OSCAR POMPICIO MATORANA	02344763-16	2024-01-10
OSWALDO TEODORO DALBEN	02344763-16	2024-01-10
OTAVIANO ALVES PEREIRA	02344763-16	2024-01-10
OTAVIO AUGUSTO FERRAZ FERREIRA	02344763-16	2024-01-10
PAOLA CAROLINA CHEFEL MUNIZ	02344763-16	2024-01-10
PAULA VALÉRIA COJADO CHAMMA	02344763-16	2024-01-10
PAULO CANGUCU FRAGA BURGO	02344763-16	2024-01-10
PAULO HENRIQUE DA MOTTA	02344763-16	2024-01-10
PAULO HENRIQUE FERRAZ DO AMARAL	02344763-16	2024-01-10
PAULO JOSÉ CONEGLIAN	02344763-16	2024-01-10
PAULO NIAZI DABUS	02344763-16	2024-01-10
PAULO ROBERTO DESAN	02344763-16	2024-01-10
PAULO ROBERTO FERRARI	02344763-16	2024-01-10
PAULO ROBERTO FRANCO	02344763-16	2024-01-10
PAULO ROBERTO GERVASIO GARBELOTTI	02344763-16	2024-01-10



AULO SERGIO GUERREIRO
AULO VITOR JANZON GODOV
PEROLA MOTA ZANOTTO
QUEIROZ BENEGA
RAFAEL ALBIERI FRANCISCO
RAFAEL FARINELLI BERALDO
RAFAEL RODRIGUES FERREIRA
REGIEL LUIZ MESQUITA GAMBETTI
REGINA HELENA BRAGA JACINTHO
RENATA CACCIOLA DE ALMEIDA
RENATA NUNES LOPES FORTEZA
RENATO DE FREITAS MARTINS
RENATO THEODORO DELGADO
RICARDO ARAÚJO ROCHA FARIA
RICARDO DA CUNHA BAGNATO
RICARDO DE FAVERI
RICARDO LOPES
RICARDO MARQUES COUBE
RICARDO RAMOS DA ROCHA
RICARDO SCRIPTORE



RC

129

SÉRGIO LUIZ FIORAVANTE

SÉRGIO ZULIAN CARDOSO

SILVIO BENINCAZA ZENARO

SUELÍ MARIA GARAVELLO CARDOSO

SUELÍ SAIURI HIGASHI

TALITA RIBEIRO SOARES MOURA GARCIA

TANIA KAMINURA MACERI

THIAGO HORTENCIO BACHEGA

THIAGO LUIZ DE SOUZA

THIAGO TICIANELLI ARANTES

TIAGO MELQUISÉDEQUE LOPES DE SOUZA

VALDIR FERNANDES

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GRANGE

VIVIAN DAMIN BOGALHO

WALDIR SERAPHIM DA SILVA

WALDIS BONATELLI JUNIOR

WALDOMIRO FANTINI JUNIOR

WALTER ROBERTO BRANCO FOLKIS

WANDERLEY MONTEIRO TOMAINE

WASHINGTON LUIZ SILVA

00192452812

*Assinatura*

*Assinatura*



## **5.7 - Da Correspondência para o CREA com o nome do representante da ASSENAG eleito em 20/10/2023**



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

OFÍCIO N° 019/2023

**AO PRESIDENTE DO CREA-SP, ENG. TELECOM VINICIUS MARCHESE MARINELLI  
À CRT-COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO,**

Viemos por meio deste, solicitar ao Presidente do CREA-SP Engº Telecom. Vinicius Marchese Marinelli a indicação na modalidade do conselheiro representante da ASSENAG Bauru no CREA-SP. Os indicados para titular REGIEL LUIZ MESQUITA GAMBETTI portador do CPF 096.146.068-78 e o suplente VALDIR DE CASTRO SEGURA portador do CPF 015.416.568-90. Conforme ata em anexo.

Segue em anexo documentos do titular, bem como do suplente será encaminhado posteriormente.

Ao ensejo apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eng. Alcides Costa Sampaio

PRESIDENTE DA ASSENAG BAURU

Rua Dr. Ruias de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0192 / 99114-1710

[Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade](http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade)  
www.assenag.org.br - 11 4155-1155  
com o identificador: 330039003200340034003A00500052004100; Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 5.8 – Da qualificação dos eleitos em 20/10/2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## Conselheiro Junto ao CREA

### 1- Regiel Luiz Mesquita Gambetti- Conselheiro Junto ao CREA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Elétrico

RG: 7.660.422-6

CPF: 096.146.068-78

Rua: Rubens Arruda, 17100

Jd. Estoril

CEP: 17016-040 – BAURU – SP

### 2- Valdir de Castro Segura - Conselheiro Junto ao CREA - Suplente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Engenheiro Eletricista/Advogado

RG: 9.061.365

CPF: 015.416.568-90

Rua José Fernandes, 7-60

Jardim Estoril IV -Bauru – SP

CEP: 17016-180



## **6 - Da Eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros em 15/04/2024**



## **6. 1 - Do Edital de convocação da AGO para eleição em 15/04/2024**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Saúde diz que OS vai melhorar serviço e não descarta estender terceirização

Governo prevê entregar a gestão apenas da UPA Mary Dotta, mas admite que, se bem-sucedido, o plano será replicado

ANDRÉ FLEURY MORAES

**A** secretária de Saúde de Bauru, Giulia Puttomatti, aposta na terceirização da gestão de unidades de saúde de Bauru para melhorar o serviço prestado à população.

O setor é um dos pontos mais sensíveis do governo Suellen Rosim (PSD) e enfrenta crises, por vezes, como a falta de insumos básicos e demora no atendimento, desde o início da atual administração.

A princípio, o governo prevê entregar a gestão apenas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do bairro Mary Dotta, mas admite que, se bem-sucedido, o plano deve se estender às outras repartições da pasta no município.

A informação foi revelada pela própria secretária durante audiência pública de prestação de contas da Saúde relacionada ao último quadrimestre do ano passado.

O edital de chamamento público que visa credenciar

## UPA MARY DOTA

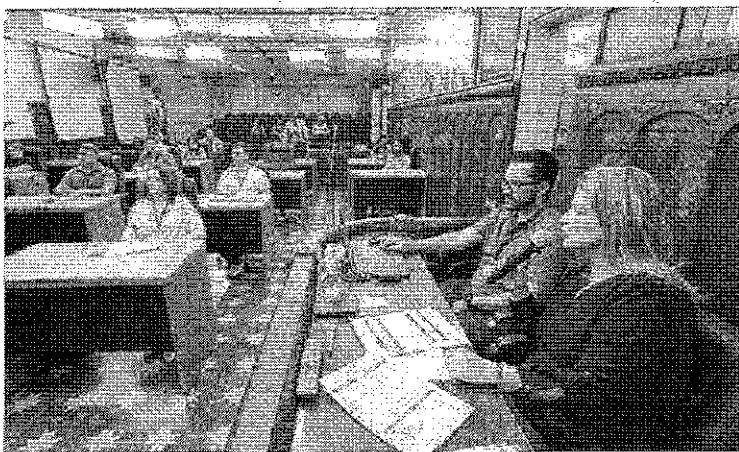
Servidores serão realocados, informa a secretaria de Saúde

organizações sociais (OSS) para assumir a gestão da UPA Mary Dotta já está aberto e foi publicado recentemente no Diário Oficial.

Giulia Puttomatti apontou uma série de dificuldades que a unidade hoje enfrenta e cuja resolução pode se tornar mais fácil caso a administração da UPA esteja a cargo de uma OS.

"É uma região bastante pressionada e que tende a crescer, é muita demanda que chega ali. E temos dificuldades em termos de infraestrutura e da própria oferta [de serviços], como exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma", afirma.

O contrato de gestão, afirma a secretária, vai aprimorar a análise da quali-



Para secretária Giulia Puttomatti, OS poderá resolver dificuldades atuais com mais facilidade

dade do serviço e também da quantidade — segundo Puttomatti, a pasta enfrenta dificuldades hoje para organizar a escala médica, o que impacta o atendimento.

"Nós precisamos implantar a metodologia de contratação em todos os contratos da Saúde. Esse vai ser uma referência para os ou-

tros", disse a titular da pasta. "Não adianta só atender paciente. É preciso saber quais foram esses atendimentos e o grau de satisfação da população", prosseguiu.

A secretária lembrou ainda que os servidores que atualmente trabalham na UPA serão absorvidos pela administração e realocados em outra ala.

Ela ressaltou também que a mão de obra médica da repartição já é terceirizada, uma vez que quem contrata os profissionais é a Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru (Fersb). "Mas a gestão da unidade ainda não é [terceirizada]", afirmou, defendendo o projeto.

## Câmara recebe respostas sobre PL da concessão do esgoto

**J**á com as respostas da Prefeitura às 53 perguntas formuladas pelo vereador Eduardo Borgo (Novo) sobre o Projeto de Lei (PL) da Concessão do Tratamento de Esgoto, a Câmara Municipal de Bauru realiza nesta segunda-feira (26/2) a 4ª Sessão Ordinária de 2024 da 33ª Legislatura. Com exclusividade, na Ordem do Dia, os vereadores analisarão, em pauta pela 13ª vez consecutiva, o Projeto de Lei (PL) em regime de urgência, da prefeita Suellen Rosim (PSD).

O PL foi retirado da pauta durante a última sessão legislativa, realizada no dia 19 de fevereiro, após o vereador Eduardo Borgo (Novo), relator da Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência informar que continuava aguardando as informações solicitadas ao Poder Executivo, no dia 16 de fevereiro, para emitir seu parecer.

O ofício com as respostas deu entrada na Câmara na tarde desta sexta-feira (23).

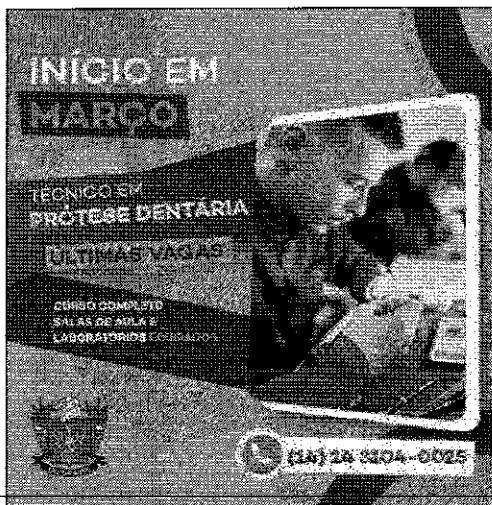
São 107 páginas de respostas, anexadas ao processo que já soma 1.530 páginas.

Como o vereador Borgo solicitou uma reunião pública para o dia 1º de março, 14h às 19h30, para discutir assunto, ainda não será na sessão desta segunda (24) que o PL da concessão será votado.

O processo já tramitou pelas comissões permanentes de: Justiça, Legislação e Redação (CJLR); Economia, Finanças e Orçamento (CEFO), e Obras, Serviços Públicos, Habitação e Transportes (COSPT). Mas, para sua votação, o texto precisa ainda ser apreciado

pelas comissões de: Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência (CMAHSPPA) e Fiscalização e Controle (CFC). Já para aprovação do

processo em Plenário será necessário o voto favorável da maioria qualificada presente, ou seja, dois terços dos parlamentares.



**ASSENAC**

Edital de Convocação de Assembleia Ordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SÉSÃO**

ASSENAC - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, em conformidade com seu Estatuto Social, vem pelo presente convocar todos os associados em dia com suas obrigações, para comparecerem à sua sede, localizada na Rua Fura (Mato Sebino), 113, no dia 15 de março de 2024, às 17h30 (em reunião chamada) e às 18h30, com o número de presentes, para a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, sendo encerrada às 20h, contendo a seguinte "Ordem do Dia":

a) Eleição da DIRETORIA EXECUTIVA para o biênio 2024-2026

b) Eleição para 03 Conselhos de Tutoras (funcionário de 03 anos) e 03 Conselheiros Sistêmicos (funcionário de 01 ano)

O presente Edital informa também que o prazo para o registro das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e nos nomes individuais correspondentes ao Conselho Diretor encerra-se no dia 10 de fevereiro de 2024 às 16h, impreterivelmente, tudo em conformidade as orientações dispostas nos artigos 17 e 18 de nosso Estatuto Social.

Bauru, 02 de Fevereiro de 2024.

Eng. Agrônomo Mário Estevão Sampaio  
Presidente da ASSENAC

Eng. Arquiteto Geraldo da Cunha  
Presidente da Comissão de Sessões



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

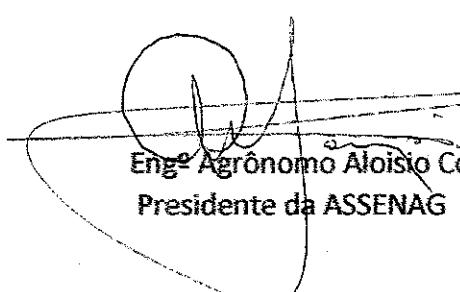
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

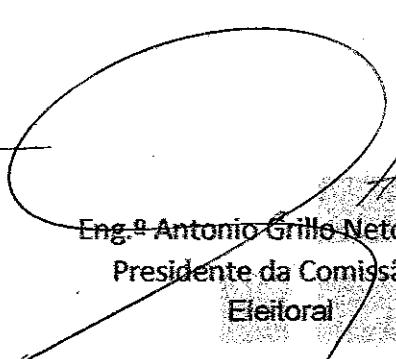
A ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, em conformidade com seu Estatuto Social, vem pelo presente convocar todos os associados em dia com suas obrigações, para comparecerem à sua sede, localizada na Rua Fuas Matos Sabino, 1-15, no dia 15 de março de 2024, às 17h30 (em primeira chamada) ou às 18h30, com qualquer número de presentes, para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, sendo encerrada às 20h, contendo a seguinte “Ordem do Dia”:

- a) Eleição da DIRETORIA EXECUTIVA para o biênio 2024-2026
- b) Eleição para 03 Conselheiros Titulares (mandato de 03 anos) e 03 Conselheiros Suplentes (mandato de 01 ano)

O presente Edital informa também que o prazo para o registro das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e dos nomes individuais concorrentes ao Conselho Diretor encerrará-se no próximo dia 29 de fevereiro de 2024 às 18h, impreterivelmente, tudo em atendimento às orientações dispostas nos artigos 87 a 94 de nosso Estatuto Social.

Bauru, 02 de Fevereiro de 2024

  
Engº Agrônomo Aloisio Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG

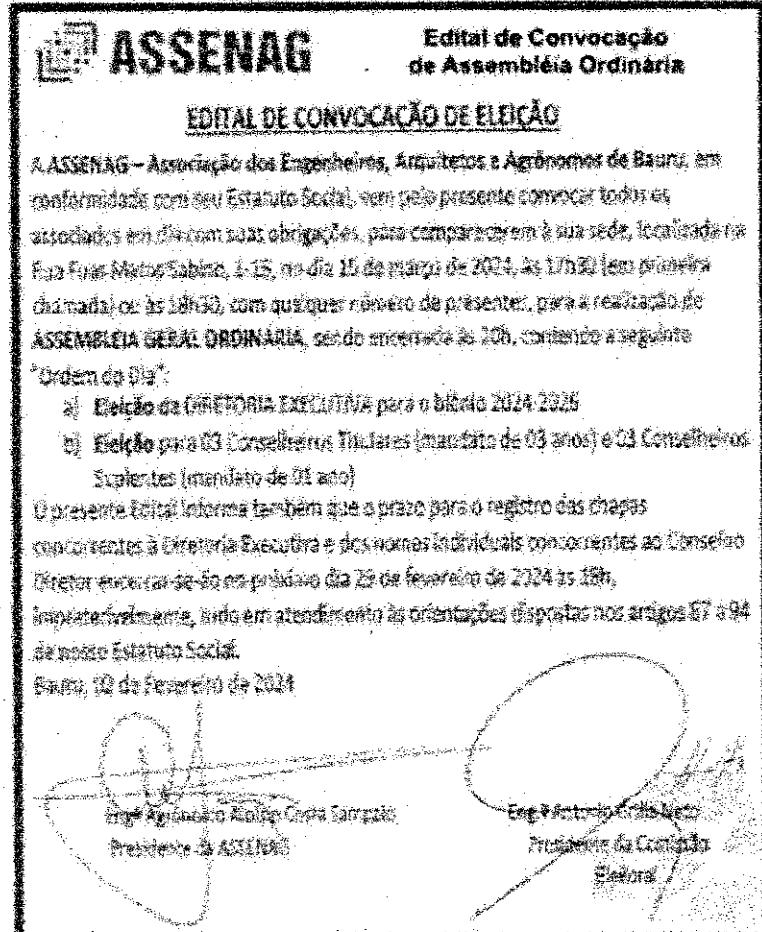
  
Engº Antonio Grillo Neto  
Presidente da Comissão  
Eleitoral

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
www.assenag.org.br/autenticidade?token=63008900200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**6.2 - Do complemento do Edital de  
convocação da AGO para eleição do dia  
15/03/2024**



# ASSENAG

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS  
AUTOMOTORES DA REGIÃO DE BAURU

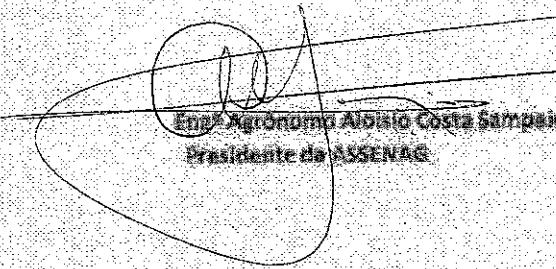
## COMUNICADO / ERRATA

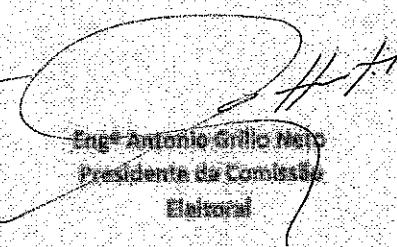
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Acompanhando o Estatuto Social da ASSENAG, o presente comunicado corrige o horário da eleição do próximo dia 15/03/2024, para 18h30 em primeira chamada ou 19h30 em segunda chamada, com qualquer número de sócios aptos presentes, para a realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, sendo encerrada às 21h00, com a seguinte "ordem do dia":

- a) Eleição da DIRETORIA EXECUTIVA para o biênio 2024-2026.
- b) Eleição para 03 Conselheiros Titulares (mandato de 03 anos) e 03 Conselheiros Suplentes (mandato de 01 ano).

Bauru, 11 de março de 2024

  
Engº Agorônio Alcides Costa Sampaio  
Presidente da ASSENAG

  
Engº Antônio Grillo Neto  
Presidente da Comissão  
Eleitoral

Rua Dr. Flávio da Matta Calheiros, nº 115  
Bairro América - Bauru - SP - CEP 17017-032  
(010) 3222-0132 / 3222-0000 / 32114-1710  
[www.asenag.org.br/](http://www.asenag.org.br/) / [admin@asenag.org.br](mailto:admin@asenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 6.3 - Da ATA da eleição do dia 15/03/2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E  
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E  
AGRÔNOMOS DE BAURU E POSSE DOS ELEITOS

Aos 15 dias de março de 2024, na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino 1-15 – Jardim América, Bauru - SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital, às 18h30 em 1ª convocação e não havendo quórum necessário, encaminhada foi para 2ª convocação às 19h30. No horário das 19:30 h foram abertos os trabalhos dado início a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Bauru, CNPJ nº 45.032.406/0001-94, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral Ordinária o Sr. Aloísio Costa Sampaio, Presidente da Diretoria Executiva atual. O presidente Aloísio Costa Sampaio deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia às 19h32: Eleição da Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando em 01/04/2024 até 31/03/2026, e eleição dos Conselheiros ao Conselho Diretor, sendo três vagas para titulares com mandato de 03 anos, iniciando em 01/04/2024 indo até 31/03/2027, e três vagas para suplentes com mandato de 01 ano iniciando em 01/04/2024 encerrando em 31/03/2025. Sendo candidatos: Chapa Inovação para Diretoria Executiva – única concorrente - composta por Luiz Carlos Izzo Filho para Presidente, Luiz Augusto Braga Franzolin para Vice-Presidente Executivo, Vinicius de Oliveira Grange para Vice-Presidente de Engenharia, Claudio Antonio Berriel Ricci para Vice-Presidente de Arquitetura, Aloísio Costa Sampaio para Vice-Presidente de Agronomia, João Carlos Herrera como primeiro Tesoureiro, Alan Caires da Silva como segundo Tesoureiro, Luiz Antonio Battaglini como primeiro Secretário, Carlos Alberto Ferreira Rino como segundo Secretário. Para as vagas no Conselho Diretor os candidatos inscritos foram: Carlos Fernando Prado Marques, Edson Crivelli, José Olímpio Valle, Valdir de Castro Segura. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão dos mandatos da Diretoria atual e dos Conselheiros em 31/03/2024. Em seguida, a comissão eleitoral foi chamada para compor a mesa constituída de: Antonio Grillo Neto como Presidente e como mesários, Delmar Batista dos Santos e Edvaldo Lopes Ferraz. Estavam presentes os Secretários para os atos eleitorais, designados pela Diretoria Executiva: Caio de Oliveira Pereira e Rafael Albieri Francisco. Também presentes os fiscais, para os atos eleitorais, designados pela Diretoria Executiva: Lincoln Carlos Mathias de Oliveira e Renato Theodoro Delgado. Edvaldo Lopes Ferraz explicou sobre o funcionamento da eleição em que somente poderiam ficar no local de votação – auditório – os integrantes dos trabalhos e os eleitores que entrariam no recinto um a um. Foi formada a fila e entrada dos eleitores pela porta lateral do salão. Eleição teve início 19h35 - com final determinada para às 21:00 h. Pleito eleitoral transcorreu sem qualquer intercorrência. Encerrada a votação, foram chamados todos os candidatos às 21h01 para acompanhar a abertura da urna, apenas compareceram para tal ato Vinicius de Oliveira Grange e Alan Caires da Silva, ambos da chapa Inovação concorrente para a Diretoria Executiva. Nenhum dos candidatos ao Conselho Diretor compareceu na apuração. Foi feita a abertura da urna às 21h02. Foram contabilizadas 56 votos assinados e 56 cédulas na urna. Na apuração a contagem de votos foi: Chapa Inovação concorrendo à Diretoria Executiva: 51 votos; para a eleição de Conselheiros: Ficando em primeiro lugar Valdir de Castro Segura com 38 votos; em segundo lugar Edson Crivelli com 29 votos; em terceiro lugar Carlos Fernando Prado Marques com 26 votos; primeiro Suplente José Olímpio Valle com 24 votos. Fechando a apuração foram contabilizados Votos em branco na chapa Inovação 04; votos Nulos, tanto para a chapa da Diretoria e para Conselheiros 01 voto. Declarado publicamente os votos e os eleitos, com mandatos que irão do dia 01/04/2024 até o dia



31/03/2026 para a Diretoria Executiva, de 01/04/2024 até 31/03/2027 para os eleitos como Conselheiros Titulares e de 01/04/2024 até 31/03/2025 para o Conselheiro Suplente. Em seguida, foi encerrada a assembleia às 21h27 pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Antonio Grillo Neto e a Assembleia Geral Ordinária encerrada pelo Presidente da ASSENAG, Engº Aloísio Costa Sampaio. Sem mais nada a declarar, nós Secretários, Caio de Oliveira Pereira e Rafael Albieri Francisco, assinamos a presente ATA, juntamente com os demais associados que atuaram nos atos eleitorais. Bauru, 15 de março de 2024.

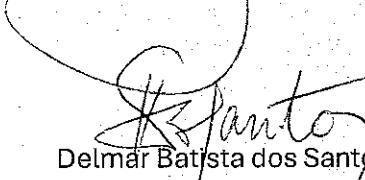
  
Caio de Oliveira Pereira

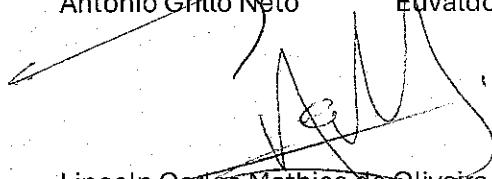
  
Rafael Albieri Francisco

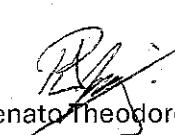
  
Aloísio Costa Sampaio

  
Antonio Grillo Neto

  
Edvaldo Lopes Ferraz

  
Delmar Batista dos Santos

  
Lincoln Carlos Mathias de Oliveira

  
Renato Theodoro Delgado

**PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU**

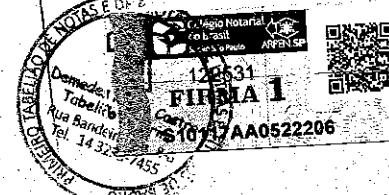
DOCUMENTO VARIAMENTE DÓM. SELADO E AUTENTICADO

USO EXCLUSIVO PARA SUBSTITUIR O SELO VALOR ECONÔMICO. 3 (TRÊS) FÍRMAS (5) SELOS  
20237 ALOISIO COSTA SAMPAIO

Deu fe. En test. \_\_\_\_\_ da verdade, R\$ 0,22 (D,00,11  
BAURU, 15 de Junho de 2024 Selos (5) AA0522206

ME CAROLINE MARQUILLY PEREIRA - ESCREVENTE

\*QUALQUER ENVIO DA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ALITERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PI 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972 - Selo:  
1126314PJEK0000005271244  
1126314PJD000000628VH248  
1126314TIYT000000629QF24R  
BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: 1.1212,51  
ESTADO: 345,98  
IPESP: 235,78  
SINOREC: 63,82  
Trib. de Justiça: 83,30  
Min. Públ. 58,47  
Município: 23,16  
TOTAL: 2.021,02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **6.4 - Da lista de presença assinada da eleição de 15/03/2024**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Impresso em 15/12/2023

Nº	Associado	Matrícula	Classe	Sub Classe
1	ABDALLA FARHA NETO	1052	Engenheiro	Civil
2	ABNER RIBEIRO	968	Engenheiro	Civil
3	ADAIR DUTRA BUGINE	55577	Agregado	Agregado
4	ADELSON FRANCISCO MAIA	55905	Engenheiro	Mecânico
5	ADEMIR BRUNELLI	910	Tecnólogo	Outros
6	ADIB AYUB FILHO	1213	Engenheiro	Civil
7	ADILSON RENOFIO	607	Engenheiro	Civil
8	ADRIANO BIEN DE ABREU	1006	Engenheiro	Eletrônica
9	ADRIEL EMER DAMASCENO	55825	Estudante	Sanitarista
10	AFONSO CELSO PEREIRA FABIO	881	Engenheiro	Eletricista
11	Alan Caires da Silva	55802	Engenheiro	Civil
12	ALBERTO BOTELHO FEITOSA	55659	Engenheiro	Eletricista
13	ALBERTO ZAPATERRA JUNIOR	666	Engenheiro	Civil
14	ALBINO JOSÉ CARVALHO PEREIRA	1008	Engenheiro	Civil
15	Alceu Ferreira Alves	1032	Engenheiro	Eletricista
16	ALCEU VITO	904	Engenheiro	Civil
17	ALESSANDRO MARCUS MINGUILI	55709	Engenheiro	Agrônomo
18	Alex de Oliveira Benjamin	55654	Engenheiro	Civil
19	ALEX DE SOUSA LIMA	55849	Engenheiro	Civil
20	ALEXANDER MAGALHÃES KARG	55708	Engenheiro	Civil
21	Alexandre Dias Martins	889	Engenheiro	Civil
22	ALEXANDRE KADOTA	1051	Engenheiro	Eletricista
23	ALFREDO NEME NETO	932	Engenheiro	Civil
24	ALFREDO VENUS DO AMARAL	55599	Agregado	Agregado
25	ALICE OKOTI YANO	55887	Agregado	Agregado
26	ALIEL LAURO GALDINO	55884	Engenheiro	Civil
27	ALINE RETZ	55863	Engenheiro	Civil
28	ALISSON KAMIYA CORRADINI	55866	Engenheiro	Civil
29	ALMIR OLIVA FERREIRA GARCIA	776	Engenheiro	Civil
30	ALOISIO COSTA SAMPAIO	1245	Engenheiro	Agrônomo
31	ALZIRA BRAGAIA CORREA	1	Agregado	Agregado
32	ANA CARLA DIGIERI CAVALHEIRO	55758	Engenheiro	Civil
33	ANA CARLA SERRA DE OLIVEIRA	954	Arquiteto	Urbanista
34	ANA CAROLINA DA SILVA	55649	Engenheiro	Controle e Automação
35	ANA CASIMIRO PINA	55579	Agregado	Agregado
36	ANA CELINA SOUZA BASTOS	55927	Engenheiro	Civil
37	ANA HELENA BENITES	55871	Arquiteta	Urbanista
38	ANA LUCIA DE OLIVEIRA DARE	55899	Engenheiro	Civil
39	ANA LUCIA WOLFF BUENO	1208	Arquiteto	Urbanista
40	Ana Maria de Menezes Simão	55775	Engenheiro	Eletricista
41	ANA NERI KANABARA LIPI	1143	Engenheiro	Civil
42	Ana Paula Benício	55794	Arquiteta	Urbanista
43	ANDRÉ AUGUSTO FRANCENSE	55749	Engenheiro	Agrônomo
44	ANDRE IVAIR TELINI JUNIOR	55917	Engenheiro	Mecânico



## Relação de Associados

Impresso em 15/12/2023

45	ANDRE PAVAN MONTEIRO	55693	Engenheiro	Civil
46	ANDRÉ PRADO RETZ	1356	Engenheiro	Civil
47	Andre Ricardo Berming	55739	Engenheiro	Civil
48	ANDREA DE OLIVEIRA BONINI	965	Engenheiro	Civil
49	ANDRÉIA FIGUEIREDO DE SOUZA	55619	Arquiteto	Urbanista
50	ANTONIO ALVES	931	Engenheiro	Civil
51	ANTONIO BERNARDES JUNIOR	916	Engenheiro	Civil
52	ANTONIO BRAS RANAZZI	51	Engenheiro	Mecânico
53	ANTONIO CARLOS HURTADO	1095	Engenheiro	Civil
54	ANTONIO CARLOS VALINETI	1350	Engenheiro	Civil
55	ANTONIO CARVALHO BUFFA	228	Engenheiro	Civil
56	ANTONIO CARVALHO BUFFA	228	Engenheiro	Civil
57	ANTONIO FERREIRA GARCIA	55626	Agregado	Agregado
58	ANTONIO GRILLO NETO	1048	Engenheiro	Civil
59	ANTONIO JOSE ROSA JUNIOR	792	Tecnólogo	Outros
60	ANTONIO MARTINS MARINGONI	55847	Engenheiro	Agrônomo
61	ANTONIO MOSQUIM	55573	Agregado	Agregado
62	ANTONIO PARREIRA PINTO	55591	Agregado	Agregado
63	ANTONIO ROBERTO CORREA LODI	960	Engenheiro	Civil
64	ANTONIO ROBERTO MARQUES	1023	Engenheiro	Eletricista
65	ANTONIO ZECA FILHO	118	Engenheiro	Civil
66	ARCHIMEDES AZEVEDO RAIA	1207	Engenheiro	Mecânico
67	ARIALDO MERCADANTE	29	Engenheiro	Civil
68	ARLINDO MASSAHARU KANNO	1068	Engenheiro	Metalúrgico
69	ARNALDO CESAR DIAS MARTINS	1027	Engenheiro	Eletricista
70	ARTUR JOSE COSTA SAMPAIO	316	Engenheiro	Civil
71	ARY VICTORINO DA SILVA	55592	Agregado	Agregado
72	AUGUSTO BENJAMIN BUFFA	55575	Agregado	Agregado
73	AUGUSTO MOTTA SENATORE	55854	Engenheiro	Ambiental
74	BAPTISTA MARTINI NETO	1101	Engenheiro	Sanitarista
75	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA RICCI	55881	Engenheiro	Civil
76	Bruno Andriotti Felix	55908	Engenheiro	Civil
77	BRUNO DE OLIVEIRA CHECHI	55711	Arquiteto	Urbanista
78	BRUNO FURLAN FELICIO	55574	Agregado	Agregado
79	Bruno Pereira de Assis	55898	Engenheiro	Mecânico
80	CAIO CESAR BIANCONCINI	1189	Engenheiro	Civil
81	CAIO CESAR PASSIANOTO	1278	Engenheiro	Sanitarista
82	CAIO DE OLIVEIRA PEREIRA	55933	Engenheiro	Civil
83	CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO	55945	Engenheiro	Civil
84	CARLOS ADALBERTO MOTTI	55694	Tecnólogo	Sistemas Elétricos
85	CARLOS ALBERTO BUENO DE	644	Engenheiro	Civil
86	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	828	Engenheiro	Industrial
87	CARLOS ALBERTO FERREIRA RINO	800	Engenheiro	Químico
88	CARLOS ALBERTO SILVERIO DE	901	Engenheiro	Civil
89	CARLOS ALBERTO TORRICHELLE	55651	Engenheiro	Eletricista



Impresso em 15/12/2023

90	CARLOS AMERICO KOGI	288	Arquiteto	Urbanista
91	CARLOS ARMENDES PEREIRA DE M. SILVA	55623	Engenheiro	Civil
92	CARLOS AUGUSTO BERTOZZO PIMENTEL	284	Engenheiro	Metalúrgico
93	CARLOS AUGUSTO RAMOS KIRCHNER	54	Engenheiro	Mecânico
94	CARLOS EDUARDO ASSIS	741	Engenheiro	Civil
95	CARLOS EDUARDO MATTIOLI	891	Engenheiro	Mecânico
96	CARLOS FERNANDO PRADO MARQUES	784	Engenheiro	Sanitarista
97	CARLOS NERY VILLAS BOAS	1039	Engenheiro	Eletricista
98	CARLOS RENATO RODRIGUES DE CARVALHO	55812	Engenheiro	Civil
99	CARLOS ROBERTO TRIPOLI	55837	Engenheiro	Mecânico
100	CAROLINE RAFAELA VALENTIM DIAS	55845	Arquiteta	Urbanista
101	CELSO MADI	1053	Engenheiro	Civil
102	CELSO PACHECO RASI	1093	Engenheiro	Agrônomo
103	CELSO PIMENTEL MARTHA	65	Engenheiro	Civil
104	CELSO RICARDO BERNARDI DE CARVALHO	737	Engenheiro	Mecânico
105	CESAR AUGUSTO ASSIS	815	Engenheiro	Civil
106	CESAR EDUARDO RACHED	1063	Engenheiro	Civil
107	CESAR RONEY ROCHA LOPES	973	Engenheiro	Civil
108	CEZAR JOSÉ SANTANNA	1295	Engenheiro	Eletricista
109	CHAIFIC CHEDID NETO	1079	Engenheiro	Civil
110	CHRISTOPHER DAVIES	1024	Engenheiro	Agrônomo
111	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR	1037	Engenheiro	Civil
112	Claudia Biancardi Rasi	55791	Arquiteta	Urbanista
113	CLAUDINE FERNANDES GOTARDO	897	Arquiteto	Urbanista
114	CLAUDIO ANTONIO BERRIEL RICCI	525	Arquiteto	Urbanista
115	CLAUDIO NOBORU SHIMA	145	Engenheiro	Civil
116	CLÁUDIO RANZANI	1315	Engenheiro	Eletricista
117	CLAUDIO ZOPONE	1080	Engenheiro	Civil
118	CLOVIS EDUARDO NEME SIMAO	22	Engenheiro	Civil
119	CLOVIS PERALTA GARCIA	130	Engenheiro	Eletricista
120	COARACY ANTONIO DOMINGUES	45	Engenheiro	Civil
121	DAISY APARECIDA FONTANA DE OLIVEIRA	55891	Engenheiro	Civil
122	DANIEL TERUO KATSUKI	55932	Engenheiro	Eletricista
123	DANILo PEREIRA	55848	Engenheiro	Controle e Automação
124	DAoud SLEIMAN GHOLMIE	109	Engenheiro	Civil
125	DAVID BASON	55636	Engenheiro	Civil
126	DAVISON DE LUCAS VIEIRA DA CUNHA	55821	Engenheiro	Eletricista
127	DELMAR BATISTA DOS SANTOS	235	Engenheiro	Civil
128	DELTON CAMPANHA DE MORAES	55885	Engenheiro	Geógrafo
129	DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA	55698	Engenheiro	Civil
130	Denise de Carvalho Dias	55784	Tecnólogo	Engenheiro, Arquiteto, Urbanista, Mecânico
131	DEODATO AMANTINI JUNIOR	55873	Engenheiro	Civil
132	Diogenes Targa E Abreu	55783	Engenheiro	Mecânico
133	DIONIZIO EDUARDO FERRAZ	1155	Arquiteto	Urbanista
134	DIRCE DO CARMO	8	Agregado	Agregado



Impresso em 15/12/2023

ASSENAG

135	EDIVALDO ABILIO TUSCHI	55916	Engenheiro	Civil
136	EDIVALDO ALVES PEREIRA	1067	Engenheiro	Agrônomo
137	EDMILSON QUEIROZ DIAS	159	Arquiteto	Urbanista
138	EDSON CRIVELLI	243	Arquiteto	Urbanista
139	EDSON DE ALMEIDA	55929	Engenheiro	Civil
140	Edson Norimassa Shimamura	895	Engenheiro	Eletricista
141	EDSON YUKIO HIROTA	940	Arquiteto	Urbanista
142	EDUARDO ANTONIO MOSQUIN	1029	Engenheiro	Agrônomo
143	EDUARDO BOTTACIN	1193	Engenheiro	Eletricista
144	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	468	Engenheiro	Civil
145	EDUARDO GOMES PEGORARO	120	Engenheiro	Mecânico
146	Eduardo Suaiden	55799	Engenheiro	Mecânico
147	EDVALDO LOPES FERRAZ	92	Engenheiro	Civil
148	Edwin Avolio	55805	Engenheiro	Eletricista
149	ELIAS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	55934	Engenheiro	Civil
150	ELINTON EDUARDO LOPES DA SILVA	1228	Engenheiro	Civil
151	ELIZEU XAVIER JUNIOR	608	Engenheiro	Mecânico
152	ELLEN BEATRIZ S. FONSECA DE CASTRO	1018	Arquiteto	Urbanista
153	ELSIO SANTIAGO FILHO	55894	Engenheiro	Civil
154	ELTON CHAUD	1281	Engenheiro	Alimentos
155	EMERSON CRIVELLI	245	Arquiteto	Urbanista
156	ERASMO MAGALHÃES	926	Engenheiro	Eletricista
157	ERICA RONDON RIBEIRO	55935	Engenheiro	Civil
158	ERICO DE OLIVEIRA BRAGA	36	Engenheiro	Civil
159	ERIKA VIEIRA SANTOS	55867	Arquiteta	Urbanista
160	ERIKA YAMAGUTI	877	Engenheiro	Agrônomo
161	ERIVELTO BRITO BARBOSA	55888	Engenheiro	Controle e Automação
162	EUDAIR FRANCISCO MARTINS	1045	Engenheiro	Agrônomo
163	EVAIR MESSI MENTE	55672	Engenheiro	Agrônomo
164	EVANDRO ANTONIO CAVARSAN	55942	Tecnólogo	Geógrafo
165	EVERTON MANOEL VILLARES	55705	Engenheiro	Mecânico
166	FABIANO ANTONANGELO BARACAT	55681	Engenheiro	Civil
167	Fabiano de Jesus Cavalcanti	55723	Engenheiro	Mecânico
168	FÁBIO GARCIA FERNANDES	55846	Engenheiro	Civil
169	Fábio Ghirardello Calzavara	55798	Engenheiro	Mecânico
170	FABIO HENRIQUE HISSAO YANO	1064	Engenheiro	Civil
171	FÁBIO LEANDRO CARDOSO	55751	Engenheiro	Controle e Automação
172	FÁBRICIO HENRIQUE CINTRA	1065	Engenheiro	Civil
173	FELIPE MENEZES MEROLA	5	Agregado	Agregado
174	FELIX JESUS ESTEVAM	23	Agregado	Agregado
175	FERNANDO ANTONIO BIANCHINI	55872	Engenheiro	Civil
176	FERNANDO JORGE SALOMAO	226	Engenheiro	Civil
177	FERNANDO LEAO MORTARI	655	Engenheiro	Civil
178	FERNANDO MACHADO DA SILVA	811	Engenheiro	Civil
179	FERNANDO MANFRIN GARCIA	1211	Engenheiro	Agrônomo



## Relação de Associados

Impresso em 15/12/2023

180	FERNANDO RIBEIRO	125	Engenheiro	Civil
181	FERNANDO SCHUTTE TEIXEIRA	364	Engenheiro	Mecânico
182	FERNANDO SERGIO DEL CONTI	1217	Engenheiro	Civil
183	FLAVIA BENINCASA T. GIL DE SOUZA	55555	Agregado	Agregado
184	FLAVIO AIELLO NEME	1370	Engenheiro	Civil
185	FRANCINE GRILLO	55580	Agregado	Agregado
186	FRANCINE MEROLA FERREIRA	55581	Agregado	Agregado
187	FRANCISCO CARLOS GIAFFERIS	782	Engenheiro	Civil
188	FRANCISCO DE ASSIS MOURA JR.	95	Engenheiro	Civil
189	Francisco Eduardo Boni NETO	1057	Não Informado	Engenheiro, Arquiteto, Urbanista
190	FRANCISCO GRILLO JUNIOR	1059	Engenheiro	Agrônomo
191	FRANCISCO HENRIQUE DE GODOY MONTEIRO	846	Engenheiro	Civil
192	FRANCISCO JOSE RAMOS	68	Engenheiro	Civil
193	FRANCISCO PAULO LOURENÇO	1290	Tecnólogo	Eletrônica
194	FUMIO NAKAGAWA	1325	Engenheiro	Eletricista
195	GABRIEL FREIRE TANK	55910	Arquiteto	Urbanista
196	GABRIEL GUIMARAES MOTTA	55883	Engenheiro	Florestal
197	GABRIEL LUIZ DA SILVA FRANÇA	55840	Engenheiro	Civil
198	GABRIELA CONSOLMANO	55926	Arquiteta	Urbanista
199	Gabriela Ribeiro	55946	Engenheiro	Civil
200	GEBARDO T WHITAKER FILHO	816	Engenheiro	Eletricista
201	GEILOMAR DUTRA GARCIA	648	Engenheiro	Civil
202	Geisa Suelen Valardao	55895	Engenheiro	Civil
203	GERALDO ANTONIO P DA SILVA MESQUITA	796	Engenheiro	Civil
204	GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	55593	Agregado	Agregado
205	GERSON DE ALMEIDA	1235	Engenheiro	Civil
206	GILBERTO DA SILVA FILHO	55670	Engenheiro	Eletrotécnico
207	GINO PAULUCCI JUNIOR	1322	Engenheiro	Mecânico
208	GLEIDSON EDUARDO GERALDO DE CARVALHO	55835	Engenheiro	Civil
209	GUILHERME ANTONIOLI BOSCOLO	55822	Estudante	Civil
210	GUILHERME BERRIEL CARDOSO	810	Engenheiro	Mecânico
211	Guilherme Motta	55896	Engenheiro	Eletricista
212	GUIRAGOS HAROUTIOUNIAN NETO	55671	Engenheiro	Op. Máquinas
213	GUNTHER KARG JUNIOR	55678	Engenheiro	Eletricista
214	GUSTAVO ANTONIO ARAUJO	55839	Engenheiro	Controle e Automação
215	GUSTAVO CANHOS LEONELLI	55940	Engenheiro	Agrônomo
216	GUSTAVO LUIZ CESTARI	1318	Arquiteto	Urbanista
217	HALPHEN DIELIE BERBERT	55838	Arquiteta	Urbanista
218	HELEDER ANTONIO GONÇALVES	55831	Engenheiro	Civil
219	HELIO AUGUSTO WARD	55707	Engenheiro	Agrimensor
220	HELIO LAMONICA JUNIOR	1127	Engenheiro	Eletrotécnico
221	HELIO RODRIGUES	372	Engenheiro	Civil
222	HELOISA KAWAGUTI	55583	Agregado	Agregado
223	HIDEQUI TANACA	1017	Engenheiro	Agrônomo
224	HITOSHI UMINO	888	Engenheiro	Mecânico

Gabiela Ribeiro

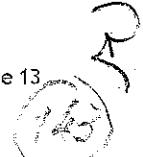
G. Ribeiro

G. Ribeiro



Impresso em 15/12/2023

225	HOSANA YACUBIAN DE PINHO	861	Arquiteto	Urbanista
226	HUDSON MANFRINATO	300	Engenheiro	Eletricista
227	HUGO DO NASCIMENTO SERRA	55813	Arquiteta	Urbanista
228	HUMBERTO RODONDO PINA	55641	Engenheiro	Civil
229	ISABELA DA CUNHA LIMA	55764	Engenheiro	Civil
230	Isabela Tanaka Ticianelli	55779	Engenheiro	Civil
231	ISABELLA DOTA DE SÁ	55769	Tecnólogo	Tecnologia
232	ISSAMU ADACHI	101	Engenheiro	Civil
233	Ivan Herman Fisher	55951	Agrônomo	Agrônomo
234	IVANILDA LUZIA T.SAGGIORO	55594	Agregado	Agregado
235	Izidoro Schafrański Neto	1076	Engenheiro	Civil
236	JAIR LOPES CACCERE	55756	Engenheiro	Civil
237	JAIR TOLEDO VEIGA FILHO	821	Engenheiro	Agrônomo
238	JAIR TOLEDO VEIGA FILHO	821	Engenheiro	Agrônomo
239	JANE LUISA WADAS LOPES	55657	Engenheiro	Florestal
240	JEANAN ROOS BASON	55644	Engenheiro	Outros
241	JENIFFER BIRELLO DE SOUZA	55829	Agregado	Agregado
242	JOAO ALBERTO IGLESIAS	967	Engenheiro	Civil
243	JOAO BATISTA GORLA	31	Engenheiro	Mecânico
244	JOAO BATISTA GORLA JUNIOR	959	Engenheiro	Mecânico
245	JOAO CARLOS FRANCISCO DA SILVA	1050	Engenheiro	Agrônomo
246	JOÃO CARLOS HERRERA	1244	Engenheiro	Civil
247	João Durval Arantes	55722	Engenheiro	Civil
248	JOÃO ERNESTO GIOCONDO	55841	Engenheiro	Agrônomo
249	JOAO MARINGONI NETO	67	Engenheiro	Civil
250	JOÃO PAULO DIVINO GONÇALVES	55878	Engenheiro	Civil
251	JOAO PEDRO ALMEIDA CAMPOS	55939	Engenheiro	Mecânico
252	JOAO TEODORO FERREIRA CAIRES	55653	Engenheiro	Eletricista
253	JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO	963	Engenheiro	Civil
254	JOCELYN FERNANDES LOPES	135	Engenheiro	Civil
255	JOEL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	716	Engenheiro	Eletricista
256	JONATAS GLAL GRICIO	55925	Engenheiro	Agrônomo
257	JORGE HIROFUMI OKAWA	676	Engenheiro	Civil
258	JORGE JOUJI KATO	929	Engenheiro	Agrônomo
259	JORGE LUIS ASSAD	812	Engenheiro	Civil
260	JOSE ALFREDO PAULETTO	470	Engenheiro	Agrônomo
261	JOSE ANTONIO ROSA	986	Engenheiro	Civil
262	JOSE BRAZ ERNESTO	1364	Engenheiro	Eletricista
263	JOSE CABRAL	78	Engenheiro	Mecânico
264	JOSE CARLOS CARDOSO JUNIOR	82	Engenheiro	Civil
265	JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO	1034	Engenheiro	Civil
266	JOSE CARLOS MOLINA DEZOTTI	217	Engenheiro	Mecânico
267	JOSE CARLOS ROSA	824	Engenheiro	Civil
268	JOSÉ DE CAMPOS LEITE NETO	55869	Engenheiro	Civil
269	JOSE DEUCIVAL ARANTES	233	Engenheiro	Civil



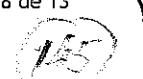
Impresso em 15/12/2023

270	JOSE EDEN MATOSINHO	1380	Engenheiro	Agrônomo
271	JOSE EDUARDO ALVES DE	55886	Engenheiro	Civil
272	JOSE EDUARDO HORTA CELSO	793	Engenheiro	Mecânico
273	JOSÉ EDUARDO PRATES	55850	Engenheiro	Civil
274	JOSE FERNANDO DE CAMARGO	601	Arquiteto	Urbanista
275	JOSE FERNANDO TRIPODI	55842	Engenheiro	Mecânico
276	JOSE FONTES DA SILVA	956	Engenheiro	Mecânico
277	JOSE GERALDO CARVALHO DO	1250	Engenheiro	Agrônomo
278	JOSE HENRIQUE GONCALVES	822	Engenheiro	Eletricista
279	JOSE HENRIQUE	55892	Engenheiro	Civil
280	JOSE IVALDO BERTOLINI	759	Engenheiro	Florestal
281	JOSE LUIS CALVET DE PAIVA	254	Engenheiro	Eletricista
282	JOSE LUIZ DA FONSECA	875	Arquiteto	Urbanista
283	JOSE LUIZ DA SILVA MAIA	55637	Engenheiro	Florestal
284	JOSE LUIZ POLES	865	Engenheiro	Eletricista
285	JOSE LUIZ TOLEDO MARTINS	680	Engenheiro	Civil
286	JOSÉ MANOEL FILHO	55682	Engenheiro	Eletricista
287	JOSE MANOEL LOPES FILHO	444	Engenheiro	Eletricista
288	JOSÉ MARCELO DE FIGUEIREDO	1394	Engenheiro	Mecânico
289	JOSE OLIMPIO VALLE	617	Engenheiro	Mecânico
290	JOSE PAULO ALVES FUSCO	55750	Engenheiro	Mecânico
291	JOSE REINALDO DE CARVALHO	1105	Engenheiro	Civil
292	JOSE RENATO CUSTODIO DA SILVA	896	Engenheiro	Civil
293	JOSE ROBERTO ALVES BASTOS	938	Engenheiro	Eletricista
294	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	55900	Engenheiro	Produção
295	JOSE ROBERTO ELEUTERIO DE	152	Engenheiro	Civil
296	Jose Roberto Ferreira Toloi	27	Engenheiro	Agrimensor
297	JOSE ROBERTO GONÇALVES	942	Engenheiro	Produção
298	JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA	30	Engenheiro	Mecânico
299	JOSE ROBERTO MONTEIRO	505	Tecnólogo	Outros
300	JOSE ROBERTO MUNHOZ	55	Engenheiro	Civil
301	JOSE TADEU SILVESTRE	1070	Engenheiro	Civil
302	Josiane Oliveira de Brito Leite	55795	Engenheiro	Civil
303	JULIA TORRES MARCILIO RETZ	55918	Arquiteta	Urbanista
304	JULIANA CORRADINI	55704	Engenheiro	Civil
305	JULIANA CRISTINA SODARIO CRUZ	55874	Engenheiro	Agrônomo
306	JULIANO RODRIGUES TORRES	55922	Engenheiro	Mecânico
307	JULIO CÉSAR RODRIGUES	55833	Engenheiro	Civil
308	JULIO MASSAO KUNINARI	733	Engenheiro	Civil
309	JURANIR SALAS BERBEL	281	Engenheiro	Civil
310	Karina de Oliveira Bachega	55808	Estudante	Civil
311	KATIA REGINA HASHIMOTO	818	Arquiteta	Urbanista
312	KEILLA PRISCILLA LOURENÇO DO	1062	Engenheiro	Civil
313	KOJI FUJISAKA	1218	Engenheiro	Civil
314	Lais Fernandes Morilha	55777	Arquiteta	Urbanista



Impresso em 15/12/2023

315	LAUDO FERREIRA	1216	Engenheiro	Civil
316	LAURINDO VITTI	5559	Agregado	Agregado
317	LAURO MARTINS JUNIOR	346	Engenheiro	Mecânico
318	LEANDRO DIAS JOAQUIM	1135	Engenheiro	Civil
319	LELIA LOURENCO PINTO	739	Engenheiro	Agrônomo
320	LEONARDO AUGUSTO DAVID	55911	Engenheiro	Eletricista
321	LEONILDA GIANNOTTI ASSIS	55586	Agregado	Agregado
322	LETICIA ROCCO KIRCHNER	1058	Arquiteto	Urbanista
323	LETICIA TIEPPO	55880	Arquiteta	Urbanista
324	LICIO DE BARROS FAGUNDES	1066	Engenheiro	Civil
325	Lidia Giffoni Torres Estrada	55921	Engenheiro	Civil
326	LIGIA MARIA GIL COSTA	55923	Engenheiro	Químico
327	LINCOLN CARLOS MATHIAS DE	55721	Arquiteto	Urbanista
328	LOURENCO RANIERI FILHO	415	Engenheiro	Civil
329	LUCAS HENRIQUE BOLDARINI	55852	Engenheiro	Mecânico
330	LUCAS MELEIRO DA SILVA	55937	Agrônomo	Agrônomo
331	LUCCA AMANTINI	55767	Engenheiro	Civil
332	LUCIANO MARTINEZ SCIULI	849	Arquiteto	Urbanista
333	LUDMILLA SANDIM TIDEI DE LIMA	920	Arquiteto	Urbanista
334	LUIS CARLOS COSTA THOMAZ	42	Engenheiro	Civil
335	LUIS CESAR DEMARCHI	864	Engenheiro	Agrônomo
336	LUIS COSEI HIGA	526	Arquiteto	Urbanista
337	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	913	Engenheiro	Metalúrgico
338	LUIS FERNANDO FORMIGONI	1284	Engenheiro	Eletricista
339	LUIS GUSTAVO LOPES	55857	Engenheiro	Eletricista
340	LUIS HENRIQUE SOARES	992	Engenheiro	Eletricista
341	LUIZ ANTONIO BATTAGLINI	1115	Engenheiro	Eletricista
342	LUIZ ANTONIO CAETANO	924	Engenheiro	Civil
343	LUIZ AUGUSTO BRAGA FRANZOLIN	1190	Engenheiro	Civil
344	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	771	Engenheiro	Mecânico
345	LUIZ BOMBONATO FILHO	819	Engenheiro	Agrônomo
346	LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES	43	Engenheiro	Civil
347	LUIZ CARLOS IZZO FILHO	55665	Engenheiro	Civil
348	LUIZ CARLOS SILVA DO PRADO	497	Engenheiro	Civil
349	LUIZ EDUARDO DANTAS	1042	Engenheiro	Civil
350	LUIZ FELIPE SOUZA BASTOS	55818	Estudante	Agrônomo
351	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	1035	Engenheiro	Civil
352	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE	55876	Engenheiro	Civil
353	LUIZ GONZAGA CAMPOS PORTO	1223	Engenheiro	Eletricista
354	LUIZ PAULO LARANJEIRA PERROCA	841	Engenheiro	Civil
355	LUIZ SERGIO PEGORARO	1055	Engenheiro	Civil
356	LUIZA FERNANDES AUGUSTO	55556	Agregado	Agregado
357	MAICON FELIPE RIBEIRO DA SILVA	55859	Engenheiro	Civil
358	MARCEL RODRIGUES PRADO	55944	Engenheiro	Eletricista
359	Marcelo de Souza Lima	952	Engenheiro	Civil



Impresso em 15/12/2023

360	MARCELO FERRAZ DE CAMPOS	55875	Engenheiro	Agrônomo
361	MARCELO NAOKI SHINDO	899	Engenheiro	Civil
362	MARCELO VICTOR MARTINS	1206	Engenheiro	Civil
363	MARCIA CRISTINA CURY BASSOTO	825	Engenheiro	Civil
364	MARCIO ALVES DA SILVA	55870	Engenheiro	Eletricista
365	MARCO ANTERO DE ARAUJO	318	Engenheiro	Civil
366	MARCO ANTONIO BLOTTA	668	Engenheiro	Civil
367	MARCO ANTONIO MARTINS	1252	Engenheiro	Eletricista
368	MARCO ANTONIO MESSI	160	Engenheiro	Civil
369	MARCO ANTONIO PRADO TOMAZINI	936	Engenheiro	Civil
370	MARCO AURELIO PAROLIN	1301	Engenheiro	Agrônomo
371	MARCOS CESAR DE CARVALHO	55745	Tecnólogo	Sistemas Elétricos
372	MARCOS DANIEL GOMES DE	55832	Engenheiro	Produção
373	MARCOS FELIPE ALVES DA SILVA	55713	Arquiteto	Urbanista
374	MARCOS FERNANDO SILVESTRE	331	Engenheiro	Civil
375	Marcos Paulo da Silva Ferreira	55736	Engenheiro	Produção Mecânica
376	MARCOS PAULO FELIX DE SOUZA	55716	Engenheiro	Civil
377	MARCOS VELOSO DOMINGUES	937	Engenheiro	Eletricista
378	MARCOS WANDERLEY FERREIRA	76	Engenheiro	Civil
379	MARCUS VINICIUS MACHADO	55931	Engenheiro	Civil
380	MARDEN GODOY DOS SANTOS	934	Engenheiro	Civil
381	MARIA CECILIA DE ARRUDA	55836	Engenheiro	Agrônomo
382	MARIA CLAUDIA CORREA	1374	Agregado	Agregado
383	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	980	Engenheiro	Civil
384	MARIA DE LOURDES SOARES	1335	Engenheiro	Civil
385	MARIA ELISA BURIHAM DE	55815	Arquiteta	Urbanista
386	MARIA JOSE LEAO MORTARI	55598	Agregado	Agregado
387	MARIANA DE SOUSA MISTRONI	55668	Engenheiro	Civil
388	MARIANA DELBONIS DO PRADO	55930	Arquiteta	Urbanista
389	MARIANA GUERREIRO KUNINARI	55658	Arquiteto	Urbanista
390	MARIANA JORDANI MEIRELLES DA	55634	Engenheiro	Civil
391	MARILDA MACHADO DA SILVA	55558	Agregado	Agregado
392	MARILENA PRADO VENTURINI	321	Engenheiro	Civil
393	Marina Oseliero Scuciato	55796	Engenheiro	Eletricista
394	MARIO BALISTIERI SOBRINHO	55919	Engenheiro	Civil
395	MARTHA MARIA RUIZ FURLANI	1375	Engenheiro	Civil
396	MARTIM GARCIA SANTIAGO JUNIOR	356	Engenheiro	Mecânico
397	MAURICIO DANTON BERNARDES	941	Arquiteto	Urbanista
398	MAURICIO NEVES TAVARES DE	55819	Engenheiro	Eletricista
399	MAURO PEREIRA	55588	Agregado	Agregado
400	MAURO PEREIRA JUNIOR	878	Engenheiro	Eletricista
401	Maysa Malva	55792	Engenheiro	Civil
402	MIEKO KADOTA	55560	Agregado	Agregado
403	MIGUEL SALGADO DE LIMA	55855	Engenheiro	Eletricista
404	MILTON JOSE KERBAUY	64	Engenheiro	Civil

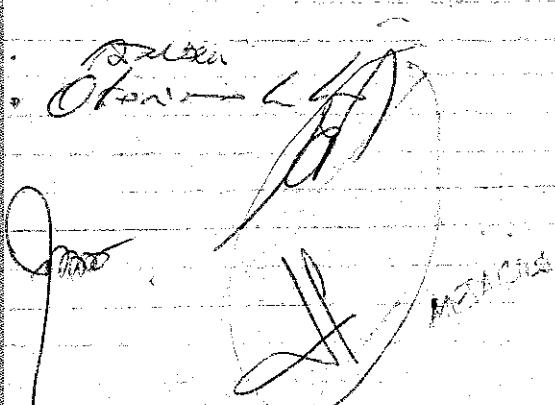


## Relação de Associados

Impresso em 15/12/2023

ASSENAG

405	MILTON YUGO KOSAKA	55696	Engenheiro	Civil
406	MIRIAN BERTAGLIA OMATI	55889	Engenheiro	Civil
407	Mirian Freire Aguiar Motta	55897	Engenheiro	Produção
408	MITSUO KATSUKI	55747	Engenheiro	Eletricista
409	MIYOKO HASHIMOTO	55561	Agregado	Agregado
410	MONICA MARIA DONIDA BURGO	760	Arquiteto	Urbanista
411	MUNA RAZUK RACHED	55539	Agregado	Agregado
412	MURILLO CASTILHO CIOCCA	55906	Engenheiro	Ambiental
413	NADIR NAVARRO DIAS DE FREITAS	682	Engenheiro	Civil
414	NAOMI MOGAMI SHINDO	55590	Agregado	Agregado
415	NARIAQUI KAWAGUTI	827	Engenheiro	Geógrafo
416	NATALINO LOURENÇO JUNIOR	471	Engenheiro	Mecânico
417	NATASHA LAMONICA	55913	Arquiteta	Urbanista
418	NELSON AUGUSTO NETO	1089	Engenheiro	Eletricista
419	NELSON FERREIRA PINTO	423	Engenheiro	Civil
420	NELSON GUIMARAES GONCALVES	246	Engenheiro	Eletricista
421	NELSON JOSE BROLLO	1109	Engenheiro	Mecânico
422	NELSON REGINATO DO CANTO JR.	242	Engenheiro	Mecânico
423	NICOLAU ASSIS NETO	1038	Engenheiro	Mecânico
424	NILTON JOSE SAGGIORO	958	Engenheiro	Eletricista
425	NILTON SILVEIRA JUNIOR	456	Engenheiro	Civil
426	NIVALDO ROBERTO BERIGO	55742	Engenheiro	Civil
427	NOBUKO KAWAGUTI	55943	Agregado	Agregado
428	NOEMI YASURACKA KOMONO	1100	Arquiteto	Urbanista
429	NORIVAL AGNELLI	98	Engenheiro	Civil
430	NORIVAL NICOLIELO	909	Engenheiro	Florestal
431	NORTON CANHESTRO REAL	55860	Engenheiro	Civil
432	ODARCY BERDINANZI RANIERI JR	848	Engenheiro	Eletricista
433	ODIR GIL DE SOUZA	872	Engenheiro	Civil
434	Omar Shahateet	55730	Engenheiro	Eletricista
435	OSCAR POMPICIO MATORANA	55851	Engenheiro	Eletricista
436	OSWALDO FURLAN	55565	Agregado	Agregado
437	OSWALDO TEODORO DALBEN	319	Engenheiro	Agrônomo
438	OTAVIANO ALVES PEREIRA	1254	Engenheiro	Agrícola
439	OTAVIO AUGUSTO FERRAZ	55879	Engenheiro	Mecânico
440	OZIRES SILVA	443	Engenheiro	Aeronáutico
441	PAOLA CAROLINA CHEFEL MUNIZ	55814	Engenheiro	Civil
442	PAULA VALÉRIA COIADO CHAMMA	1183	Arquiteta	Urbanista
443	PAULO ANDRE ZUWICKER	868	Arquiteto	Urbanista
444	PAULO CANGUCU FRAGA BURGO	921	Arquiteto	Urbanista
445	Paulo Celso Pereira	55950	Engenheiro	Eletricista
446	PAULO GUSTAVO ZAGO TIRAPELLI	55865	Engenheiro	Civil
447	PAULO HENRIQUE DA MOTTA	1337	Engenheiro	Civil
448	PAULO HENRIQUE FERRAZ DO	1395	Engenheiro	Mecânico
449	PAULO JOSÉ CONEGLIAN	55882	Engenheiro	Eletricista




Impresso em 15/12/2023

450	PAULO NIAZI DABUS	1173	Engenheiro	Civil	
451	PAULO ROBERTO DESAN	55909	Engenheiro	Civil	
452	PAULO ROBERTO FERRARI	978	Engenheiro	Naval	
453	PAULO ROBERTO FRANCO	427	Engenheiro	Eletricista	
454	PAULO ROBERTO GERVASIO	55754	Engenheiro	Civil	
455	PAULO ROBERTO RINO	55566	Agregado	Agregado	
456	Paulo Sérgio da Silva	55947	Engenheiro	Civil	
457	PAULO SERGIO GUERREIRO	55861	Engenheiro	Civil	
458	PAULO VITOR JANZON GODOY	927	Engenheiro	Civil	
459	PEROLA MOTA ZANOTTO	948	Arquiteto	Urbanista	
460	QUEIROZ BENEGA	55772	Engenheiro	Mecânico	
461	Rafael Albiert Francisco	55806	Engenheiro	Químico	
462	RAFAEL FARINELLI BERALDO	55856	Engenheiro	Civil	
463	Rafael Rodrigues Ferreira	55788	Engenheiro	Agrônomo	
464	REGIEL LUIZ MESQUITA GAMBETTI	511	Engenheiro	Eletricista	
465	REGINA HELENA BRAGA JACINTHO	44	Engenheiro	Civil	
466	RENATA CACCIOLA DE ALMEIDA	55907	Arquiteta	Urbanista	
467	RENATA NUNES LOPES FORTEZA	55827	Arquiteta	Urbanista	
468	Renato de Freitas Marlins	55893	Engenheiro	Civil	
469	RENATO TADEU PARREIRA PINTO	615	Engenheiro	Civil	
470	RENATO THEODORO DELGADO	829	Engenheiro	Agrônomo	
471	RIAD ELIA SAID	227	Arquiteto	Urbanista	
472	RICARDO ARAGÃO ROCHA FARIA	1377	Arquiteto	Urbanista	
473	RICARDO CRIVELLI ALVAREZ	117	Engenheiro	Civil	
474	RICARDO DA CUNHA BAGNATO	1145	Engenheiro	Mecânico	
475	RICARDO DE FAVERI	55664	Engenheiro	Civil	
476	RICARDO DI SESSA	1330	Engenheiro	Agrônomo	
477	RICARDO LOPES	1231	Engenheiro	Civil	
478	RICARDO MARQUES COUBE	126	Engenheiro	Civil	
479	RICARDO PRINET	1239	Engenheiro	Civil	
480	RICARDO RAMOS DA ROCHA	679	Engenheiro	Civil	
481	RICARDO SCRIPTORE	773	Engenheiro	Agrônomo	
482	RICARDO SILVA GRACIA	55762	Engenheiro	Eletricista	
483	RICHARD APOLONIO SANTOS	1608	Engenheiro	Civil	
484	RICHARD GEBARA FILHO	876	Engenheiro	Civil	
485	RICHARDS AMBROSIO	55676	Engenheiro	Eletricista	
486	ROBERTA MAURA ZANON	862	Arquiteto	Urbanista	
487	ROBERTO BELLUZZO MAIA	287	Engenheiro	Agrônomo	
488	ROBERTO CARLOS HASHIMOTO	939	Arquiteto	Urbanista	
489	ROBERTO KATSUYUKI OGINO	55700	Engenheiro	Agrônomo	
490	ROBERTO PINTO DA SILVA	55753	Engenheiro	Florestal	
491	ROBERTO RAJA GEBARA	984	Engenheiro	Civil	
492	ROBERTO RINALDO	55695	Engenheiro	Civil	
493	ROBERTO VALENTIM	55904	Engenheiro	Agrônomo	
494	ROBERVAL BRAZ PADOVAN	753	Arquiteto	Urbanista	



Impresso em 15/12/2023

495	RODRIGO ALVES CORRAL	55928	Engenheiro	Outros	
496	RODRIGO MARGOTTO MARTINS	55660	Engenheiro	Civil	
497	RODRIGO PEREIRA LIMA	55661	Engenheiro	Civil	
498	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	55912	Engenheiro	Eletricista	
499	Rogério Alves Olivato	55789	Engenheiro	Civil	
500	ROGERIO RODRIGUES DE CADAMO	55890	Engenheiro	Controle e Automação	
501	RONAN AUGUSTO BATISTA DE MELO	55948	Engenheiro	Eletrônica	
502	ROSANA GALLUCCI TOLI	55655	Arquiteto	Urbanista	
503	ROSANA MARIA BURIHAM DE SQUEIRA	55936	Agregado	Agregado	
504	ROSANGELA AXCAR ALVES DA SILVA	55915	Agregado	Agregado	
505	ROSANGELA PEREIRA ARCANGELO	55568	Agregado	Agregado	
506	ROSIRIS MORENO PASSANEZI	55569	Agregado	Agregado	
507	RUBENS IBRAHIM HADDAD	407	Engenheiro	Civil	
508	RUI DONIZETI CASARIN	1013	Engenheiro	Agrônomo	
509	SALVADOR CACCIOLA NETO	55941	Engenheiro	Civil	
510	SANDRA DE ABREU SAMPAIO M. VON LEHN	736	Engenheiro	Civil	
511	SEBASTIÃO CLEMENTINO DA SILVA	55624	Engenheiro	Geógrafo	
512	SELMA DO CARMO ABREU	55877	Engenheiro	Civil	
513	SERGIO CONSTANTE DE ABREU	55570	Agregado	Agregado	
514	SERGIO LUIZ FIORAVANTE	462	Engenheiro	Mecânico	
515	SERGIO ROBERTO URIOSTE	1385	Engenheiro	Eletricista	
516	SERGIO ZULIAN CARDOSO	1107	Engenheiro	Civil	
517	SILVIO BENINCASA ZENARO	1085	Engenheiro	Eletricista	
518	SILVIO MAURO SILVESTRE	860	Engenheiro	Civil	
519	SILVIO OSNI BIANCONCINI	421	Engenheiro	Civil	
520	SUELÍ MARIA GARAVELLO CARDOSO	55853	Associação	Agregado	
521	SUELÍ SAIURI HIGASHI	55843	Agregado	Agregado	
522	TALITA RIBEIRO SOARES MOURA	55914	Arquiteta	Urbanista	
523	Tania Kamimura Maceri	1233	Engenheiro	Civil	
524	Tathiana Barros Milani Jacomini cede	55949	Arquiteta	Urbanista	
525	TATSUO KAJINO	409	Engenheiro	Civil	
526	TELMA MARIA GERMANI PERES	458	Engenheiro	Civil	
527	THIAGO HORTENCIO BACHEGA	55817	Estudante	Civil	
528	THIAGO LUIZ DE SOUZA	55642	Engenheiro	Civil	
529	THIAGO TICIANELLI ARANTES	1134	Engenheiro	Agrônomo	
530	TIAGO LUIS SEMENSATO	55868	Engenheiro	Civil	
531	TIAGO MELQUISÉDEQUE LOPES DE COLAÇA	55771	Engenheiro	Civil	
532	TSUYOSHI MATSUDA	1373	Engenheiro	Mecânico	
533	VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA	1028	Arquiteto	Urbanista	
534	VALDEMAR GARBELOTTI JUNIOR	55701	Engenheiro	Civil	
535	VALDIR DE CASTRO SEGURA	124	Engenheiro	Eletricista	
536	VALDIR FERNANDES	55669	Engenheiro	Eletricista	
537	VANDRÉ AUGUSTO TRIGO	55633	Engenheiro	Civil	
538	VERISSIMO FERNANDES BARBEIRO	195	Engenheiro	Civil	
539	VICTÓRIA CORVELONI	55920	Engenheiro	Civil	



Impresso em 15/12/2023

540	Vinícius de Oliveira Grange	55801	Engenheiro	Civil
541	VITOR GARCIA SANTIAGO	55572	Agregado	Agregado
542	Vivian Damin Bogalho	55903	Arquiteto	Urbanista
543	WAGNER DOMINGOS	685	Arquiteto	Urbanista
544	WALDIR SERAPHIM DA SILVA	1158	Engenheiro	Mecânico
545	WALDIS BONATELLI JUNIOR	55858	Engenheiro	Civil
546	WALDOMIRO FANTINI JUNIOR	1354	Engenheiro	Civil
547	WALTER ROBERTO BRANCO	55645	Engenheiro	Civil
548	Wanda Zapaterra Pereira	55901	Agregado	Agregado
549	WANDERLEY MONTEIRO TOMAINE	55656	Engenheiro	Geólogo
550	WASHINGTON LUIZ SILVA	166	Engenheiro	Civil
551	Wellington Lima de Souza	55727	Engenheiro	Controle e Avaliação
552	WENDERSON ALVES FIGUEIREDO	55740	Engenheiro	Civil
553	WESLEY BALDERRAMAS FILHO	55823	Engenheiro	Civil
554	WILSON MIZOKAMI JUNIOR	809	Engenheiro	Mecânico
555	YUKIO KOBAYASHI	1061	Engenheiro	Mecânico
556	YVONE RUCCO FERRAZ BATISTA	55576	Agregado	Agregado
557	ZENAIDE MANGIALARDO	2	Agregado	Agregado



NR	ASSOCIAÇÃO	MATRICULA	DATA	SEN. CLASSE	CPF	CR. NRG.	ANIVERSÁRIO	DATA REG.	TELEFONE	CEP/BAIRRO	RESIDENCIAL	E-mail
1	ANTONIO ZECA FILHO	118	Engenheiro	Civil	245.342.348-72	21/09/1943	29/01/1981		(14)3313-7839	9745-9702	CREA Nº 0600354729	ZECA2103@GMAIL.COM
2	CARLOS AUGUSTO RAMOS KIRCHNER	54	Engenheiro	Mecânico	708.009.108-00	26/02/1952	01/01/1980		(14)3313-7245	98145-3050	CREA Nº 0600473325	KIRCHNER@UOL.COM.BR
3	DAUD SLEIMAN GHOOLIE	109	Engenheiro	Civil	487.772.508-34	30/03/1947	01/01/1981		(14)3223-0895	9652-8376	CREA Nº 0610422172	TIAGOFG@UOL.COM.BR
4	DELMAR BATISTA DOS SANTOS	235	Engenheiro	Civil	049.892.358-72	24/07/1955	28/08/1986		(14)3223-4840	9775-7202	CREA Nº 0601182653	DELMARBATSTOS@GMAIL.COM
5	EDUARDO GOMES PEGORARO	120	Engenheiro	Mecânico	707.918.648-04	13/05/1953	26/01/1981		(32)2748-62	(14) 98135-7351	CREA Nº 0600583224	EGPEGORARO@YAHOO.COM.BR
6	EDVALDO LOPES FERRAZ	92	Engenheiro	Civil	559.560.938-20	16/05/1954	09/09/1990		(14)3223-1459	(14) 99772-9286	CREA Nº 600782269-6	EDFERRAZ@ELFAVENTOS.COM.BR
7	ELIZEU XAVIER JUNIOR	608	Engenheiro	Mecânico	079.050.878-83	11/01/1968	11/03/1992		(14)3203-1100	99106-0801	CREA Nº 0885031185	elizeuxavierjunior@kmetals.com.br
8	FERNANDO JORGE SALOMAO	226	Engenheiro	Civil	709.043.408-72	18/04/1948	23/05/1988		(14)3234-2293	(14) 99792-4015	CREA Nº 0600398746	SALOMAO.BLV@TERRA.COM.BR
9	FRANCISCO DE ASSIS MOURA JR.	95	Engenheiro	Civil	015.463.818-36	10/01/1958	15/10/1980		(14)3103-6025	99772-6472	CREA Nº 0600988737	CHICOMOURA58@OUTLOOK.COM
10	FRANCISCO JOSE RAMOS MONTEIRO	66	Engenheiro	Civil	556.878.658-53	28/10/1947	17/06/1990		3227-0261	99793-0933	CREA Nº 0610327928	FURMONTEIRO@TERRA.COM.BR
11	HUDSON MANFRINATO FERNANDES	300	Engenheiro	Eletricista	709.588.328-63	16/08/1947	13/03/1987		(32)2376-05	9794-1366	CREA Nº 69.049/D	HUDSON.MF@HOTMAIL.COM
12	ISSAMU ADACHI	101	Engenheiro	Civil	603.938.828-53	16/07/1947	11/11/1980				CREA Nº 0600.453.869	
13	JOSE ALFREDO PAULETTO PONTES	470	Engenheiro	Agrônomo	538.812.818-00	10/10/1947	10/06/1988		(14) -	9701-6172	CREA Nº 0600280651	JAPONTES@TERRA.COM.BR
14	JOSE CABRAL	78	Engenheiro	Mecânico	033.243.548-20	08/06/1932	11/08/1980		(32)2375-97	9118-4375	CREA Nº 0400045334	JCRALL@UOL.COM.BR
15	JOSE CARLOS CARDOSO JUNIOR	82	Engenheiro	Civil	825.381.238-57	01/02/1954	28/09/1980		(15)3279-3484	(14) 99832-0211	CREA Nº 0600871840	JCCJR@UOL.COM.BR
16	José Roberto Ferreira Toloi	27	Engenheiro	Agrimensor	071.362.168-53	10/11/1941	11/03/1971		3223-7526	9652-2835	CREA Nº 33.312/D	tol@travelnet.com.br
17	JOSE ROBERTO MUNHOZ	55	Engenheiro	Civil	709.238.768-04	08/11/1951	15/01/1980		3313-9235	9652-7674	CREA Nº 054193670	MUNHOZ@FEM.COM.BR
18	JULIO MASSAO KUNINARI	733	Engenheiro	Civil	074.632.148-99	02/07/1960	28/02/1984			(014) 99772-3988	CREA Nº 0501273274	JULIO.KUNINARI@UOL.COM.BR
19	LUIS CARLOS COSTA THOMAZ	42	Engenheiro	Civil	503.265.148-53	23/02/1946	18/09/1978		(32)2321-42	9791-3770	CREA Nº 0600332130	THOMAZLCC@HOTMAIL.COM

EDSystem

Página 1 de 3

01- Fernando Jorge Moraes - *F. Moraes*  
 02- VANDIR C. ASPOLO *V. Aspolo*  
 03- Telmo Júnior Germano Penteado *T. Penteado*  
 04- Normando Lazzarotto Jr *N. Lazzarotto*  
 05- Valdir C. Aspolo *V. Aspolo*  
 06- Edvaldo Lopes Ferraz *E. Ferraz*  
 07- Eduardo Gomes Pegoraro *E. Gomes Pegoraro*



151

Impresso em 15/12/2023 10:28:28

ASSENAG

Nº	Associado	Matrícula	Classe	Sub Classe
1	AFONSO CELSO PEREIRA FABIO	881	Engenheiro	Eletricista
2	ALFREDO NEME NETO	932	Engenheiro	Civil
3	CELSO PIMENTEL MARTHA	65	Engenheiro	Civil
4	CLAUDIO ANTONIO BERRIEL RICCI	525	Arquiteto	Urbanista
5	CLOVIS EDUARDO NEME SIMAO	22	Engenheiro	Civil
6	COARACY ANTONIO DOMINGUES	45	Engenheiro	Civil
7	EDMILSON QUEIROZ DIAS	159	Arquiteto	Urbanista
8	EMERSON CRIVELLI	245	Arquiteto	Urbanista
9	FERNANDO RIBEIRO	125	Engenheiro	Civil
10	JOAO MARINGONI NETO	67	Engenheiro	Civil
11	JOCELYN FERNANDES LOPES	135	Engenheiro	Civil
12	JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA	30	Engenheiro	Mecânico
13	LUIZ AUGUSTO BRAGA FRANZOLIN	1190	Engenheiro	Civil
14	LUIZ BOMBONATO FILHO	819	Engenheiro	Agrônomo
15	LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES	43	Engenheiro	Civil
16	MARCOS WANDERLEY FERREIRA	76	Engenheiro	Civil
17	VERISSIMO FERNANDES BARBEIRO	195	Engenheiro	Civil



## **6.5 - Da ATA da cerimônia Festiva de Posse da Diretoria Executiva em 05/04/2024 – com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026**



# ASSENAG

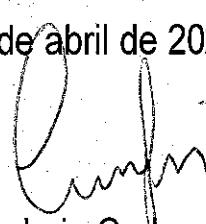
Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

## TERMO DE POSSE

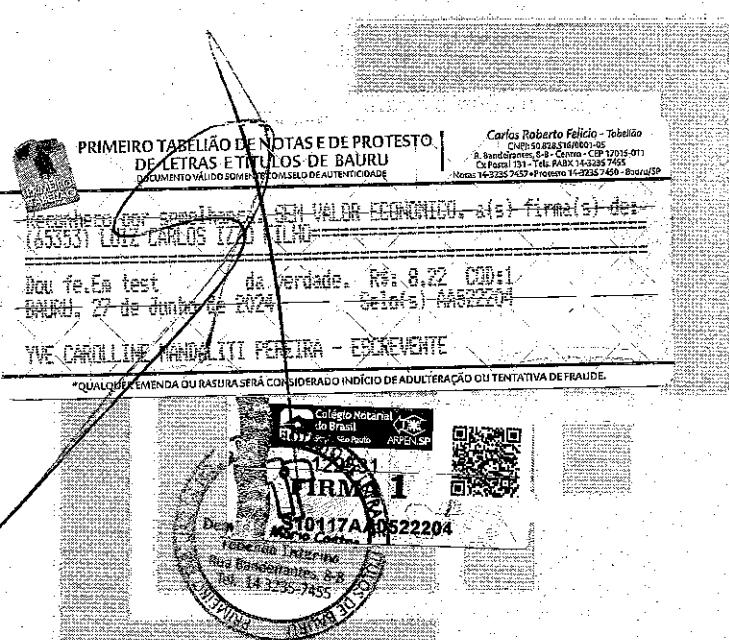
Neste dia dia 01 de abril de 2024, em ato solene, na Sede Social da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, eu, Engº Luiz Carlos Izzo Filho, assino o presente TERMO DE POSSE e assumo compromisso, em meu nome como Presidente e representando todos os integrantes da Diretoria Executiva e Plena, prometendo, honrar e cumprir rigidamente o ESTATUTO SOCIAL da ASSENAG em sua plenitude, com ações transparentes e públicas, atuando com Ética, Equilíbrio, Imparcialidade e Equidade, buscando sempre o bem e a grandiosidade de nossa entidade de classe, cuidando para que os Sócios tenham seus direitos respeitados e atendidos, sem esquecer de declarar seus deveres, integrando-os fortemente, na busca de relações harmoniosas e duradouras. Também prometemos agir mantendo a integridade e desenvolvendo ainda mais os serviços e parcerias em prol do município de Bauru, preservando o magnífico nome da ASSENAG junto à comunidade Bauruense. Por ser assim, a melhor e mais correta forma de administrar a ASSENAG, coloco, ao final, minha assinatura, na presença das diversas testemunhas.

Este TERMO DE POSSE fará parte da ATA da solenidade que será registrada em livro próprio.

Bauru, 01 de abril de 2024

  
Engenheiro Luiz Carlos Izzo Filho.  
Presidente

Rua Dr. Flávio de Mattos Sávio, nº 115  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0193 / 99114-1710



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972, SELO:  
1126314PDE0000062771244  
1126314PJD00000628VH248  
1126314ITYT00000629OF24R  
BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: 1.1212,51  
ESTADO.....: 343,98  
IPESP.....: 235,78  
SINOREG.....: 63,82  
Trib. de Justiça.....: 83,30  
Min. Público.....: 58,47  
Município.....: 23,16  
TOTAL.....: 2.021,02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSENAG – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU

## ATA DE POSSE FESTIVA

Aos cinco dias do mês de abril de 2.024, no auditório da ASSENAG, sito à Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, 1-15, Bauru – SP, com a presença de membros da Diretoria e do Conselho Diretor, autoridades, representantes de entidades (CREA, Unimed, Sicredi), associados e demais convidados, ocorreu a solenidade festiva de posse da Diretoria eleita com mandato de 1º. de abril de 2024 até 31 de março de 2026. O Engº Edvaldo Lopes Ferraz, recém eleito presidente do Conselho Diretor, conduziu esta solenidade. Inicialmente solicitou a execução do hino nacional brasileiro que foi respeitosamente acompanhado pelos presentes. Na sequência, passou a palavra para o Engº Aloisio Costa Sampaio, presidente da gestão cessante, que agradeceu aos seus colaboradores e enumerou algumas das conquistas e benfeitorias realizadas durante sua gestão bem como desejou sorte ao seu sucessor. Na sequência, o Engº Edvaldo apresentou os membros da nova gestão: Engº Luiz Carlos Izzo Filho – presidente; Engº Luiz Augusto Braga Franzolin – vice-presidente executivo; Engº Vinicius de Oliveira Grange – vice-presidente de engenharia; Arqtº Claudio Antonio Berriel Ricci – vice-presidente de arquitetura; Engº Aloisio Costa Sampaio – vice-presidente de agronomia; Engº João Carlos Herrera – 1º tesoureiro; Engº Alan Caires da Silva – 2º tesoureiro; Engº Luiz Antonio Battaglini – 1º secretário; Engº Carlos Alberto Ferreira Rino – 2º secretário; Engª Josiane Oliveira de Brito Leite – diretora cultural; Arqtº Edmilson Queiroz Dias – diretor de ética; Engº Regiel Luiz Mesquita Gambetti – diretor de esportes; Engº Carlos Rodrigues di Crivelli – diretor de patrimônio; Engº Renato Theodoro Delgado – diretor de meio ambiente; Engº Archimedes Azevedo Raia Júnior – diretor de mobilidade e transportes; Engº Caio Cesar Bianconcini – diretor de tecnologia e inovação; Engº Otaviano Alves Pereira – diretor de sustentabilidade; Engª Gabriela Ribeiro – diretora Assenag Jovem; Engº Richard Gebara Filho – diretor de assistência ao profissional; Engº Gunther Karg Júnior – diretor de atendimento ao profissional. Justificaram suas ausências: Engª Telma Maria Germani Peres – diretora de relações institucionais; Engº Carlos Alberto Torrichelle – diretor de tecnologia da informação (TI) e Tecnº Natalino Lourenço Júnior – diretor social. A palavra foi, então, passada ao presidente eleito Engº Luiz Izzo que agradeceu e falou da sua expectativa quanto à nova gestão enfatizando, principalmente, a maior participação de jovens profissionais de engenharia e de arquitetura na Associação. Foi, então, convidado pelo Engº Edvaldo para assinar o termo de posse cuja leitura foi feita para conhecimento dos presentes. O Arqtº Emerson Crivelli, foi convidado para participar desse ato representando o Conselho Diretor. Encerrando o evento, o Engº Edvaldo agradeceu e convidou a todos para um coquetel que foi oferecido aos presentes. Bauru, 5 de abril de 2.024.

Engº. Luiz Carlos Izzo Filho

### Presidente da Diretoria Executiva

Engº. Luiz Antonio Battaglini

## Secretário da Diretoria Executiva

Fig. 51. *Elminia longitarsis* sp. n. (♂).

### Presidente do Conselho Diretor

Environ Monit Assess (2007) 131:1–11

### Secretário do Conselho Diretor

**PRIMEIRO FABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU**  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabellão  
CNPJ: 50.828.516/0001-05  
R. Bandeirantes, 8-8 - Centro - CEP 17015-011  
Cx Postal 131 - Tel. PABX 14-3235 7455  
Notas 14-3235 7457 - Procurado 14-3235 7450 - Bauru/SP

Reconheço por seu valor econômico, a(s) firma(s) de  
(1347) LIMA MOLINA PEREZ

Dou fa. Em test da verdade. R& 8.22 D& 1  
PARA 27 de Junho 2004 Celote) M-22740

BAIRU, 27 de Agosto de 2012. Autentica

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

Autenticação digitalizada em <http://scmpaparaiso.sp.gov.br/autenticidade>  
PENCOM o identificador 330039003200340034003A005000502004100, Documento assinado digitalmente  
pelo(a) **WILSON CARLILHE** conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

\*QUALQUER EVIDÊNCIA DE FALTA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERIO, COMO TENTATIVA DE FUGA

CLAUDIA TENTRABERG

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68466  
MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 972, -SELO:  
1126314PJJK000000627TJ244  
1126314PJD000000628VH248  
1126314TIXT000000629OF24R  
BAURU, 01/07/2024.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: 1.121,51  
ESTADO: 343,98  
IPESP: 235,78  
SINOREG: 63,82  
Trib. de Justiça: 83,30  
Min. Públco: 58,47  
Município: 23,16  
TOTAL: 2.021,02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900320034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **6.7 – Da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Diretor em 05/04/2024 – Posse dos Conselheiros eleitos com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2027**



## ASSENAG

Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor da ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ 45.032.406/0001-94, com sede na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, CEP 17017-332, Bauru, SP, realizada em 05/04/2024 (cinco de abril de 2024), com início às 18,30 horas, com a presença dos seguintes Conselheiros, Eduardo Gomes Pegoraro (Presidente), José Manoel Lopes Filho (Secretário), Archimedes A. Raia Jr, Edmilson Queiroz Dias, Regiel Luiz de Mesquita Gambetti, Fernando Jorge Salomão, Edson Crivelli, Celso Pimentel Martha, Luiz Carlos da Silva Mendes, Edvaldo Lopes Ferraz, Luiz Antonio Battaglini, José Olímpio Valle, José Cardoso Camargo Jr, Verissimo Barbeiro, Delmar Batista Santos, Marcos Wanderley Ferreira, Valdir Castro Segura, Claudio Antonio Berriel Ricci e Carlos Fernando P. Marques, que firmaram presença, conforme lista anexa. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros; Antonio Grilo, Telma Maria Germano Peres, Alfredo Neme Neto. O presidente Pegoraro abriu a reunião dando boas-vindas a todos, pedindo a aprovação da ata da última reunião do conselho em 23/02/2024. A mesma foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro José Cardoso, representante do Conselho Fiscal, que expôs a situação financeira da ASSENAG, que se encontra normal, sem motivos de preocupações. Em seguida o Senhor Presidente explanando sobre o convenio com a UNIMED, recomendou à Diretoria providencias junto a UNIMED, da necessidade de especificações detalhadas dos custos de cada procedimento médico, possibilitando ao Associado da ASSENAG, aquilatar se os mesmos, satisfazem suas necessidades nos custos utilizados. Em Seguida o Senhor Presidente procedeu a eleição do novo Presidente do Conselho da ASSENAG, sendo eleito o Engenheiro Edvaldo Lopes Ferraz, de maneira unanime, sendo designado seu secretario o Engenheiro Luiz Carlos da Silva Mendes. Nesta oportunidade foram empossados como novos conselheiros os Engenheiros Valdir de Castro Segura, Edson Crivelli e Carlos Fernando P Marques com mandatos de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2027; e como suplente o Engenheiro José Olímpio do Valle, com mandato de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada esta reunião, cuja ata foi por mim secretario lavrada e assinada, juntamente com o Presidente.



Engº Eduardo Gomes Pegoraro

Presidente



Engº José Manoel Lopes Filho

Secretário

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU  
DOCUMENTO ALUGADO SOB NOME DO CONSELHO DE AUTENTICIDADE

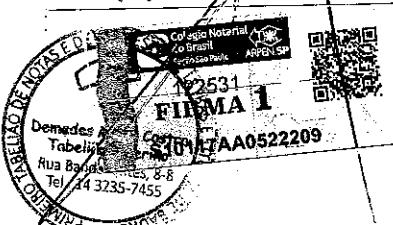
Carlos Roberto Felicio - Tabelião  
CNPJ: 50.228.516/0001-65  
E-mail: carlosfelicio@bol.com.br - Fone: (14) 3235-7455  
Notas 14-3235-2457 - Protesto 14-3235-7450 - Bauru/SP

Declaro por meio da presente, em valor econômico, a(s) fatura(s) de:  
Tributo por menor bairros - em valor econômico, a(s) fatura(s) de:  
(323920) EDVALDO LOPEZ FERRAZ

Deu fe. Em test. da verdade, R\$ 8,22 (00,00)  
BAURU, 27 de Junho de 2024. Selo(s) AA0522209

WELL CAROLINE KABRAL X PEREIRA - ESCREVENTE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

157

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP**

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 68466 MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. N° 97, SELO: 1126314PIEK00000627T1244 1126314PIUD00000628VH248 1126314TLYT00000629QF24R BAURU, 01/07/2024.	EMOLUMENTOS: 1.1212,51 ESTADO: 343,98 IPESP: 235,78 SINOREG: 63,82 Trib. de Justiça: 83,30 Min. Pártico: 58,47 Município: 23,16  TOTAL: 2.021,02
--	--

*Campos*

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE



## **6.7 – Da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Diretor em 05/04/2024 – Posse dos Conselheiros eleitos com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2027**



## ASSENAG

Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor da ASSENAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ 45.032.406/0001-94, com sede na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15, CEP 17017-332, Bauru, SP, realizada em 05/04/2024 (cinco de abril de 2024), com início às 18,30 horas, com a presença dos seguintes Conselheiros, Eduardo Gomes Pegoraro (Presidente), José Manoel Lopes Filho (Secretário), Archimedes A. Raia Jr, Edmilson Queiroz Dias, Regiel Luiz de Mesquita Gambetti, Fernando Jorge Salomão, Edson Crivelli, Celso Pimentel Martha, Luiz Carlos da Silva Mendes, Edvaldo Lopes Ferraz, Luiz Antonio Battaglini, José Olímpio Valle, José Cardoso Camargo Jr, Veríssimo Barbeiro, Delmar Batista Santos, Marcos Wanderley Ferreira, Valdir Castro Segura, Claudio Antonio Berriel Ricci e Carlos Fernando P. Marques, que firmaram presença, conforme lista anexa. Justificaram suas ausências os seguintes Conselheiros; Antonio Grilo, Telma Maria Germano Peres, Alfredo Neme Neto. O presidente Pegoraro abriu a reunião dando boas-vindas a todos, pedindo a aprovação da ata da última reunião do conselho em 23/02/2024. A mesma foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro José Cardoso, representante do Conselho Fiscal, que expôs a situação financeira da ASSENAG, que se encontra normal, sem motivos de preocupações. Em seguida o Senhor Presidente explanando sobre o convenio com a UNIMED, recomendou à Diretoria providencias junto a UNIMED, da necessidade de especificações detalhadas dos custos de cada procedimento médico, possibilitando ao Associado da ASSENAG, aquilatar se os mesmos, satisfazem suas necessidades nos custos utilizados. Em Seguida o Senhor Presidente procedeu a eleição do novo Presidente do Conselho da ASSENAG, sendo eleito o Engenheiro Edvaldo Lopes Ferraz, de maneira unanime, sendo designado seu secretario o Engenheiro Luiz Carlos da Silva Mendes. Nesta oportunidade foram empossados como novos conselheiros os Engenheiros Valdir de Castro Segura, Edson Crivelli e Carlos Fernando P Marques com mandatos de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2027; e como suplente o Engenheiro José Olímpio do Valle, com mandato de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada esta reunião, cuja ata foi por mim secretario lavrada e assinada, juntamente com o Presidente.



Engº Eduardo Gomes Pegoraro

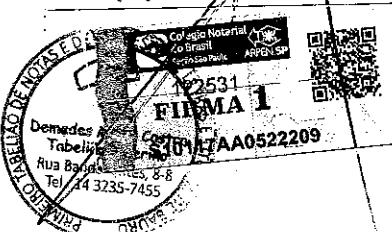
Presidente



Engº José Manoel Lopes Filho

Secretário

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU		Carlos Roberto Felicio - Tabelião CNPJ: 50.228.516/0001-65 B. S. Tabeliãos e T. P. P. - P. 1000 - 0001-011 C. Tabeliãos e T. P. P. - P. 1000 - 0001-055 Notas 14-3235 4557 - Protesto 14-3235 7450 - Bauru/SP
DOCUMENTO ALUGADO SOB NOME DO CONSELHO DE AUTENTICIDADE		
TABELIÃO POR SEMELHANÇA - EM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de: (323920) EDVALDO LOPEZ FERRAZ		
Data: Em test - da verdade, R\$ 8,22 00,01 BAURU, 27 de Junho de 2024 - Selo(s) AA0522209		
WELL CAROLINE KABRAL X PEREIRA - ESCREVENTE		
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.		



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

157

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BAURU-SP**

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68466 MF 68466, AV. nº 156886, LV. A, Reg. Nº 97, SELO: 1126314PIEK00000627T1244 1126314PIUD00000628VH248 1126314TLYT00000629QF24R BAURU, 01/07/2024.	EMOLUMENTOS: 1.1212,51 ESTADO: 343,98 IPESP: 235,78 SINOREG: 63,82 Trib. de Justiça: 83,30 Min. Páublico: 58,47 Município: 23,16  TOTAL: 2.021,02
--	---

*Campos*

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS  
ESCREVENTE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.032.406/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE BAURU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FUAS DE MATTOS SABINO	NÚMERO 1-15	COMPLEMENTO *****
CEP 17.053-460	BAIRRO/DISTRITO VL AZEVEDO	MUNICÍPIO BAURU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 09:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O PRESIDENTE da Câmara dos Vereadores de Bauru, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada ASSENAG- Associação dos Engeheiros e Arquitetos de Bauru, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 45.032.406/0001-94, com sede localizada na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15, Vila Azevedo, CEP : 17053-460, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços á sociedade.

Bauru, 15 de Janeiro de 2025

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
PRESIDENTE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS OU, ALTERNATIVAMENTE, PREVER A SUA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO COM RECURSOS DA PARCERIA.

A

Assembleia legislativa do estado de São Paulo- ALESP

Senhor(a) Presidente,

Eu, LUIZ CARLOS IZZO FILHO, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 11760513-X e CPF n.º 066.480.738-02, residente e domiciliado à Rua Carlos Del Plete, nº 2-26 jardim Europa Bauru SP, representante legal da(o) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, com Sede à Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino. N.º 1-15, Jd. América na cidade de Bauru/SP, inscrita(o) no CNPJ n.º 45.032.406/0001-94 DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da Alinea c, do Art. 33 da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que a Entidade:

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

(x) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos Izzo Filho

Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Arnaldo Miraglia de Almeida

Substituto do Tabelião

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bandeirantes, 12-59 Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4266  
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:  
(129571) LUIZ CARLOS IZZO FILHO

Bauru, 20 de Janeiro de 2025 14:33:20  
ARNALDO MIRAGLIA DE ALMEIDA - SUBSTITUTO  
Valor por Firma: R\$ 13,16 AA411336  
"QUALQUER EMBELHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15

Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

[www.assenag.org.br](http://www.assenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

## DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI N.º 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**A**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP

Senhor(a) Presidente,

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que a(o) Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Bauru, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014;
4. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
5. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.asenag.org.br](http://www.asenag.org.br) / [administracao@asenag.org.br](mailto:administracao@asenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

- em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
7. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
8. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
9. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10. Declaro também conforme Estatuto Social da ASSENAG – associação dos engenheiros, arquitetos e agrônomos de Bauru no Capt. I atr. 1ºA ASSENAG, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes no país, aplicáveis à espécie.

A ASSENAG tem sua sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Bauru, estado de São Paulo, estando fisicamente situada na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15, vila Azevedo, CEP 17017-332, em sede própria, sendo inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob número 45.032.406/0001-94.

No capt. III art.51 parágrafo Único- Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem qualquer remuneração. E art.92 – Os cargos eletivos, que serão exercidos sem remuneração, não poderão ser acumulados por um mesmo associado. No Título V do Patrimônio, art.113- A ASSENAG não distribuirá, entre seus associados, de qualquer categoria, exercendo ou não cargos na administração, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.asenag.org.br](http://www.asenag.org.br) / [administracao@asenag.org.br](mailto:administracao@asenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

RELACIONAMENTO ATUALIZADO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE	CARGO QUE OCUPA	RG	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL	FONE	E-MAIL
Luiz Carlos Izzo Filho	Presidente	11.760.51-3	066.480.738-02	Rua Carlos Del Plete, 2-26 Jardim Europa Bauru SP	(14) 99151-1115	Luiz Carlos Izzo Filho <luizizzo@hotmail.com>
Luiz Augusto Braga Franzolin	Vice-Presidente	28.580.825-4	312.270.768-35	Avenida Antenor de Almeida, 1-199 jardim colonial Bauru SP	(14) 99630-2081	luiz@franzolin.eng.br
Luiz Antonio Battaglini	1º Secretário	3.530.617	539.155.778-04	Avenida José Vicente Aiello, 8-09 residencial Tivoli II Bauru SP	(14) 99794-6430	LUIZBATTAGLINI@YAHOO.COM
Carlos Alberto Ferreira Rino	2º secretario	13.501.232-6	089.650.298-80	Travessa Alípio Abreu Cara, 1-55	(14) 99701-3406	CARLOSRINOBR@YAHOO.COM.BR
João Carlos Herrera	1º Tesoureiro	6.123.903	792.309.628-72	Avenida José Vicente Aiello, 8-09 Residencial Tivoli II Bauru SP	(14) 99651-7441	JOCAHER52@GMAIL.COM
Alan Caires da Silva	2º Tesoureiro	47.925.222	397.557.218-35	Rua Dona Irene Azzoni Lima, 99 Piratininga SP	996868471	caires2025@gmail.com
Vinicius de Oliveira Grange	Vice-presidente eng.	40.516.079-3	400.163.458-94	Rua Alfredo Fontão, 6-33 jardim Paulista Bauru SP	(14) 98145-0342	vinicius_grange@hotmail.com
Claudio Antoni Berriel Rcci	Vice-presidente arq.	12.632.851	137.248.803-12	Avenida Getulio Vargas, 22-76 Jardim Europa	(14) 99758-1181	RICCI@RICCI-HIGA.COM.BR
Aloosio Costa Sampaio	Vice-presidente agronomia	13.913.985	098.746.478-76	Rua Jose Ferreira Marques, 12-16 apto 72 jardim Paulista Bauru SP	(14) 99791-6099	ALOISIO@FC.UNESP.BR
Valdir de Castro Segura	1ºConselho diretor	9.061.365	015.416.568-90	Rua Jose Fernandes, 7-60 Jardim Estoril IV Bauru SP	(14) 99772-1158	VALDIR.SEGURA@GMAIL.COM

Rua Dr. Juas de Mattos Sabino, nº 1-15  
 Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
 (14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.assenag.org.br](http://www.assenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 330039003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Carlos Fernando Prado Marques	2º Conselho Diretor	14.343.295	050.913.958-22	Rua: Horacio Pires, 1-141 Qta da Bela Olinda Bauru SP	(14) 99791-2526	<a href="mailto:FERNANDO.P.MARQUES@HOTMAIL.COM">FERNANDO.P.MARQUES@HOTMAIL.COM</a>
Edson Crivelli	3º conselho Diretor	8.054.795	798.658.878-00	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-60 jardim Paulista Bauru SP	(14)98125-2946	<a href="mailto:edsoncrivelli@hotmail.com">edsoncrivelli@hotmail.com</a>
Jose Olimpio Valle	1º suplente conselho Diretor	6.886.607	001.919.928-79	Rua Dorival da Silva, 2-106 Residencial Lago Sul Bauru SP	(14)98141-2276	<a href="mailto:COMPRAS@MILENGENHARIA.COM">COMPRAS@MILENGENHARIA.COM</a>
Edvaldo Lopes Ferraz	Presidente do conselho Diretor	6.187.678-1	959.560.938-20	Rua Martinho Bueno, 1-86 Jardim Estoril II Bauru SP	(14)99772-3286	<a href="mailto:EDFERRAZ@ELFAEVENTOS.COM">EDFERRAZ@ELFAEVENTOS.COM</a>

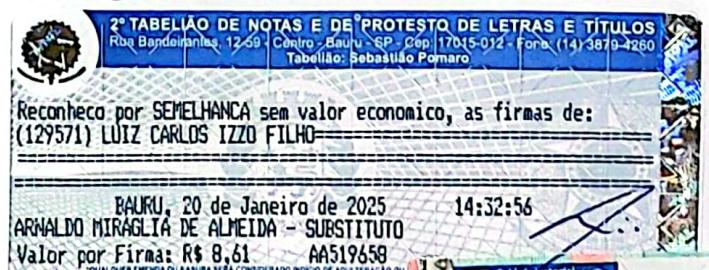
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU - ASSENAG

Bauru, 17 de janeiro de 2025.




Eng. Luiz Carlos Izzo Filho – Presidente da Associação  
de engenheiros, Arquitetos e agrônomos

de Bauru



Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.asenag.org.br](http://www.asenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp> com o identificador 330039003200340038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Arnaldo Miraglia de Almeida

Substituto do tabelião

112979  
FIRMA 1

S10115AA0519658

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 45.032.406/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU
NIRE	
CNPJ	45.032.406/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/04/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10250

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10250
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.FE.4E.03.C9.1B.55.A7.6D.26.9E.BA.CC.28.A4.5F.F2.69.0C-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 45.032.406/0001-94	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
35.7A.FE.4E.03.C9.1B.55.A7.6D.26.9E.BA.CC.28.A4.5F.F2.69.0C	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	05853287818	EVANDRO JOSE GAMA: 05853287818	823627890199311330 0	10/06/2024 a 10/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45032406000194	ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE B: 45032406000194	823627890630487415 4	11/07/2024 a 11/07/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

35.7A.FE.4E.03.C9.1B.55.A7.6D.26.9E.  
BA.CC.28.A4.5F.F2.69.0C-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/01/2025 às 15:08:15

E9.67.14.4E.40.22.10.E8  
77.86.C5.C1.54.2B.DC.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 CNPJ: 45.032.406/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 3.336.214,59	R\$ 4.019.858,11
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 21.870,19	R\$ 21.159,81
Receitas de Juros s/Aplic Financeira		R\$ 0,00	R\$ 9.470,07
Juros Ativos		R\$ 21.870,19	R\$ 11.689,74
RECEITAS DE ATIVIDADES ASSOCIATIVA		R\$ 3.314.344,40	R\$ 3.998.698,30
Contribuições de Associados		R\$ 136.548,75	R\$ 137.310,87
Unimed Convênio		R\$ 2.720.868,95	R\$ 3.249.581,85
Receitas PTA Crea		R\$ 280.801,15	R\$ 336.000,00
Unimed Odonto		R\$ 9.648,01	R\$ 11.802,42
Outras Receitas		R\$ 97.923,50	R\$ 72.747,18
Unimed - Outras Contribuições		R\$ 88.754,04	R\$ 104.855,98
Receitas CAU		R\$ 0,00	R\$ 86.400,00
(-) DESPESAS		R\$ (3.455.545,34)	R\$ (3.918.437,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (150.390,63)	R\$ (181.671,65)
(-) Ordenados,Sal, Gralif. Outras Rem.a Emp.		R\$ (74.796,99)	R\$ (88.051,76)
(-) Decimo Terceiro Salário		R\$ (6.388,72)	R\$ (8.244,96)
(-) Férias		R\$ (4.817,11)	R\$ (4.893,76)
(-) Vale Transportes		R\$ (12.987,80)	R\$ (18.222,12)
(-) Aviso Prévio		R\$ (573,60)	R\$ (3.200,00)
(-) Encargos Sociais - Previdência Social		R\$ (20.940,92)	R\$ (24.963,49)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ (9.051,35)	R\$ (8.535,42)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (19.534,91)	R\$ (23.967,07)
(-) PIS s/ Folha de Pagamento		R\$ (821,23)	R\$ (968,41)
(-) Rescisão		R\$ (478,00)	R\$ (624,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.280.352,25)	R\$ (3.711.324,19)
(-) Despesa de Consumo - Gás de Cozinha		R\$ (475,00)	R\$ (850,00)
Despesas de Correspondências e Portes		R\$ (11,05)	R\$ 0,00
(-) Despesa Material de Limpeza e Higiene		R\$ (5.723,46)	R\$ (3.297,97)
(-) Despesas de Cartório		R\$ (426,61)	R\$ (2.099,87)
(-) Assist.Médica, Odont.e Farm.a Empregados		R\$ (2.788.868,18)	R\$ (3.299.788,06)
(-) Despesas de Proc.Dados/Informática		R\$ (7.476,51)	R\$ (7.004,93)
(-) Desp.c/Viagens, diárias e ajusta de custo		R\$ (495,66)	R\$ (800,00)
(-) Honorários contabeis		R\$ (22.748,88)	R\$ (16.991,53)
(-) Associação de Classes		R\$ (17.868,36)	R\$ (19.167,92)
(-) Seguros diversos		R\$ (1.763,59)	R\$ (1.748,44)
(-) Despesas de consumo		R\$ (5.156,31)	R\$ (6.426,18)
(-) Despesas com internet		R\$ (1.443,14)	R\$ (4.511,44)
(-) Despesa de Comunicação		R\$ (95.237,79)	R\$ (79.802,46)
(-) Despesas Material de escritório		R\$ (732,21)	R\$ (2.887,17)
(-) Despesas com Telefone		R\$ (4.937,53)	R\$ (2.307,51)
(-) Energia Elétrica		R\$ (23.411,69)	R\$ (17.496,78)
(-) Despesas com Água e Esgoto		R\$ (2.539,44)	R\$ (2.503,77)
(-) Manuten.e Conserv.de Bens e Instal.		R\$ (90.414,63)	R\$ (82.359,53)
(-) Alarme e Monitoramento		R\$ (1.300,00)	R\$ (4.408,75)
(-) Despesa Empresarial - Eventos		R\$ (82.629,60)	R\$ (82.952,24)
(-) Transportes/Condução/Fretes		R\$ 0,00	R\$ (5.135,16)
(-) Locação de Equipamentos		R\$ (5.712,01)	R\$ (3.285,50)
Cursos e Palestras		R\$ (18.255,00)	R\$ 0,00
(-) Despesa de Brindes		R\$ 0,00	R\$ (239,70)
(-) Treinamento Ambiental/Segurança		R\$ 0,00	R\$ (600,00)
(-) Despesas c/Gêneros Alimentícios		R\$ 0,00	R\$ (540,00)
(-) Certificado Digital		R\$ (249,90)	R\$ (229,90)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (102.275,70)	R\$ (63.879,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.870,32)	R\$ (15.891,38)
(-) (-) Juros Passivos		R\$ (1.890,96)	R\$ (1.673,78)
(-) (-) Despesas Bancária		R\$ (12.979,38)	R\$ (14.217,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (9.932,14)	R\$ (9.550,24)
(-) (-) Impostos e Taxas		R\$ (1.501,06)	R\$ (1.386,39)
(-) (-) I.P.T.U - Municipal		R\$ (8.431,08)	R\$ (8.163,85)
= Superávit		R\$ (119.330,75)	R\$ 101.420,65

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.FE.4E.03.C9. 1B.55.A7.6D.26.9E.BA.CC.28.A4.5F.F2.69.0C-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 330039003200340039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU

a Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 45.032.406/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Superávits Acumulados (R\$)	
01.2023		994.543,36
anos		101.420,65
12.2023		1.095.964,01

Este é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.FE.4E.03.C9.1B.55.A7.6D.26.9E.BA.CC.28.A4.5F.F2. termos do Decreto nº 9.555/2018.

Foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200340039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMOS DE BAURU  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.108.936,42</b>	<b>R\$ 1.113.706,36</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 90.165,83</b>	<b>R\$ 169.350,87</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>R\$ 90.165,83</b>	<b>R\$ 169.350,87</b>
Caixa Geral		R\$ 637,83	R\$ 47,96
Fundo de caixa		R\$ 637,83	R\$ 47,96
Bancos Conta Movimento		R\$ 62.238,93	R\$ 30.631,77
Banco Sicredi		R\$ 53.641,37	R\$ 25.067,06
Caixa Econômica Federal		R\$ 8.597,56	R\$ 5.564,71
Vts Mobiliários - Merc. Capital Interno		R\$ 27.289,07	R\$ 138.671,14
Poupança - Caixa Federal		R\$ 27.000,00	R\$ 138.453,17
Banco Sicredi - Aplicação Financeira		R\$ 289,07	R\$ 217,97
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 918.770,59</b>	<b>R\$ 944.355,49</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 912.230,15</b>	<b>R\$ 937.815,05</b>
Bens Imóveis		R\$ 619.994,13	R\$ 619.994,13
Edifícios e Construções		R\$ 274.881,87	R\$ 274.881,87
Benfeitorias em Imóveis Próprios		R\$ 345.112,26	R\$ 345.112,26
Bens móveis		R\$ 292.236,02	R\$ 317.820,92
Equipos de Informática		R\$ 83.632,20	R\$ 86.831,20
Equipamentos p/Eventos		R\$ 1.638,55	R\$ 1.638,55
Móveis, Utensílios e Instal. Comerciais		R\$ 129.186,77	R\$ 145.372,67
Equipamentos de Som		R\$ 2.848,80	R\$ 2.848,80
Equipos, Máquinas e Instal. Comerciais		R\$ 68.179,70	R\$ 68.179,70
Equipos de Comunicações		R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
Outras Imobilizações		R\$ 0,00	R\$ 6.200,00
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>R\$ 6.540,44</b>	<b>R\$ 6.540,44</b>
Intangível		R\$ 6.540,44	R\$ 6.540,44
Direitos ao Uso de Sistemas		R\$ 6.540,44	R\$ 6.540,44
<b>CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COMPENSAÇÃO</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CONTRATOS</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Concurso p/Obras Ginásio Poliesportivo		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.108.936,42</b>	<b>R\$ 1.113.706,36</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 14.393,06</b>	<b>R\$ 19.492,35</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>		<b>R\$ 14.393,06</b>	<b>R\$ 19.492,35</b>
Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher		R\$ 6.630,62	R\$ 5.068,97
FGTS a Recolher		R\$ 620,68	R\$ 945,71
DCTF (INSS/IR/PIB) a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 3.160,55
Contribuições Previdenciárias a Recolher		R\$ 4.440,31	R\$ 0,00
Pis Folha a Recolher		R\$ 145,42	R\$ 20,81
ISS a Recolher		R\$ 430,19	R\$ 188,16
Collis a Recolher		R\$ 221,88	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 53,31	R\$ 0,00
Contribuição Confederativa a Recolher		R\$ 30,82	R\$ 0,00
IRRF a Recolher s/Unimed		R\$ 688,01	R\$ 753,74
Obrigações com o Pessoal		R\$ 5.457,38	R\$ 8.053,20
Salários a Pagar		R\$ 5.457,38	R\$ 8.053,20
Contas a Pagar		R\$ 2.305,06	R\$ 6.370,18
Honorários Contábil a pagar		R\$ 1.840,00	R\$ 1.300,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 465,06	R\$ 5.070,18
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ (1.750,00)</b>
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ (1.750,00)</b>
Financiamentos a Longo Prazo - S.F.N.		R\$ 0,00	R\$ (1.750,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ (1.750,00)
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>R\$ 994.543,36</b>	<b>R\$ 1.095.964,01</b>
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>		<b>R\$ 994.543,36</b>	<b>R\$ 1.095.964,01</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>R\$ 994.543,36</b>	<b>R\$ 1.095.964,01</b>
Superávits Acumulados		R\$ 994.543,36	R\$ 1.095.964,01
<b>CONTA DE COMPENSAÇÃO PASSIVA</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COMPENSAÇÃO</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CONTRATOS</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Contrato Concurso Ginásio Poliesportivo		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.FE.4E.03.C9.1B.55.A7.6D.26.9E.BA.CC.28.A4.5F.F2.69.0C-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 330039003200340039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 1 de 1

Digitalizado com CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 175/2024-TCV  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023-SUPRICOM  
PROCESSO N.º 1990/2024 GOVADM**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, CEP.: 01452-920, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por sua representante legal, a Engenheira Civil LIGIA MARTA MACKEY, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.373.683-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 115.409.378-60, registrada no CONSELHO sob n.º 5060222853, doravante denominado **CREA/SP** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU**, com sede na Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, n.º 1-15, Jardim América, Bauru/SP, CEP.: 17.017-332, inscrita no CNPJ sob n.º 45.032.406/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Engenheiro Civil LUIZ CARLOS IZZO FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11.760.513-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 066.480.738-02, registrado(a) no CREA/SP sob n.º 5069849450, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme autorização, concordância do Plenário pela Sra. Presidente do **CREA/SP**, com fundamento na alínea "j" do artigo 34 c/c parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, e Marco Regulatório, no Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, no Ato Administrativo n.º 49, de 23 de novembro de 2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1 Integram este Termo de Colaboração, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, aprovado pelo CREA/SP recebido da ENTIDADE, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os partícipes;

2.2 Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão ao Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente das partes;

2.3 As eventuais adequações de Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas pela ENTIDADE, e serão analisadas e aprovadas pelo CREA/SP antes que haja a execução das ações ajustadas e impreterivelmente até 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência, sendo permitido no máximo 02 (duas) adequações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 São obrigações da ENTIDADE, além dos decorrentes da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n.º 8726, de 27 de abril de 2016, do Ato Administrativo n.º 49, de 23 de novembro de 2022, bem como aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho e documentação juntada nos autos do respectivo processo administrativo, podendo abranger ainda:

3.2 **Atender ao público do Conselho e prestar orientações** mínimas necessárias aos profissionais e empresas do Sistema CONFEA/CREA, alunos de cursos das diversas áreas da engenharia e membros da sociedade civil, garantindo a qualidade e agilidade na prestação de serviços e atendimento ao público em consonância com a legislação vigente;

3.3 **Divulgar e publicar a legislação profissional**, matérias técnicas entre outros assuntos de cunho técnico, através de publicações em todos os meios de comunicação, tais como: jornais, revistas, rádio, TV, site da Entidade, boletins, cadernos de anotação técnica, mídias sociais, entre outros;

3.4 **Realizar ações de aperfeiçoamento técnico e cultural aos profissionais**, tais como, cursos, palestras, workshops, concursos técnicos de matérias científicas e/ou programas sobre a capacitação do exercício profissional, seja de forma presencial, híbrida ou via remota, podendo abordar, mas não estando limitadas, aos seguintes itens:

a) Publicação de notas técnicas, pareceres, publicações científicas, análises, entre outros congêneres, de âmbito geral às categorias profissionais;

b) Além das ações previstas acima, poderão ser realizados eventos e ações voltadas ao desenvolvimento de soft skills, isto é, habilidades comportamentais, competências subjetivas que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

são expandidas no decorrer da vida profissional, tais como: comunicação eficiente, habilidades de negociação, capacidade de liderança, trabalho em equipe, inteligência emocional, pensamento crítico e criativo, espírito empreendedor, busca pelo aprendizado constante, gestão empresarial (marketing, formação de preços, novas tecnologias, inovações) entre outros;

- c) Conscientização da sociedade acerca da prevenção de possíveis sinistros na execução de obras e demais serviços abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREA;
- d) Realizar eventos, debates e produção de conteúdo técnico do exercício profissional ou voltado ao aperfeiçoamento das atividades do CREA/SP.

**3.5 Instalar e garantir o funcionamento de Unidade de Atendimento do CREA/SP**, com espaço adequado às necessidades do Conselho e às normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas, conservação, manutenção, funcionamento e higiene de todos os ambientes, dos móveis e dos equipamentos eletrônicos a fim de assegurar e propiciar um ambiente de qualidade e segurança para os profissionais, estudantes e membros da sociedade civil para o apoio de atividades ligadas ao exercício profissional;

**3.6 Elaborar projetos e/ou propostas** que visem potencializar meios, tecnologias, ferramentas, procedimentos e métodos inovadores de fiscalização e de execução das atividades finalísticas do Conselho, tais como os processos de emissão de registro de pessoas físicas ou jurídicas, concessão de atribuições profissionais e atendimento ao público e dos processos de análise, julgamento e sanções aplicadas pelo Sistema CONFEA/CREA;

**3.7 Promoção da inovação em ambientes físicos ou virtuais**, por meio da conexão e geração de negócios nas áreas tecnológicas e dos demais agentes do ecossistema local, atraindo empreendedores com ideias inovadoras, visando a transformação em empresas de rápido crescimento;

**3.8 Prevenir erros futuros** e não somente detectá-los após ocorrido, realizando publicações, cursos, eventos e outros tipos de ações em parceria com o Conselho, através deste Termo, que são extremamente necessários para melhorar e incrementar a qualificação dos profissionais, aumentando a excelência dos serviços prestados;

**3.9 Orientar o maior número de profissionais do Sistema CONFEA/CREA e dos municípios quanto a importância da contratação de profissionais devidamente habilitados, assim auxiliando o Conselho no processo de fiscalização preventiva;**

**3.10 Empenhar-se para conscientizar:**

**3.10.1 os profissionais e empresas de sua jurisdição para que, na execução de qualquer atividade, obra ou serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins,**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

promovam o registro da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e cumpram os normativos vigentes;

3.10.2 os profissionais, empresas e entidades do Setor Público e do Setor Privado da sua jurisdição de que os cargos e funções que exigem conhecimentos técnicos de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins somente sejam exercidos por profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o CREA/SP;

3.10.3 a sociedade como um todo para que as atividades, as obras e os serviços desenvolvidos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins, na sua jurisdição, possuam como responsáveis técnicos profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o CREA/SP.

3.11 Informar ao CREA/SP sempre que, no cumprimento do objeto da parceria, verificar infrações a quaisquer disposições legais do Sistema CONFEA/CREA, especialmente no que tange à Ética Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

3.12 Promover a divulgação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como, às suas próprias expensas, disponibilizar pessoal para receber treinamento específico sobre a Legislação vigente, Ética Profissional e as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, a ser ministrado pelo CREA/SP em oportunidades determinadas, e que se responsabilizará pela orientação dos interessados quanto ao seu correto preenchimento;

3.13 Oferecer, quando solicitadas, sugestões que aprimorem ou aumentem a eficácia das diretrizes de fiscalização elaboradas pelo CREA/SP;

3.14 Distribuir os impressos que o CREA/SP disponibiliza para divulgação externa, conforme designado pelo Fiscal da Parceria;

3.15 Inserir o logotipo do CREA/SP como PARCEIRO em todo material de divulgação/publicidade utilizado nos Atos/Eventos durante a vigência da Parceria firmada com o CREA/SP;

3.16 Responsabilizar-se e custear todas as despesas próprias ocorridas na realização dos trabalhos e serviços relacionados nesta parceria, inclusive as que excederem os valores repassados;

3.17 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP

- 3.18 Manter atualizados os dados da **ENTIDADE** e todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência e todos documentos comprobatórios da execução do objeto da parceria, bem como disponibilizar os documentos originais quando solicitado pelo Conselho;
- 3.19 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, encaminhando periodicamente as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), e se for o caso, apólice de seguro e comprovantes de pagamento;
- 3.20 Aplicar o recurso financeiro de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CREA/SP**;
- 3.21 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CREA/SP** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação aos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 3.22 Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, conforme previsto no inciso XIII do Artigo 2º, no inciso X do artigo 42, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e de acordo com o Artigo 23 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016;
- 3.23 Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 3.24 Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Plano de Trabalho;
- 3.25 Notificar o gestor da parceria sobre a necessidade de realizar as devidas adequações no plano de trabalho, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, justificativas pertinentes e documentos complementares, sendo permitido no máximo 02 (duas) adequações;
- 3.26 Garantir o pleno atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados a qual cria um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção dos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil;
- 3.27 Prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento e atingimento do objetivo da parceria conforme Cláusula Décima deste instrumento, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

de 2014, e demais normativos vigentes, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

3.28 Apresentar comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias, desde que observadas as permissões contidas no Ato Administrativo n.º 49/2022, e nas legislações vigentes;

3.29 A **ENTIDADE** deverá restituir os valores repassados e não utilizados na sua integralidade e de forma atualizada monetariamente, quando não forem cumpridos quaisquer dos compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, quando os recursos repassados pelo **CREA/SP** forem utilizados em finalidades diversas às estabelecidas na parceria, quando os recursos repassados pelo **CREA/SP** não forem utilizados na vigência do Termo e, ainda, quando a prestação de contas não for aprovada pelo **CREA/SP**;

3.30 Permitir livre acesso dos agentes do **CREA/SP**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.31 A **ENTIDADE** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/SP**

**4.1 São obrigações do CREA/SP:**

4.1.1 Transferir os recursos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula Quinta;

4.1.2 Designar o gestor da parceria, com poderes de controle, para elaborar relatório de atingimento do objeto, atestando as obrigações cumpridas pela **ENTIDADE** e quais foram os objetivos alcançados;

4.1.3 Designar o fiscal que será o responsável pela fiscalização da execução da parceria;

4.1.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ENTIDADE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**Parágrafo único:** A Fiscalização será realizada através de apresentação de relatórios aferindo a execução dos serviços oferecidos, podendo ainda, ser efetuada através de visita in loco.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**4.1.5** Realizar pagamento até o último dia útil do mês da execução, mediante a confirmação da regularidade fiscal e atesto de execução, comprovada por meio de Relatório Mensal de Atividades;

**4.1.6** Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo fixado na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

**4.1.7** Comunicar formalmente à **ENTIDADE** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

**4.1.8** Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** O CREA/SP repassará à **ENTIDADE** o valor do projeto aprovado, no montante de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, sendo liberado na forma de parcelas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho que guarda consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 33 e 34 do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e conforme os parâmetros previamente estabelecidos pelo **CREA/SP** no Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SUPRICOM, condicionado à disponibilidade financeira;

**5.2** As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas até o último dia útil do mês da execução, mediante: atesto de execução, comprovada por meio de relatório mensal de atividades; certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT); e se for o caso, apólice de seguro e comprovantes de pagamento;

**5.3** As parcelas dos recursos da parceria ficarão retidas até o saneamento das seguintes improbidades:

**5.3.1** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**5.3.2** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação às obrigações estabelecidas neste instrumento, como por exemplo, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**5.3.3 Quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CREA/SP.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMITIDAS**

**6.1 Serão admitidas na prestação de contas somente as despesas previstas na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no respectivo Edital de Chamamento Público n.º 002/2023-SUPRICOM, desde que estejam contempladas no projeto aprovado.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**7.1 A Gestão administrativa da parceria decorrente do presente instrumento ficará a cargo da unidade técnica responsável pela gestão de convênios e parcerias;**

**7.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria será de competência do Chefe Regional da sua jurisdição, a quem a ENTIDADE parceira deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e que ficará encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade dos fatos e demais documentos apresentados, notificar o gestor da parceria sobre a necessidade de realizar as devidas adequações e readequações no plano de trabalho, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento da vigência, ou de qualquer descumprimento, evitando o atesto da execução de itens não previstos no ajuste do instrumento jurídico para que o gestor juntamente com a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;**

**7.3 As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, até o último dia útil do mês da execução, mediante a confirmação da regularidade fiscal e atesto de execução, comprovada por meio de Relatório Mensal de Atividades;**

**7.4 O responsável pela gestão do Termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios e prestações de contas, solicitar informações, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo;**

**7.5 O gestor ou fiscal nomeado poderá ser substituído por outra pessoa indicada pelo Presidente do CREA/SP, a seu critério.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**8.1** O CREA/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria conforme previsto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e Ato Administrativo nº 49, de 23 de novembro de 2022;

**Parágrafo único:** O Crea-SP poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**8.2** O CREA/SP emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final e o submeterá ao Comitê de Monitoramento e Avaliação para homologação;

**8.3** O Comitê de Monitoramento e Avaliação, após homologação do parecer técnico conclusivo, encaminhará a prestação de contas final à Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC para análise, deliberação e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para decisão.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** O período de vigência do presente Termo de Colaboração é de **01/05/2024 à 30/04/2025**;

**9.2** O término do prazo de vigência do Termo não eximirá os partícipes dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

**10.1** Constitui causa obrigatória de extinção antecipada do presente Termo de Colaboração a sobrevinda de qualquer fato ou disposição legal que o torne ilegal e impraticável na sua totalidade, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao CREA/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, devendo ser apresentada pela **ENTIDADE** no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

**11.2** Para fins de prestação de contas final, a **ENTIDADE** deverá apresentar relatório de execução do objeto, contendo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e
- V. o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

**§ 1º** O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. dos impactos das ações desenvolvidas;
- II. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, entre outros; e
- III. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**§ 2º** O CREA/SP poderá dispensar a observância do § 1º deste item quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante justificativa prévia.

**§ 3º** A ENTIDADE deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**11.3** Quando a ENTIDADE não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CREA/SP exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I. relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III. o extrato da conta bancária específica;
- IV. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP

- V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **ENTIDADE** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único: A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou **ENTIDADE** da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.4 A análise do relatório de execução financeira de que trata o item 11.3 será realizada pelo CREA/SP e contemplará:

11.4.1 o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto n.º 8726, de 27 de abril de 2016; e

11.4.2 a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

11.5 A **ENTIDADE** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

11.6 A **ENTIDADE** deve cumprir, além do estabelecido nos itens acima, todas as obrigatoriedades constantes nos arts. 63 a 71 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, nos arts. 54 a 65 do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, no Ato Administrativo n.º 49, de 23 de novembro de 2022, e demais normativos vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens adquiridos com recursos oriundos deste Termo não integram o patrimônio da **ENTIDADE**, permanecendo como BENS PÚBLICOS afetos a uma atividade de interesse público, desenvolvida pela **ENTIDADE**, por conta do vínculo firmado com o CREA/SP;

12.2 No caso de extinção da **ENTIDADE**, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, os bens adquiridos com recursos oriundos deste deverão ser devolvidos ao CREA/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento que extinguir a Parceria;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

12.3 Caso durante a vigência do Termo, o bem venha a ser considerado **INUTILIZÁVEL** e/ou **IRRECUPERÁVEL**, inclusive o bem eventualmente **FURTADO** ou **ROUBADO**, o mesmo deverá ser devolvido de forma imediata ao **CREA/SP**, mediante a apresentação de laudo técnico ou Boletim de Ocorrência - BO que comprove a situação do bem. Sendo vedada qualquer outra destinação ao referido bem sob as penas da legislação em vigor;

12.4 No caso de aquisição de novos bens contidos na lista de bens remanescentes, só poderão ser efetivados mediante justificativa da necessidade e nexo para o cumprimento e/ou complemento das ações objeto da parceria e constante do Plano de Trabalho aprovado;

12.5 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública serão aplicados o disposto no Art. 71 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

13.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o **CREA/SP** poderá aplicar à **ENTIDADE** as sanções do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.08.05.001 – TERMO DE COLABORAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 Para cumprimento da legislação em vigor, o extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo **CREA/SP**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 A **ENTIDADE** autoriza o **CREA/SP** a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao **CREA/SP** as condições para o efetivo acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**16.2** Ficará impedida de celebrar parceria qualquer **ENTIDADE** que se enquadre no disposto no artigo 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e que tenha sido julgada ou punida também pelo **CREA/SP**;

**16.3** É vedado ao **CREA/SP** repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste Termo;

**16.4** O **CREA/SP** não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela **ENTIDADE** ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela **ENTIDADE**, mesmo que em caso fortuito e de força maior;

**16.5** Cada um dos participes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria;

**16.6** É prerrogativa do **CREA/SP** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** É facultado aos participes rescindirem o Termo de Colaboração, objeto do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023-SUPRICOM, a qualquer tempo, mediante as condições, sanções, delimitações de responsabilidades e prazos, conforme previsto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

**17.2** A comunicação da intenção de rescisão deve ocorrer no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

**17.3** Havendo saldo de recurso a ser restituído pela **ENTIDADE** ao **CREA/SP**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, a restituição deve se dar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do término da rescisão da Parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, além da aplicação de multa;

**17.4** A **CELEBRANTE** poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:

**17.4.1** A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**17.4.2** O retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;

**17.4.3** O descumprimento de cláusula constante deste Termo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO RELATIVAS AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS**

18.1 Para os fins da LGPD e, nos termos do que estabelece o inciso VI do art. 5º da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, o CREA/SP e a ENTIDADE reconhecem que, ambos desempenham atividades de CONTROLADOR DE DADOS, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento;

18.1.1 O CREA/SP e a ENTIDADE declaram estar cientes que o compartilhamento de dados para cumprimento das obrigações estipuladas no Termo original deve se dar nos termos do inciso I do art. 7º da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a obtenção do consentimento do titular dos dados a ser obtida pela ENTIDADE;

18.1.2 Para fins desta CLÁUSULA, as duas Partes serão designadas em conjunto CONTROLADORES.

18.2 Os CONTROLADORES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento deve atender às finalidades do Termo de Colaboração e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.3 Nos termos do presente Termo, os CONTROLADORES poderão compartilhar Dados Pessoais de terceiros apenas para as finalidades previstas nas CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA, do Termo de Colaboração comprometendo-se a fazê-lo nos termos da LGPD;

18.4 A duração do Tratamento deverá respeitar a vigência do Instrumento, bem como o disposto na legislação aplicável;

18.5 Ressalvados os casos expressamente autorizados, os CONTROLADORES não estão autorizados a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão do presente Termo, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Convênio e/ou para cumprir obrigação legal;

18.6 As Partes se comprometem a não tratar ou autorizar o Tratamento de Dados Pessoais fora do território brasileiro sem tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência esteja em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

**18.7 Ao realizar qualquer atividade de Tratamento, as PARTES garantem e se comprometem a:**

**18.7.1 Tratar os Dados Pessoais de acordo com as diretrizes da LGPD e manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados e a forma de sua utilização;**

**18.7.2 Manter registro dos Dados Pessoais processados para os propósitos do Termo;**

**18.7.3 Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados;**

**18.7.4 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;**

**18.7.5 Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;**

**18.7.6 Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pelo outro CONTROLADOR;**

**18.7.7 Durante o Tratamento, cada CONTROLADOR se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:**

**18.7.7.1 Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;**

**18.7.7.2 Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais.**

**18.7.8 Manter um canal de contato dentro da organização, autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular dos Dados Pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).**

**18.8 As PARTES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações ora estabelecidas e na legislação aplicável;**

**18.9 Sempre que solicitado, as PARTES deverão prover auxílio mútuo no atendimento das requisições realizadas por Titulares, ou pela ANPD, providenciando todas as informações solicitadas de forma imediata ou no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), justificando os**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

motivos da demora, devendo garantir o cumprimento das seguintes requisições do Titular dos Dados Pessoais:

- 18.9.1 Confirmação da existência de Tratamento;
- 18.9.2 Acesso aos Dados Pessoais;
- 18.9.3 Correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 18.9.4 Anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
- 18.9.5 Portabilidade dos Dados, nos termos regulados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos competentes;
- 18.9.6 Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, se aplicável;
- 18.9.7 Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais, se aplicável;
- 18.9.8 Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais, se aplicável.
- 18.10 Na ocorrência de qualquer Incidente (como perda, deleção, destruição, alteração ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações compartilhadas em razão do Contrato, as PARTES deverão:
  - 18.10.1 Comunicar a outra PARTE sobre o ocorrido imediatamente e, quando não possível, e desde que a demora seja justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do Incidente contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) relação de Titulares afetados pelo vazamento; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos Incidentes;
  - 18.10.2 Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar a outra PARTE qualquer custo adicional pelos gastos despendidos;
  - 18.10.3 Manter indene a outra PARTE, obrigando-se a indenizar a parte prejudicada e a ressarcir todos os danos eventualmente causados ao outro CONTROLADOR, aos Titulares ou a terceiros, a que comprovadamente tiver dado causa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP**

18.11 Caso uma das PARTES não garanta o Tratamento adequado às finalidades do Contrato e à LGPD, inclusive pelos terceiros com quem, eventualmente, compartilharam os Dados Pessoais; ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos funcionários, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais;

18.12 Caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos Dados Pessoais contra os CONTROLADORES, ou de serem recebidas pelos CONTROLADORES notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha da no tratamento dos dados por um dos CONTROLADORES, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade dos CONTROLADORES, deverá o CONTROLADOR envolvido intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão do outro CONTROLADOR e, em caso de condenação deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda;

18.13 Caso um CONTROLADOR continue a tratar os dados pessoais após o término da relação entre os CONTROLADORES, será o único responsável por eventual incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, sem envolver o outro CONTROLADOR;

18.14 As Partes se comprometem a informar e manter atualizados os dados dos seus respectivos DPOs (Data Protection Officer) – Encarregado de Dados (nome, e-mail e telefone de contato), para manter as comunicações e solicitações entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e eventuais omissões deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Ato Administrativo n.º 49, de 23 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

20.1 Os participes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo;

20.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do CREA/SP.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA/SP

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Constará como anexo do presente Termo de Colaboração o plano de trabalho aprovado, que deste será parte integrante e indissociável, nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 42 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

21.2 As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento será assinado eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

21.3 As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do presente Instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável;

21.4 E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, que também o assinam.

— DocuSigned by:

*Ligia Marta Mackey*

5D803FEDAOE6478...  
03 de julho de 2024

Engenheira Civil LIGIA MARTA MACKEY  
CREASP n.º 5060222853  
Presidente do CREA/SP

— DocuSigned by:

*Luiz Carlos Izzo Filho*

7E3BE71263994C4...  
04 de julho de 2024

Engenheiro Civil LUIZ CARLOS IZZO FILHO  
CREASP n.º 5069849450

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
BAURU

**TESTEMUNHAS:**

— DocuSigned by:

*Rafael Albieri Francisco*

03 AB2C44A0D5594A...  
03 July 2024

Rafael Albieri Francisco  
CPF n.: 333.833.928-30

— DocuSigned by:



A1F9A6891BF14DB...  
05 de julho de 2024

Patricia Tosi Zagatto  
CPF.: 318.312.928-07





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

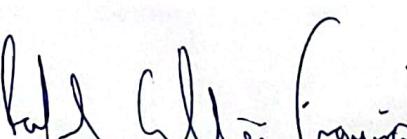
Declaramos para os devidos fins que a ASSENAG - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE BAURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.032.406/0001-94, está devidamente estabelecida e em funcionamento no seguinte endereço R FUAS DE MATTOS SABINO, 1-15, na cidade de Bauru – SP.

Ressaltamos que a Entidade de Classe em referência desenvolve suas atividades administrativas no mesmo endereço do CREA-SP - UGI de Bauru, conforme Termo de Colaboração firmado entre as partes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Bauru, 20 de janeiro de 2025.



CONFERE 3ºT

Engº Rafael Albieri Francisco  
Chefe de equipe UGI Bauru



CREA-SP – UGI Bauru

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino nº 1-15 – Jd. América – Bauru/SP. CEP: 17017-332. Telefone/Fax: (14) 3223 8300



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

## **CMB - CONSELHO MUNICIPAL DE BAURU – 2024 a 2026**

titular: ENG. ALFREDO NEME NETO

suplente: ENG. LINCOLN CARLOS MATHIAS DE OLIVEIRA

2º suplente: ENG.. LUIZ CARLOS IZZO FILHO

## **COINFRA - COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA AÉREA DE BAURU**

suplente: ENG. CÉSAR EDMUNDO RAMOS PUCCI

suplente: ARQ. EDMILSON QUEIROZ DIAS

## **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VARGEM LIMPA**

titular: ENG. LUIZ AUGUSTO BRAGA FRANZOLIN

suplente: ENG. LUIZ CARLOS IZZO FILHO

## **CMM - CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU – 2024 a 2026**

titular: ENG. ARCHIMEDES AZEVEDO RAIA JR

suplente: ENG. LUIZ CARLOS IZZO FILHO

## **Conselho Consultivo SESI e SENAI da região Bauru**

membro: Eng. LUIZ AUGUSTO BRAGA FRANZOLIN

## **CONSELHO DE COMISSÃO DE SAÚDE – UNIMED**

CONSELHO INTERNO

diretoria: ENG. ALFREDO NEME NETO

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15

Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

(14) 3202-8132 / 00198 / 99114-170

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.assenag.org.br](http://www.assenag.org.br) | [administração@assenag.org.br](mailto:administração@assenag.org.br)



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

ENG. FERNANDO JORGE SALOMÃO

ENG. ARCHIMEDES AZEVEDO RAIA JR.

conselho: TECG. NATALINO LOURENÇO JÚNIOR

ENG. LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES

associados: ENG. FRANCISCO JOSÉ RAMOS MONTEIRO

ENG. JOSÉ ROBERTO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

ENG. RICARDO CRIVELLI ALVAREZ

ENG. LÉLIA LOURENÇO PINTO

## **CONSELHO FISCAL**

CONSELHO INTERNO

ENG. Ricardo Marques Coube

ENG. José Manoel Lopes Filho

## **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE APAS**

titular: ENG. CARLOS ALBERTO FERREIRA RINO

suplente: ENG. ALOÍSIO COSTA SAMPAIO

## **CMH - CONSELHO MUNICIPAL HABITAÇÃO – 2023 a 2025**

Titular: ENG. RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA

suplente: ENG. JOCELYN FERNANDES LOPES JÚNIOR





# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

## **CODEPAC - CONSELHO DEFESA PATRIMÔNIO CULTURAL**

titular: ARQ. EDMILSON QUEIROZ DIAS

suplente: ARQ. CLAUDIO ANTONIO BERRIEL RICCI

## **CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**

suplente: TEC. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO BENJAMIN

## **COMUSAE - CONSELHO MUNICIPAL USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – 2022 a 2024**

titular: ENG. FRANCISCO JOSÉ RAMOS MONTEIRO

suplente: ENG. LUIZ ANTÔNIO BATTAGLINI

## **COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

titular: ENG. JOÃO CARLOS HERRERA

suplente: ENG. ALFREDO NEME NETO

## **CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**

titular: ENG. LÉLIA LOURENÇO PINTO

suplente: LUIZ BOMBONATO FILHO

## **FTE - CONSELHO FISCALIZADOR DO FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BAURU**

titular: ENG. CARLOS FERNANDO PRADO MARQUES





# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

## **CONGAPA - CONSELHO GESTOR DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

titular: ENG. CARLOS ALBERTO FERREIRA RINO

suplente: ENG. ALOISIO COSTA SAMPAIO

## **COMDEMA - PIRATININGA**

titular: ENG. RENATO THEODORO DELGADO

suplente: ENG. ALOISIO COSTA SAMPAIO



Ofício 014/2024

Bauru, 23 de abril de 2024.

**AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BAURU**

**Prefeitura de Bauru**

Viemos por meio deste solicitar a alteração de nossos Representantes no Conselho Municipal de Habitação de Bauru. Para tanto, nomeamos como representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru no Conselho Municipal de Habitação de Bauru:

**Luiz Carlos Izzo Filho— Representante Titular**

**Caio Cesar Bianconcini – Representante suplente**

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Eng. Luiz Carlos Izzo Filho**

**Presidente da ASSENAG**

Dr. Farias de Mattos Sabino, nº 1-15

América - Bauru - SP - CEP: 17017-332

3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710

[assenag.org.br](http://assenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

Ofício 013/2024

Bauru, 23 de abril de 2024.

**AO CONSELHO DO MUNICIPIO DE BAURU**

**Prefeitura de Bauru**

Viemos por meio deste solicitar a alteração de nossos Representantes no Conselho Do Município de Bauru. Para tanto, nomeamos como representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru no Conselho Municipal de Habitação de Bauru:

**Alfredo Neme Neto – Representante Titular**

**Luiz Carlos Izzo Filho – Representante suplente**

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Eng. Luiz Carlos Izzo Filho**

**Presidente da ASSENAG**

Dr. Farias de Mattos Sabino, nº 1-15  
América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.assenag.org.br](http://assenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



# ASSENAG

Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

Bauru, 04 de setembro de 2024.

## AO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU

Prefeitura de Bauru

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, inscrita no CNPJ: 45.032.406/0001-94, situada na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino nº 1-15, Jardim América – Bauru/SP por meio deste, viemos solicitar a inscrição de nossos representantes, Diretor de mobilidade e transporte Engº. Mec. Dr Archimedes Azevedo Raia Junior, portador do CPF: 015.959.618-10 e Presidente Engº. Civil Luiz Carlos Izzo Filho, portador do CPF: 066.480.738-02 para serem candidatos a eleição do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru para o biênio – 2024/2026.

Archimedes de Azevedo Raia Junior – Representante Titular

Luiz Carlos Izzo Filho – Representante Suplente

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ASSOC DOS  
ENGENHEIROS  
ARQUITETOS E  
AGRONOMOS DE B:  
45032406000194  
Assinado digitalmente por ASSENAG-DOB-Engenheiros  
ARQUITETOS E AGRONOMOS DE B:45032406000194  
Data: 2024-09-04 10:06:34  
CPF: 066.480.738-02  
Nome: Dr. Archimedes Azevedo Raia Junior  
Org/Certificado P/ A.: CH-ASSENAG-DOB-Engenheiros  
Reader: Esse é o maior leitor de assinatura digital  
Data: 2024-09-04 10:06:34  
Pasta: Assinatura

**Eng. Luiz Carlos Izzo Filho**  
Presidente da ASSENAG

Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 1-15  
Jd. América - Bauru - SP - CEP: 17017-332  
(14) 3202-8132 / 99195-0198 / 99114-1710  
[www.asenag.org.br](http://www.asenag.org.br) / [administracao@assenag.org.br](mailto:administracao@assenag.org.br)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## DECRETO Nº 3.476, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA PARA O BIÊNIO 2023 E 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.791/2008; 1.834/2008; 1.963/2010 e 2.210/2015;

**D = E = C = R = E = T = A:-**

Art. 1º Ficam ALTERADOS OS NOMEADOS para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, Biênio 2023/2024, com os seguintes membros:

### I – REPRESENTANTES DA CÂMARA:

	CPF:
1 – Rafaela Ruiz Martinão – Titular	405.106.798-03
Adelino Mateus Santos Colaço – Suplente	380.439.578-35

### II – REPRESENTANTES DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

1 – Bruno Pereira Chies – Titular	326.735.178-20
Reginaldo Salvadeo dos Santos – Suplente	170.636.008-85

### III – REPRESENTANTES COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO:

1 – Simone Regina da Silva – Titular	287.350.558-39
Luiz Henrique Cavalhieri – Suplente	306.984.668-88

### IV – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE OBRAS:

1 – Simone Regina Johansen Fortunato Cruz – Titular	395.674.108-01
Paulo Sérgio da Silva – Suplente	170.635.978-09

### V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS:

1 – Márcio Henrique Gomes dos Santos – Titular	339.968.348-02
Guilherme do Amaral Carneiro – Suplente	280.771.548-67

### VI – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO:

1 - Tiago Franzolin Soares – Titular	259.853.408-56
Pedro José Kirilos Neto – Suplente	264.509.678-62

### VII – REPRESENTANTES DE DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE:

1 – Orlando Carlos Montagna – Titular	346.621.368-14
Andréa Cardador Felipe Bromati – Suplente	405.941.728-96
2 – Maria Clara Barboza Merlin	402.073.128-42
Diego Piza Moraes – Suplente	

### VIII – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RURALISTAS:

1 - Renato Theodoro Delgado – Titular	256.611.358-07
Aloisio Costa Sampaio – Suplente	098.746.478-76

### IX – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE SAÚDE:

PÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CX POSTAL 50 – FONE/FAX (14) 3265-9530 – CEP 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

1 – Moisés Danilo Cavalini – Titular  
Larissa Palma Oura – Suplente

625.876.178-04  
336.524.318-63

## X- REPRESENTANTES DA SABESP:

1 - Jorge Luiz Sarturato – Titular  
Glauber Barbosa Andrade – Suplente

024.262.388-36  
107.456.838-94

## XI- REPRESENTANTES DA OAB/SP:

1 – Dr. Lucas Martinão Gonçalves – Titular  
Drª. Mariana Lúcia Soares Daher – Suplente

364.341.348-35  
445.329.488-35

**Art. 2º** O mandato para os representantes dos Órgãos Públicos será o tempo em que durar sua nomeação e, o dos representantes dos Organismos não Governamentais e da Sociedade Civil, de 2 (dois) anos, contados de sua posse, com possibilidade de serem reconduzidos ou reeleitos.

**Art. 3º** Perderá o mandato as Entidades Governamentais ou não que descumprirem os preceitos regimentais do COMDEMA.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.317/2022 e demais disposições em contrário.

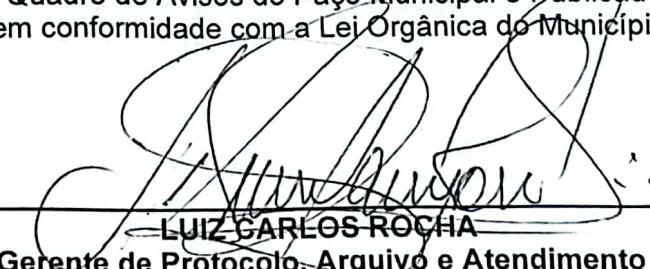
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Piratininga, 19 de Abril de 2023.



  
JORGE LUIS DIAS  
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
LUIZ CARLOS ROCHA  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, - Bairro Pinheiros, CEP 01452-000, São Paulo-SP  
Contato: - <https://www.creasp.org.br/>

## OFÍCIO Nº 1/2025/CREA-SP

Ref.: Processo nº 26.000411/2025-73 – Ofício nº 001/2025 – CREA-SP-SEI/GABI

/aa0

À

**Sra. Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo**

Secretaria Municipal de Assistência Social-SMA/Bauru

Assunto: Indicação Membros para Gestão 2025/2027 -COMSEA

Senhora Presidente,

Em atendimento ao solicitado por esse Conselho, através do Ofício nº 174-GS/2024 – apresentamos as indicações de dois representantes do Crea-SP, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA/Bauru, Gestão 2025/2027, conforme segue:

### **TITULAR**

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO RENATO THEODORO DELGADO**

RG: 18.479.812-7

CPF: 256.611.358-07

Endereço: Av. Jose Henrique Ferraz, 3-56

Cidade: Bauru/SP

CEP: 17054-115

Telefone: 14-99793-5833

e-mail: [redelgado.rd@gmail.com](mailto:redelgado.rd@gmail.com)

### **SUPLENTE**

[https://sei.confea.org.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1241186&infra\\_sistema=1](https://sei.confea.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1241186&infra_sistema=1) 1/2



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003200350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ENGENHEIRO QUÍMICO E SEGURANÇA DO TRABALHO RAFAEL ALBIERI FRANCISCO**

RG: 30323273-0

CPF: 333.833.928-30

Endereço: R. Galvão de Castro, 13-40 - apto 32E - Vila Coralina, Bauru - SP, 17030-026

Telefone: 14-99602-9981

e-mail: rafael.francisco4063@creasp.org.br

Renovamos nossos protestos de estima, apresentamos nossas cordiais saudações, colocando-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

**Eng. Civil Lígia Marta Mackey**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Aparecida Marques Cardoso, Chefe de Gabinete**, em 07/01/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Marta Mackey, Presidente do Crea-SP**, em 07/01/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1120682** e o código CRC **F1F69180**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.000411/2025-73

SEI nº 1120682

